

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS

SDP Nº 001/2018

DATA: 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

País:Brasil

**Nome do Projeto:PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE INCLUSÃO
SOCIAL E REDES DE ATENÇÃO (PROREDES FORTALEZA)**

ProjetosNº:BR-L 1414

EmpréstimoNº:3678/OC-BR

**Título dos Serviços de Consultoria:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS DE SUPERVISÃO DE OBRAS DO PROGRAMA DE
FORTALECIMENTO DE INCLUSÃO SOCIAL E REDES DE ATENÇÃO
(PROREDES FORTALEZA)**

SBQC

**Método de
Seleção Baseada na Qualidade e Custo**

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

Seção 1 – Carta de Solicitação de Propostas

Projeto Nº:BR-L 1414

Empréstimo Nº:3678/OC-BR

Fortaleza, 09 de outubro de 2018

Prezado(a) Senhor(a):

- 1 O Município de Fortaleza (doravante denominado “Mutuário”) recebeu financiamento (doravante denominado “Recursos”) do Banco Interamericano de Desenvolvimento (doravante denominado “Banco”) para custear o Programa de Fortalecimento de Inclusão Social e Redes de Atenção (PROREDES FORTALEZA). O Mutuário pretende aplicar parte dos Recursos em pagamentos elegíveis nos termos do Contrato para o qual esta Solicitação de Propostas foi emitida.
- 2 A Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEINF (doravante denominado “Contratante”), com interveniência da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, convida a apresentar propostas para prover os seguintes Serviços de Consultoria: Contratação de serviços especializados de Supervisão de obras do Programa de Fortalecimento de Inclusão Social e Redes de Atenção (PROREDES FORTALEZA). Os Termos de Referência anexos proporcionam mais detalhes sobre os referidos serviços.
- 3 Esta Solicitação de Propostas (SDP) foi enviada às seguintes Empresas Consultoras incluídas na Lista Curta:
 - (a) CONSÓRCIO NIPPON KOEI LAC (NIPPON KOEI LATIN AMERICA - CARIBBEAN CO., LTD E NIPPON KOEI LAC DO BRASIL LTDA) (JAPÃO);
 - (b) ASSIST CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (BRASIL);
 - (c) TPF ENGENHARIA LTDA, QUANTA CONSULTORIA LTDA E TPF CONSULTORES DE ENGENHARIA E ARQUITETURA S.A E GERIBELLO ENGENHARIA (PORTUGAL);
 - (d) BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA (BRASIL);
 - (e) CONSÓRCIO FASE /ENGEPLUS (PORTUGAL);
 - (f) TUV RHEINLAND (BRASIL);Não é permitido transferir este Convite a nenhuma outra empresa.
- 4 Uma empresa será selecionada mediante o método de Seleção Baseada na Qualidade e Custo (SBQC) e seguindo os procedimentos descritos nesta SDP, de acordo com os procedimentos do Banco pormenorizados nas **Políticas para a Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento** que se encontram na página: <http://www.iadb.org/procurement>.

- 5 A SDP inclui os seguintes documentos:

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

- Seção 1 – Carta de Solicitação de Propostas;
- Seção 2 – Instruções às Empresas de Consultoria (incluindo a Folha de Dados);
- Seção 3 – Proposta Técnica: Formulários Padrão;
- Seção 4 – Proposta de Preço: Formulários Padrão;
- Seção 5 – Termos de Referência;
- Seção 6 – Contrato Padrão;
- Seção 7 – Países Elegíveis.

6 Favor informar-nos por escrito ao seguinte endereço:

Para: Comissão Extraordinária de Licitações – CEL

Aos cuidados de: Cristiane da Silva – Presidente da CEL

Endereço: Rua do Rosário, nº 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço Fortaleza – Ce.

CEP: 60.055-090

País: Brasil

assim que receberem esta carta, confirmando que receberam esta Carta de Solicitação de Propostas.

6 Informar para a Comissão, através do e-mail: licita.cel@fortaleza.ce.gov.br, logo que receberem esta carta.

Comissão Extraordinária de Licitações – CEL

Aos cuidados de: Cristiane da Silva – Presidente da CEL

Rua do Rosário, nº 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço Fortaleza – Ce.

CEP: 60.055-090

País: Brasil

Atenciosamente,

COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE LICITAÇÃO

Seção 2 – Instruções às Empresas de Consultoria

Definições

- (a) “Banco” ou “BID” significa o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com sede em Washington, D.C., EUA, ou qualquer fundo administrado pelo Banco;
- (b) “Contratante” significa a agência com a qual o Consultor ou Empresa Consultora assina o Contrato de Serviços;
- (c) “Consultor” ou “Empresa Consultora” significa qualquer entidade pública ou privada, incluindo Parceria, Consórcio ou Associação (PCA), que possa prestar ou preste serviços ao Contratante nos termos do Contrato;
- (d) “Contrato” significa o Contrato assinado pelas Partes e todos os documentos anexos que se enumeram na sua Cláusula 1, que são as Condições Gerais do Contrato (CGC), as Condições Especiais do Contrato (CEC) e os Apêndices;
- (e) “Folha de Dados” significa a seção das Instruções aos Consultores utilizada para indicar condições específicas do país ou das atividades a serem realizadas;
- (f) “Dia” significadia corrido;
- (g) “Governo” significa o governo do país do Contratante;
- (h) “Instruções às Empresas de Consultoria” (Seção 2 da SDP) significa o documento que proporciona às Empresas Consultoras da Lista Curta toda a informação necessária para preparar suas Propostas;
- (i) “CSP” (Seção 1 da SDP) significa a Carta de Solicitação de Propostas enviada pelo Contratante às Empresas Consultoras da Lista Curta;
- (j) “Pessoal” significa os profissionais e pessoal de apoio contratados pela Empresa Consultora ou por qualquer Empresa Subconsultora e destinados à prestação dos Serviços ou de uma parte dos mesmos;
- (k) “Pessoal Estrangeiro” significa os profissionais e pessoal de apoio que, quando da assinatura do Contrato, têm seus domicílios fora do país do Contratante;
- (l) “Pessoal Local” significa os profissionais e pessoal de apoio que, quando da assinatura do Contrato, têm seus domicílios no país do Contratante;
- (m) “Proposta” significa a Proposta Técnica e a Proposta de Preço;
- (n) “SDP” significa a Solicitação de Propostas que o Contratante

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

prepara para a seleção das Empresas Consultoras, de acordo com a SPP;

- (o) “SPP” significa a Solicitação de Propostas Padrão, que deverá ser utilizada pelo Contratante como guia para a preparação da SDP;
- (p) “Serviços” significa o trabalho que o Consultor deverá realizar nos termos do Contrato;
- (q) “Subconsultor” ou “Empresa Subconsultora” significa qualquer pessoa ou entidade que o Consultor contrata para a prestação de uma parte dos Serviços;
- (r) “Termos de Referência” (TDR) significa o documento incluído na SDP como Seção 5 que explica os objetivos, a magnitude dos Serviços, as atividades, as tarefas a serem realizadas, as responsabilidades respectivas do Contratante e da Empresa Consultora e os resultados esperados e produtos da tarefa.
- (s) “SOF” significa o método de Seleção com Orçamento Fixo;
- (t) “SBQ” significa o método de Seleção Baseada na Qualidade;
- (u) “SQC” significa o método de Seleção Baseada nas Qualificações do Consultor;
- (v) “SBQC” significa o método de Seleção Baseada na Qualidade e Custo;
- (w) “SBMC” significa o método de Seleção Baseada no Menor Custo;
- (x) “CD” significa a seleção para Contratação Direta;
- (y) “Por escrito” significa qualquer meio de comunicação em forma escrita com prova de recebimento.

1 Introdução

- 1.1 O Contratante identificado na Folha de Dados selecionará uma das empresas/organizações de consultoria (Consultor) listadas na Carta de Solicitação de Propostas, de acordo com o método de seleção especificado na Folha de Dados.
- 1.2 As Empresas Consultoras da Lista Curta são convidadas a apresentar uma Proposta Técnica e uma Proposta de Preço, ou uma Proposta Técnica somente, conforme o indicado na Folha de Dados, para prestar os serviços de consultoria requeridos para os serviços especificados na Folha de Dados. A Proposta constituirá a base para as negociações e, posteriormente, a assinatura de um Contrato com a Empresa Consultora selecionada.
- 1.3 As Empresas Consultoras devem familiarizar-se com as condições locais e levá-las em conta na preparação de suas Propostas. Para obter maiores informações sobre os Serviços e as condições locais, recomenda-se que os Consultores visitem o Contratante antes de apresentar suas Propostas e que

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

compareçam à reunião pré-licitatória, caso convocada na Folha de Dados. O comparecimento à reunião é opcional. Os Consultores deverão comunicar-se com os representantes do Contratante indicados na Folha de Dados para organizar a visita ou obter informação adicional sobre a reunião pré-licitatória. Os Consultores deverão assegurar-se de que estes funcionários estejam a par da visita com suficiente antecedência para permitir que façam os preparativos necessários.

- 1.4 O Contratante, oportunamente e sem ônus para os Consultores, disponibilizará os insumos e instalações especificados na Folha de Dados, ajudará a obter as licenças e autorizações que sejam necessárias para fornecer os Serviços e proporcionará dados e relatórios pertinentes ao projeto.
- 1.5 Os Consultores assumirão todos os custos associados com a preparação e apresentação de suas Propostas e com a negociação do Contrato. O Contratante não está obrigado a aceitar nenhuma Proposta e se reserva o direito de anular o processo de seleção em qualquer momento antes da adjudicação do Contrato, sem que incorra em nenhuma responsabilidade ou obrigação de reparar danos ou indenizar os Consultores.

Conflito de Interesses

- 1.6 A política do Banco exige que os Consultores prestem assessoramento profissional, objetivo e imparcial e a todo momento façam com que os interesses do Contratante preponderem sobre quaisquer outros e evitem rigorosamente qualquer conflito com outros serviços ou com seus próprios interesses institucionais, agindo sem ter em conta a obtenção de contrato para serviços futuros.

1.6.1 Sem que isso constitua limitação à cláusula anterior, por considerar-se que têm conflito de interesses, não serão contratados Consultores ou qualquer de seus associados em nenhuma das seguintes circunstâncias:

Atividades Conflituosas

- (a) A Empresa Consultora e suas empresas associadas contratadas pelo Contratante para o fornecimento de bens, construção de obras ou prestação de serviços (que não os de consultoria) para um projeto estarão desqualificadas para prestar serviços de consultoria relacionados com esses bens, obras ou serviços. Por outro lado, a empresa e cada uma de suas associadas contratadas para prestar serviços de consultoria para a preparação ou execução de um projeto ficarão desqualificadas para posteriormente fornecer bens, obras ou serviços (que não os de consultoria) resultantes ou diretamente vinculados aos serviços

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

prestados pela empresa na preparação ou execução de projetos ou a eles diretamente relacionados. Para os fins deste parágrafo, denominam-se serviços, que não os de consultoria, aqueles que resultam em um produto físico mensurável, por exemplo, pesquisas, perfurações exploratórias, fotografias aéreas e imagens via satélite.

**Trabalhos
Conflituosos**

- (b) Uma Empresa Consultora (incluindo seu pessoal e Subconsultores) e quaisquer de seus associados não poderão ser contratados para prestar serviços que, por sua natureza, estejam em conflito com outros serviços que a empresa execute para o mesmo ou outro Contratante. Por exemplo, uma Empresa Consultora que tenha sido contratada para preparar um projeto de engenharia de infraestrutura não poderá ser contratada para preparar uma avaliação ambiental independente para o referido projeto, e uma Empresa Consultora que esteja assessorando um Contratante sobre a privatização de ativos públicos não poderá comprar nem assessorar a compra de tais bens. Igualmente, uma Empresa Consultora contratada para preparar os Termos de Referência de um serviço não poderá ser contratada para o referido serviço.

**Relações
Conflituosas**

- (c) Não se poderá adjudicar o Contrato a uma Empresa Consultora (incluindo seu pessoal e Subconsultores) que tenha uma relação comercial ou familiar com um membro do pessoal do Contratante direta ou indiretamente envolvido: (i) na preparação dos Termos de Referência dos Serviços, (ii) no processo de seleção para os referidos Serviços, ou (iii) na supervisão do Contrato, a menos que o conflito originado por esta relação tenha sido resolvido de forma aceitável pelo Banco no decorrer do processo de seleção e da execução do Contrato.

1.6.2 Todos os Consultores têm a obrigação de revelar qualquer situação real ou potencial de conflito que possa afetar sua capacidade de servir aos melhores interesses do Contratante ou que se possa perceber que tenha este efeito de conflito. A omissão destas situações pode levar à desqualificação do Consultor ou à rescisão de seu Contrato.

1.6.3 Nenhuma agência ou empregado atual do Contratante poderá trabalhar como Consultor em seu próprio

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

Ministério, Departamento ou Agência. O recrutamento de ex-funcionários públicos do Contratante para prestar serviços em seus próprios Ministérios, Departamentos ou Agências nos quais tenham trabalhado anteriormente é aceitável desde que não exista conflito de interesses. Quando a Empresa Consultora incluir um funcionário público como Pessoal em sua Proposta Técnica, este deverá possuir uma declaração expressa de seu governo ou empregador, confirmando que se encontra no gozo de licença sem vencimento do cargo ou função pública e que está autorizado a trabalhar em regime de tempo integral fora daquela função. A Empresa Consultora deverá apresentar ao Contratante a referida declaração como parte de sua Proposta Técnica.

**Vantagens
Injustas**

1.6.4 Se uma Empresa Consultora integrante da Lista Curta puder obter vantagens competitivas por haver prestado serviços de consultoria relacionados com os Serviços em questão, o Contratante deverá proporcionar a todos os Consultores da Lista Curta, juntamente com esta SDP, toda informação que propiciaria à Empresa Consultora tal vantagem competitiva sobre as outras empresas que estejam competindo.

**Práticas
Proibidas**

1.7 O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo Beneficiários de doações), Órgãos Executores e Organismos Contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou indivíduos licitantes que apresentem ou estejam apresentando propostas ou participando de atividades financiadas pelo Banco, incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer com atribuições expressas ou implícitas) observem os mais altos padrões éticos e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de constituir Prática Proibida sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem: (i) práticas corruptas; (ii) práticas fraudulentas; (iii) práticas coercitivas; (iv) práticas colusivas; e (v) práticas obstrutivas. O Banco estabeleceu mecanismos para denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também estabeleceu procedimentos de sanção para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras Instituições Financeiras

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

Internacionais (IFIs) visando ao reconhecimento recíproco das sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção.

- (a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
- (i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;
 - (ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
 - (iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou a seus bens para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
 - (iv) uma *prática colusiva* é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar inapropriadamente as ações de outra parte; e
 - (v) uma *prática obstrutiva* consiste em:
 - (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre alegações de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para evitar a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação; ou
 - (bb) todo ato que vise impedir materialmente o exercício de inspeção e dos direitos contratuais do Banco referidos no parágrafo 1.7 (f) a seguir.
- (b) Se se determinar que, em conformidade com os procedimentos de sanção do Banco, qualquer empresa, entidade ou indivíduo atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros,

**EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018**

subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Órgãos Executores ou Organismos Contratantes (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), tiver cometido uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

- (i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de contrato para a aquisição de bens ou a contratação de obras ou serviços financiados pelo Banco;
- (ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agência ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou do Organismo Contratante cometeu uma Prática Proibida;
- (iii) declarar uma contratação não elegível para financiamento do Banco e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte do empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
- (iv) emitir à empresa, entidade ou indivíduo uma carta formal censurando sua conduta;
- (v) declarar que uma empresa, entidade ou indivíduo é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação como subempreiteiro, subconsultor ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível à qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
- (vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes, encarregadas de fazer cumprir as leis; e/ou
- (vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e processo; essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

substituição às sanções acima referidas.

- (c) O disposto nos incisos (i) e (ii) do parágrafo 1.7 (b) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução.
- (d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco, conforme as disposições anteriormente referidas, será de caráter público.
- (e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou indivíduo atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores de bens ou prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Órgãos Executores ou Organismos Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeito a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra Instituição Financeira Internacional (IFI) com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma instituição financeira internacional aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas.
- (f) O Banco exige que os consultores, seus requerentes, licitantes, empreiteiros, representantes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores de bens, ou prestadores de serviços e concessionários permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e ao cumprimento do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Qualquer consultor e seus representantes, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, fornecedor de bens, prestador de serviços e concessionário deverá prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requererá ainda que os contratos por ele financiados com um empréstimo ou doação incluam uma

**EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018**

disposição que obrigue os consultores e seus representantes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores de bens, prestadores de serviços e concessionários a: (i) manter todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de 7 (sete) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) fornecer qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurar-se de que os empregados ou representantes dos consultores, seus representantes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores de bens, prestadores de serviços e concessionários que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, representante, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o consultor, seu representante, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, fornecedor de bens, prestador de serviços ou concessionário se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o consultor, seu representante, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, fornecedor de bens, prestador de serviços ou concessionário.

- 1.8 Quando um Mutuário selecionar uma Agência Especializada para fornecer serviços de assistência técnica como consultor, sendo ela qualificada para prestar assistência técnica e assessoramento em sua área de especialização, no âmbito de um acordo entre o Mutuário e a respectiva Agência Especializada, todas as disposições da Subcláusula 1.7 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores de bens, prestadores de serviços e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha assinado contratos com essa Agência Especializada para fornecer bens ou prestar serviços correlatos em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou indivíduos declarados temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

uma empresa ou um indivíduo declarado temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.9 Os Licitantes, ao apresentar uma Proposta, deverão declarar e garantir que:

- (a) leram e entenderam as definições de Práticas Proibidas do Banco e as sanções aplicáveis ao cometimento das mesmas que constam neste documento, e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (b) não incorreram em nenhuma das Práticas Proibidas descritas neste documento;
- (c) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, aquisição, negociação e execução do Contrato;
- (d) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeitos às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a Práticas Proibidas;
- (e) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeita às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarada culpada de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (f) declararam todas as comissões, honorários de representantes, pagamentos por serviços de facilitação ou acordos para compartilhar renda relacionada com atividades financiadas pelo Banco; e
- (g) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais das medidas descritas no parágrafo 1.7 (b).

Elegibilidade

1.10 Os Serviços de Consultoria poderão ser prestados por Consultores

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

**dos Consultores
e origem dos
bens e Serviços**

originários de países membros do Banco. Os Consultores originários de outros países serão desqualificados para participar em contratos que se pretenda financiar no todo ou em parte com recursos do Banco. Se o Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria incluir o fornecimento de bens, estes devem ser originários de países membros do Banco. A Seção 7 deste documento indica os países membros do Banco e os critérios para determinar a nacionalidade dos Consultores e a origem dos bens e Serviços. Os Consultores originários de um país membro do Banco, bem como os bens fornecidos, não são elegíveis se:

- (a) as leis ou regulamentos oficiais do país do Mutuário proibem relações comerciais com esse país;
- (b) pelo cumprimento de uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas, adotada nos termos do Capítulo VII da Carta dessa Organização, o país do Mutuário proíbe as importações de bens desse país ou qualquer pagamento a pessoas ou entidades desse país; ou
- (c) os Consultores estiverem sob uma declaração de inelegibilidade para a adjudicação de contratos pelo Banco ou por outra Instituição Financeira Internacional (IFI) com a qual o Banco tenha celebrado acordo relativo ao reconhecimento mútuo de sanções, durante o período de tempo estabelecido pelo Banco, de acordo com a Subcláusula 1.7 das IAL, na data de adjudicação do contrato.

**Somente uma
Proposta**

1.11 Os Consultores da Lista Curta poderão apresentar somente uma Proposta. Se um Consultor apresentar ou participar em mais de uma Proposta, todas as Propostas em que participar serão desqualificadas. Todavia, isto não limita a participação de um mesmo Subconsultor, inclusive especialistas individuais, em mais de uma Proposta.

**Validade da
Proposta**

1.12 A Folha de Dados indica por quanto tempo deverão permanecer válidas as Propostas depois da data de apresentação. Durante este período, os Consultores deverão dispor do Pessoal indicado em sua Proposta. O Contratante fará tudo que esteja ao seu alcance para completar as negociações dentro deste prazo. Caso seja necessário, o Contratante poderá pedir aos Consultores que prorroguem o prazo da validade de suas Propostas. Os Consultores que estejam de acordo com esta prorrogação deverão confirmar que mantêm disponível o Pessoal indicado na Proposta ou, em sua confirmação da prorrogação da validade da Proposta, os Consultores podem submeter novo Pessoal em substituição de outros, os quais serão considerados na avaliação final para adjudicação do Contrato. Os Consultores que não estejam de acordo têm o direito de recusar a prorrogação da

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

validade de suas Propostas.

- Elegibilidade dos Subconsultores** 1.13 Se um Consultor da Lista Curta desejar associar-se com um Consultor que não foi incluído na Lista Curta e/ou especialista(s) individual(is), esses outros Consultores e/ou especialista(s) individual(is) estarão sujeitos aos critérios de elegibilidade estabelecidos na Subcláusula 1.10 anterior.
- 2 Esclarecimento e modificação dos documentos da SDP**
- 2.1 As Empresas Consultoras poderão solicitar esclarecimentos sobre quaisquer dos documentos da SDP, dentro do prazo indicado na Folha de Dados e antes da data de apresentação da Proposta. Todas as solicitações de esclarecimento deverão ser enviadas por escrito ou por correio eletrônico ao endereço do Contratante indicado na Folha de Dados. O Contratante responderá por escrito ou por correio eletrônico a essas solicitações e enviará uma cópia de sua resposta (incluindo uma explicação da consulta, mas sem identificar sua procedência) a todos os Consultores. Se o Contratante considerar necessário alterar a SDP como resultado dos esclarecimentos, o fará seguindo os procedimentos indicados na Subcláusula 2.2.
- 2.2 Em qualquer momento antes da apresentação das Propostas, o Contratante poderá alterar a SDP emitindo um adendo por escrito ou por meio eletrônico. O adendo deverá ser enviado a todas as Empresas Consultoras convidadas e será obrigatório para elas. Os Consultores deverão confirmar o recebimento de todos os adendos. O Contratante poderá prorrogar o prazo para a apresentação das Propostas se o adendo for substancial, com o fim de conceder tempo suficiente às Empresas Consultoras para a preparação de suas Propostas.
- 3 Preparação das Propostas**
- 3.1 A Proposta (ver Subcláusula 1.2), assim como toda a correspondência trocada entre o Consultor e o Contratante, deverá ser escrita no(s) idioma(s) indicado(s) na Folha de Dados.
- 3.2 Ao preparar sua Proposta, os Consultores deverão examinar pormenorizadamente os documentos que compõem a SDP. Qualquer deficiência importante no fornecimento da informação solicitada poderá resultar na rejeição de uma Proposta.
- 3.3 Na preparação da Proposta Técnica, os Consultores devem prestar especial atenção no seguinte:
- (a) Se uma Empresa Consultora da Lista Curta considerar que poderá otimizar suas qualificações para a prestação de seus serviços, associando-se com outros Consultores através de consórcio ou subconsultoria, poderá associar-se: (i) a Consultores que não estejam na Lista Curta ou (ii) a Consultores da Lista Curta, caso esta hipótese seja admitida

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

na Folha de Dados. Um Consultor da Lista Curta deverá obter a aprovação prévia do Contratante para celebrar uma PCA com Consultores que não estejam na Lista Curta. No caso de PCA todos os sócios serão conjunta e solidariamente responsáveis e deverão indicar quem atuará como líder da PCA.

- (b) A Folha de Dados indicará o número estimado de profissionais×mês ou o orçamento para completar a tarefa, mas em nenhum caso ambos. Todavia, a Proposta se baseará no número de profissionais×mês ou no orçamento estimado pelos Consultores.
- (c) No caso de Serviços Baseados em Orçamento Fixo, o orçamento disponível deverá ser apresentado na Folha de Dados, a Proposta de Preço não deverá exceder o referido orçamento, eo número de profissionais×mês não deverá ser revelado.
- (d) Não se deverá propor pessoal profissional alternativo e somente se apresentará 1 (um) currículo para cada cargo.

Idioma

- (e) Os documentos que os Consultores devem apresentar como parte dos Serviços deverão ser escritos no idioma especificado na Folha de Dados, Subcláusula de referência 3.1. É recomendável que o Pessoal da Empresa Consultora tenha um conhecimento que lhe permita trabalhar no idioma nacional do Contratante.

Proposta Técnica, Forma e Conteúdo

- 3.4 Dependendo da natureza da tarefa, os Consultores deverão apresentar uma Proposta Técnica Completa (PTC) ou uma Proposta Técnica Simplificada (PTS). A Folha de Dados indica a forma de Proposta Técnica que deverá ser apresentada. A apresentação do tipo de Proposta Técnica equivocado resultará na determinação de não adequação da Proposta. A Proposta Técnica deverá fornecer a informação indicada nos parágrafos de (a) a (g) seguintes, sendo utilizados os formulários padrão anexos (Seção 3). O subparágrafo(c.ii) indica o número recomendado de páginas para a descrição do enfoque, metodologia e plano de trabalho da PTS. Entende-se por uma página uma folha impressa de papel tamanho A4 ou tamanho carta.
- (a.i) Apenas para a PTC: uma breve descrição da Empresa Consultora e uma sinopse da experiência recente de seus Consultores (e, no caso de PCA, de cada parceiro) em atividades similares deverão ser apresentadas no Formulário TEC-2 da Seção 3. Para cada atividade, a sinopse deverá indicar os nomes de Subconsultores e profissionais que participaram, duração da tarefa,

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

montante do contrato e a participação do Consultor. Deve-se fornecer somente informação sobre as tarefas para as quais o Consultor foi legalmente contratado pelo contratante como uma empresa ou uma das empresas principais dentro de uma PCA. As tarefas realizadas por profissionais trabalhando privadamente ou através de outras Empresas Consultoras não podem ser apresentadas como experiência do Consultor ou dos associados do Consultor, mas podem ser apresentadas pelos profissionais em seus currículos. Os Consultores deverão estar preparados para comprovar a experiência apresentada, se assim exigir o Contratante.

- (a.ii) Para a PTS não se requer a informação anterior e o Formulário TEC-2 da Seção 3 não será utilizado.
- (b.i) Apenas para a PTC: comentários e sugestões sobre os Termos de Referência, inclusive sugestões executáveis que possam melhorar a qualidade e eficácia da tarefa; e sobre os requisitos do pessoal de contrapartida e instalações, inclusive, apoio administrativo, escritórios, transporte local, equipamentos, informação, etc., a ser fornecido pelo Contratante (Formulário TEC-3 da Seção 3).
- (b.ii) O Formulário TEC-3 da Seção 3 não será utilizado para a PTS; os comentários e sugestões supra, se houver, deverão ser incorporados na descrição do enfoque e metodologia (ver o subparágrafo 3.4 (c.ii)).
- (c.i) Para a PTC e a PTS: uma descrição do enfoque, metodologia e plano de trabalho para executar os Serviços que cubram os seguintes temas: enfoque técnico e metodologia, plano de trabalho e organização e horário do Pessoal. Um guia para o conteúdo desta seção das Propostas Técnicas encontra-se no Formulário TEC-4 da Seção 3. O plano de trabalho deverá ser coerente com o Calendário de Trabalho (Formulário TEC-8 da Seção 3), o qual deverá mostrar num gráfico de barras o tempo proposto para cada atividade.
- (c.ii) Apenas para a PTS: a descrição do enfoque, metodologia e plano de trabalho deverá normalmente consistir de até 10 páginas, incluindo gráficos, diagramas e comentários e sugestões, se houver, sobre os Termos de Referência, o pessoal de contrapartida e as instalações.
- (d) A lista da equipe de profissionais proposta por área de especialidade, cargo que será atribuído a cada membro da equipe e suas tarefas (Formulário TEC-5 da Seção 3).
- (e) Estimativa do insumo de Pessoal (meses de trabalho de profissionais estrangeiros e nacionais) necessário para

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

executar os serviços (Formulário TEC-7 da Seção 3). O insumo de profissionais×mês deverá ser indicado separadamente para atividades no escritório central e atividades no local, e para profissionais estrangeiros e nacionais.

- (f) Os currículos de cada profissional, assinados pelos próprios ou por seus representantes autorizados (Formulário TEC-6 da Seção 3).
- (g) Apenas para a PTC: uma descrição pormenorizada da metodologia e pessoal para capacitação, se a Folha de Dados especificar treinamento como um componente específico do trabalho.

3.5 A Proposta Técnica não deverá incluir nenhuma informação de Preço. Uma Proposta Técnica que contenha informação relacionada com a Proposta de Preço será declarada não adequada.

**Propostas de
Preço**

3.6 Na preparação das Propostas de Preço deve-se utilizar os Formulários Padrão (Seção 4) anexos. A Proposta de Preço deverá listar todos os preços referentes às tarefas, incluindo: (a) remuneração do Pessoal (Estrangeiro e Local, em campo e no escritório do Consultor); e (b) as despesas reembolsáveis indicadas na Folha de Dados. Se necessário, estes preços deverão ser desmembrados por atividade e, se necessário, por despesas em moeda estrangeira e nacional. Todas as atividades e itens descritos na Proposta Técnica deverão ser cotados separadamente; supõe-se que as atividades e produtos descritos na Proposta Técnica, mas não cotados, estão incluídos nos preços de outras atividades ou itens.

Impostos

3.7 O Consultor poderá estar sujeito a impostos nacionais (tais como imposto sobre valor adicionado ou sobre as vendas, encargos sociais ou imposto sobre a renda de estrangeiro não residente, direitos, taxas, gravames) sobre os montantes pagáveis pelo Contratante nos termos do Contrato. O Contratante declarará na Folha de Dados se o Consultor está sujeito a pagamento de algum imposto nacional. Os montantes destes impostos não deverão ser incluídos na Proposta de Preço, já que não serão avaliados, mas serão tratados durante as negociações do Contrato e as quantias correspondentes serão incluídas no Contrato.

3.8 Os Consultores podem expressar o preço por seus serviços em até três moedas de livre conversibilidade, separadamente ou em conjunto. O Contratante poderá exigir que o Consultor declare a porção de seu preço que representa custo em moeda do país do Contratante e assim indicar na Folha de Dados.

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

- 3.9 As comissões e gratificações, se houver, pagas ou a serem pagas pelos Consultores em relação aos serviços deverão ser pormenorizadas no Formulário de Proposta de Preço PR-1 da Seção 4.
- 4 Apresentação, Recebimento e Abertura das Propostas**
- 4.1 A Proposta original (a Proposta Técnica e, se exigido, a Proposta de Preço – ver Subcláusula 1.2) não deverá conter nada escrito entre linhas nem sobre o texto, exceto quando isso seja necessário para corrigir erros cometidos pelos próprios Consultores. A pessoa que assinou a Proposta deverá rubricar essas correções. As cartas de apresentação tanto da Proposta Técnica quanto da Proposta de Preço deverão estar no formato dos Formulários TEC-1 da Seção 3 e PR-1 da Seção 4, respectivamente.
- 4.2 O representante autorizado da Empresa deverá assinar a Proposta e rubricar todas as páginas do original das Propostas Técnica e de Preço. A autorização do representante deve estar respaldada mediante procuração outorgada por escrito incluída na Proposta ou em qualquer outra forma que demonstre que o representante foi devidamente autorizado para assinar. As Propostas Técnica e de Preço assinadas deverão estar marcadas como “ORIGINAL”.
- 4.3 A Proposta Técnica deverá estar marcada como “ORIGINAL” ou “CÓPIA”, segundo o caso. A Proposta Técnica deve ser enviada aos endereços indicados na Subcláusula 4.5 e com o número de cópias indicado na Folha de Dados. Todas as cópias requeridas da Proposta Técnica devem ser feitas do original. Se houver discrepâncias entre o original e as cópias da Proposta Técnica, prevalecerá o original.
- 4.4 O original e todas as cópias da Proposta Técnica deverão ser colocados num envelope fechado, marcado claramente como “PROPOSTA TÉCNICA”. Da mesma maneira, o original e todas as cópias da Proposta de Preço (se exigido pelo método de seleção indicado na Folha de Dados) deverão ser colocados num envelope fechado marcado claramente como “PROPOSTA DE PREÇO”, seguido do número do Empréstimo ou Cooperação Técnica e da indicação dos Serviços, com a seguinte advertência: “NÃO ABRIR AO MESMO TEMPO QUE A PROPOSTA TÉCNICA.” Os envelopes contendo a Proposta Técnica e a Proposta de Preço deverão ser colocados num envelope exterior, e fechado. Neste envelope exterior deverá figurar o endereço onde se devem apresentar as Propostas, número de referência e título do Empréstimo, e a seguinte advertência marcada com clareza: “ABRIR SOMENTE NA

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

PRESEÇA DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO DEPOIS DE [inserir a hora e data limite para a apresentação indicada na Folha de Dados]”. O Contratante não assumirá responsabilidade alguma pelo extravio, perda ou abertura prematura da Proposta se o envelope exterior não estiver fechado e/ou marcado como se estipulou. Esta circunstância pode ser causa de rejeição da Proposta. Se a Proposta de Preço não for apresentada num envelope separado, fechado e devidamente marcado como indicado anteriormente, isto constituirá motivo para rejeição da Proposta.

- 4.5 As Propostas devem ser enviadas ao endereço indicado na Folha de Dados e ser recebidas o mais tardar na hora e data assinaladas na Folha de Dados, ou na hora e data da prorrogação conforme estipulado na Subcláusula 2.2. Qualquer Proposta recebida depois de vencido o prazo para a apresentação das Propostas será devolvida sem abrir.
- 4.6 O Contratante abrirá as Propostas Técnicas na presença do Comitê de Avaliação imediatamente depois da data e hora limite para sua apresentação. Os envelopes com a Proposta de Preço permanecerão fechados e arquivados sob estrita segurança.

5 Avaliação das Propostas

- 5.1 Desde o momento da abertura das Propostas até o momento da adjudicação do Contrato, os Consultores não deverão comunicar-se com o Contratante sobre nenhum tema relacionado com sua Proposta Técnica ou de Preço. Qualquer tentativa dos Consultores de influenciar o Contratante no exame, avaliação e classificação das Propostas, bem como na recomendação de adjudicação do Contrato, poderá resultar na rejeição da Proposta dos Consultores. Os avaliadores das Propostas Técnicas não terão acesso às Propostas de Preço até que se haja completado a avaliação técnica e o Banco haja emitido sua “não objeção”.

Avaliação das Propostas Técnicas

- 5.2 O Comitê de Avaliação avaliará as Propostas Técnicas com base no cumprimento dos Termos de Referência, aplicando os critérios e subcritérios de avaliação e o sistema de pontos especificados na Folha de Dados. Cada Proposta adequada receberá uma pontuação técnica (Pt). Será rejeitada a Proposta que nesta etapa não corresponda a aspectos importantes da SDP, particularmente aos Termos de Referência, ou não consiga obter a pontuação técnica mínima indicada na Folha de Dados.

Propostas de Preço para SBQ

- 5.3 Seguindo a classificação das Propostas Técnicas, quando a seleção é baseada somente na qualidade (SBQ), o Consultor

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

classificado em primeiro lugar será convidado a negociar sua Proposta e o Contrato de acordo com as instruções enunciadas na Cláusula 6 destas Instruções.

**Abertura
Pública e
Avaliação das
Propostas de
Preço (somente
para SBQC,
SOF e SBMC)**

- 5.4 Uma vez que a avaliação da qualidade tenha sido finalizada e o Banco haja emitido sua “não objeção” (se for o caso), o Contratante notificará aos Consultores que apresentaram Propostas a pontuação obtida em suas Propostas Técnicas e notificará os Consultores cujas Propostas não obtiveram a qualificação mínima ou foram consideradas inelegíveis porque não se ajustaram à SDP ou aos TDR, com a indicação de que suas Propostas de Preço serão devolvidas sem que os respectivos envelopes sejam abertos depois de terminado o processo de seleção. O Contratante deverá simultaneamente notificar por escrito, aos Consultores que tenham obtido a qualificação mínima necessária, a data, hora e lugar de abertura das Propostas de Preço. A data de abertura deverá ser marcada com antecedência suficiente para possibilitar aos Consultores fazer os preparativos necessários para comparecer à abertura. O comparecimento dos Consultores à abertura das Propostas de Preço é opcional.
- 5.5 As Propostas de Preço serão abertas em ato público na presença dos representantes dos Consultores que optem por comparecer. Serão lidos em voz alta o nome dos Consultores e as pontuações técnicas obtidas. As Propostas de Preço dos Consultores que alcançaram a qualificação mínima aceitável serão inspecionadas para confirmar que os envelopes permaneceram fechados. Em seguida, estas Propostas de Preço serão abertas e os preços totais serão lidos em voz alta e registrados. Uma cópia do registro será enviada a todos os Consultores e ao Banco.
- 5.6 O Comitê de Avaliação corrigirá os erros aritméticos. Ao corrigir os erros aritméticos, em caso de alguma discrepância entre subtotais e o total, ou entre palavras e cifras, os primeiros prevalecerão. Além dessas correções, conforme indicado na Subcláusula 3.6, as atividades e produtos descritos na Proposta Técnica, mas não cotados, serão interpretados como incluídos nos preços de outras atividades ou produtos. Caso uma atividade ou item na Proposta de Preço for quantificado de maneira diferente da Proposta Técnica: (i) caso o regime de execução do Contrato indicado no SDP seja o baseado em tempo, o Comitê de Avaliação corrigirá a quantidade indicada na Proposta de Preço e a tornará coerente com a indicada na Proposta Técnica, aplicará o preço unitário pertinente incluído na Proposta de Preço à quantidade revista e corrigirá o preço total da Proposta; (ii) caso o regime de contrato indicado na SDP seja o de preço

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

global, nenhuma correção se aplicará à Proposta de Preço neste aspecto. Os preços se converterão a uma só moeda utilizando as taxas de câmbio para venda, segundo a fonte e data indicadas na Folha de Dados.

- 5.7 No caso da SBQC, será atribuída uma pontuação de preço (Pp) de 100 pontos à Proposta de Preço mais baixa (Pm). As pontuações de preço (Pp) das demais Propostas de Preço serão calculadas como se indica na Folha de Dados. As Propostas serão classificadas de acordo com a combinação das pontuações técnicas (Pt) e de preço (Pp), sendo utilizados os pesos (T = peso atribuído à Proposta Técnica; P = peso atribuído à Proposta de Preço; T + P = 1,0) indicados na Folha de Dados, calculando-se a pontuação combinada de técnica e preço de cada Proposta de acordo com a seguinte fórmula:

$$P_{comb} = Pt \times T + Pp \times P.$$

A Empresa que obtiver a pontuação combinada de técnica e preço mais alta será convidada a negociar.

- 5.8 No caso de Seleção com Orçamento Fixo (SOF), o Contratante selecionará a Empresa que apresente a Proposta Técnica com a pontuação mais alta dentro do orçamento. As Propostas que excedam o orçamento indicado serão rejeitadas. No caso de Seleção Baseada no Menor Custo (SBMC), o Contratante selecionará a Proposta com o preço mais baixo dentre as que hajam obtido a pontuação técnica mínima. Em ambos os casos, o preço avaliado proposto segundo a Subcláusula 5.6 será considerado, e a Empresa selecionada será convidada a negociar.

6 Negociações

- 6.1 As negociações serão realizadas na data e no endereço indicados na Folha de Dados. O Consultor convidado, como pré-requisito para atender às negociações, deverá confirmar a disponibilidade de todo o pessoal profissional. Se não for cumprido este requisito, o Contratante poderá negociar com o próximo Consultor classificado. Os representantes que negociam em nome da Empresa Consultora deverão ter autorização por escrito para negociar e celebrar o Contrato.

Negociações Técnicas

- 6.2 As negociações incluirão uma análise da Proposta Técnica, o enfoque e a metodologia propostas, o plano de trabalho, a organização e dotação de Pessoal e as sugestões formuladas pelo Consultor para melhorar os Termos de Referência. O Contratante e o Consultor finalizarão os Termos de Referência, o quadro de Pessoal, o plano de trabalho, a logística e a apresentação de relatórios. Estes documentos serão incorporados no Contrato como “Descrição dos Serviços”. Será dada especial atenção à definição precisa dos recursos e instalações que o

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

Contratante deve fornecer para assegurar a execução satisfatória do trabalho. O Contratante preparará uma ata das negociações assinada pelo Contratante e pelo Consultor.

- Negociações de Preço** 6.3 Se for o caso, é obrigação da Empresa Consultora, antes de iniciar as negociações de preço, comunicar-se com as autoridades tributárias locais para determinar o montante dos impostos nacionais que deva pagar no âmbito do Contrato. As negociações de preço incluirão um esclarecimento (se for o caso) das obrigações tributárias da Empresa no país do Contratante e a forma em que estas obrigações serão incorporadas no Contrato, e refletirão as modificações técnicas acordadas no custo dos serviços. Nos casos de SBQC, Seleção com Orçamento Fixo e Seleção Baseada no Menor Custo, as tarifas de remuneração do Pessoal e outras tarifas unitárias propostas não serão objeto das negociações de preço, a menos que existam motivos excepcionais para isso. Para todos os demais métodos, as Empresas Consultoras fornecerão ao Contratante a informação sobre as tarifas de remuneração descrita no Apêndice da Seção 4 (Proposta de Preço – Formulários Padrão) desta SDP.
- Disponibilidade de Profissionais e Especialistas** 6.4 Após selecionar o Consultor com base numa avaliação, entre outros itens, do quadro profissional proposto, o Contratante negociará um Contrato baseando-se no quadro de profissionais pormenorizado na Proposta. Antes de iniciar as negociações do Contrato, o Contratante exigirá uma confirmação de que os profissionais estarão efetivamente disponíveis. O Contratante não aceitará substituições durante as negociações do Contrato a menos que ambas as partes convenham que uma demora excessiva no processo de seleção tenha tornado inevitável tal substituição ou por razões de morte ou incapacidade médica. Se este não for o caso, e se ficar determinado que na Proposta se ofereceram os serviços de profissionais sem que se possa confirmar sua disponibilidade, a Empresa Consultora poderá ser desqualificada. Qualquer substituto proposto deverá ter qualificações e experiência equivalentes ou melhores que o candidato original e ser apresentado pelo Consultor dentro do prazo especificado para negociações na carta convite.
- Conclusão das Negociações** 6.5 As negociações concluirão com uma análise do Contrato preliminar. Para completar as negociações, o Contratante e o Consultor deverão rubricar o Contrato acordado. Se as negociações fracassarem, o Contratante convidará o Consultor cuja Proposta tenha recebido a segunda pontuação mais alta para negociar um Contrato.

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

- 7 Adjudicação do Contrato**
- 7.1 Ao concluir as negociações, o Contratante fará a adjudicação ao Consultor selecionado e notificará prontamente os demais Consultores que apresentaram propostas. Após a assinatura do Contrato, o Contratante, publicará a adjudicação do Contrato no sítio da UNDB e no único sítio oficial do país, se for o caso, e solicitará ao BID a publicação no sítio do Banco. Depois da assinatura do Contrato, o Contratante devolverá as Propostas de Preço sem abrir aos Consultores que não foram selecionados para a adjudicação.
- 7.2 Espera-se que o Consultor inicie a prestação de Serviços na data e no lugar especificados na Folha de Dados.
- 8 Confidencialidade**
- 8.1 A informação relativa à avaliação das Propostas e às recomendações de adjudicação não será divulgada aos Consultores que apresentaram Propostas nem a outras pessoas que não tenham participação oficial no processo até que se haja publicado a adjudicação do Contrato. O uso indevido por algum Consultor da informação confidencial relacionada com o processo pode resultar na rejeição de sua Proposta e poderá sujeitá-lo à aplicação das disposições da política do Banco contra Práticas Proibidas.

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

Instruções às Empresas de Consultoria

Folha de Dados

Subcláusula de referência	Condições específicas
1.1	Nome do Contratante/Fiscalizador: Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF. Interveniente: Secretaria Municipal de Governo – SEGOV. Método de seleção: Seleção Baseada na Qualidade e Custo (SBQC).
1.2	A Proposta de Preço deverá ser apresentada junto com a Proposta Técnica: <input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não. Tipo de proposta a ser apresentada: deverá ser apresentada em um único invólucro lacrado, a proposta de preço e a proposta técnica, ambas em envelopes distintos. Nome da tarefa: Contratação de serviços especializados de Supervisão de obras do Programa de Fortalecimento de Inclusão Social e Redes de Atenção (PROREDES FORTALEZA).
1.3	Será realizada uma reunião antes da apresentação das Propostas: <input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
1.4	O Contratante fornecerá os seguintes insumos: •Equipe da UGP para coordenação e desenvolvimento das atividades previstas.
1.5	No caso de anulação ou revogação da Licitação, os Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação da decisão de anular ou revogar a Licitação, para a Comissão Extraordinária de Licitações – CEL, no endereço indicado na Subcláusula de referência 4.5 da Folha de Dados.
1.6	O Contratante prevê a necessidade de continuar os Serviços de Consultoria: <input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
1.12	As Propostas deverão permanecer válidas por um período de 90 (noventa)

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

	<p>dias, depois da data de apresentação das propostas, ou seja, até 12 de fevereiro de 2019.</p>
2.1	<p>Poderão ser solicitados esclarecimentos até 10 (dez) dias antes da data de apresentação, ou seja, até 02 de novembro de 2018.</p> <p>Endereço para solicitar esclarecimentos:</p> <p>Aos cuidados de: Cristiane da Silva – Presidente da CEL</p> <p>Endereço: Rua do Rosário, nº 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço Fortaleza – Ce.</p> <p>CEP: 60.055-090 - Brasil</p> <p>Telefone: (55-85) 31051155</p> <p>Horário: 8:30h às 11:30h e 13:30h às 16:30h</p> <p>Fax: (55-85) 3105-1082</p> <p>e-mail: licita.cel@fortaleza.ce.gov.br</p>
3.1	<p>As Propostas deverão ser apresentadas no seguinte idioma: Português (Brasil).</p>
3.3 (a)	<p>Os Consultores da Lista Curta podem associar-se a outros Consultores da Lista Curta:</p> <p><input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.</p> <p>Embora as Empresas Consultoras da Lista Curta não possam se associar entre si, poderão se associar com outras Empresas Consultoras, mesmo que estas não tenham manifestado interesse anteriormente; não obstante, cada PCA estará limitada a, no máximo, 2 (duas) Empresas Consultoras.</p>
3.3 (b)	<p>“O orçamento previsto pela SEINF para completar a tarefa (Orçamento Referencial da SEINF) é de R\$6.027.154,03 (seis milhões vinte e sete mil cento e cinquenta e quatro reais e três centavos), incluindo os impostos.</p> <p>São Profissionais essenciais requeridos para os Serviços, a serem objeto de avaliação para fins de pontuação: Pessoal-chave (nível superior):</p> <p>(i)..... E engenheiro Civil Sênior Supervisor;</p> <p>(ii)..... E engenheiro Civil Pleno Residente;</p> <p>(iii)..... E engenheiro Pleno (Obras);</p> <p>(iv)..... E engenheiro Ambiental Junior.</p>

**EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018**

	<p>A Licitante, ao criar a planilha com o orçamento proposto, deve adotar, nos campos quantidade e valor unitário, a seguinte regra:</p> <p>a) Quantidade deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (QUANTIDADE;2);</p> <p>b) Valor unitário deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (VALOR UNITARIO;2).</p> <p>c) O PRODUTO (quantidade x valor unitário) deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR ((QUANTIDADE*VALOR UNITÁRIO); 2).</p> <p>d) Caso o orçamento possua cálculo com indexadores (BDI, Encargos Financeiros, Encargos Sociais, Remunerações, etc.), será aplicada com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a seguinte função TRUNCAR ((INDEXADOR*ITEM DE SERVIÇO);2).</p>
3.4	<p>A Proposta Técnica deverá ser apresentada no formato:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> PTC. P <input type="checkbox"/>.</p>
3.4 (g)	<p>Capacitação é um componente específico desta tarefa:</p> <p><input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>
3.6	<p>As despesas reembolsáveis: O proponente deverá apresentar sua Proposta de Preços conforme os documentos anexos da Seção IV: Proposta de Preço – Formulários Padrão, indicando os custos relativos a:</p> <p>Despesas Reembolsáveis:</p> <ul style="list-style-type: none">• Veículo Leve c/ Combustível• Equipamento de Informática (4 computadores) <p>i - As despesas reembolsáveis relacionadas acima são sugestivas. Na elaboração da proposta, exclua os itens que não são aplicáveis. Outras despesas reembolsáveis que o Consultor considere necessárias a execução da consultoria podem ser acrescentadas na proposta, desde que devidamente discriminadas.</p> <p>ii - Despesas reembolsáveis são aquelas diferentes das Remunerações e nas</p>

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

	<p>quais o Consultor incorre para fazer com que a consultoria aconteça. Sobre elas não deve haver margem de lucro e daí o nome “reembolsáveis”.</p>
3.7	<p>Existem montantes pagáveis pelo Contratante ao Consultor nos termos do Contrato que estão sujeitos a impostos nacionais:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não.</p> <p>Em caso afirmativo, o Contratante deverá:</p> <p>(a) reembolsar o Consultor por estes impostos pagos pelo Consultor:</p> <p><input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.</p> <p>Em hipótese alguma o Contratante ficará responsável pelas obrigações fiscais do Consultor.</p> <p>Na presente licitação, o valor dos impostos nacionais deverá ser discriminado em separado na Proposta de Preço.</p> <p>O consultor é diretamente responsável pelo pagamento destes impostos.</p> <p>O Consultor, o Subconsultor e o Pessoal pagarão os impostos indiretos, encargos, gravames e demais tributos que correspondam à execução dos serviços segundo a lei aplicável, cujo montante se estima que foi incluído no Preço do Contrato.</p> <p>Os tributos referentes ao Imposto de Renda – Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não devem ser inseridos nos custos da proposta, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística que oneram diretamente a CONTRATADA, não devendo ser repassados ao CONTRATANTE.</p>
3.8	<p>O Consultor deverá declarar os gastos locais na moeda do país do Contratante:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não.</p>
4.3	<p>O Consultor deverá apresentar o 01 (um) volume original da Proposta Técnica e 01 (um) volume original da Proposta de Preço.</p> <p>CÓPIAS DE PROPOSTAS – NÃO SE APLICA</p>
4.4	<p>O envelope contendo o original da Proposta Técnica deverá ser marcado, em sua parte externa, com as seguintes indicações:</p> <p>“PROPOSTA TÉCNICA</p> <p>Projeto Nº: BR-L1414</p> <p>Empréstimo Nº: 3678/OC-BR</p>

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

	<p>SDP Nº 001/2018</p> <p>Serviços de Consultoria: Contratação de serviços especializados de Supervisão de obras do Programa de Fortalecimento de Inclusão Social e Redes de Atenção (PROREDES FORTALEZA).</p> <p>O envelope contendo o original da Proposta de Preço, deverá ser marcado, em sua parte externa, com a seguinte indicação:</p> <p>“PROPOSTA DE PREÇO</p> <p>Projeto Nº: BR-L1414</p> <p>Empréstimo Nº: 3678/OC-BR</p> <p>SDP Nº 001/2018</p> <p>Serviços de Consultoria: Contratação de serviços especializados de Supervisão de obras do Programa de Fortalecimento de Inclusão Social e Redes de Atenção (PROREDES FORTALEZA).</p> <p>NÃO ABRIR AO MESMO TEMPO QUE A PROPOSTA TÉCNICA</p> <p><u>O envelope externo, contendo os envelopes acima, deverá ser marcado em sua parte externa com as seguintes indicações:</u></p> <p>Programa de Fortalecimento de Inclusão Social e Redes de Atenção (PROREDES FORTALEZA).</p> <p>Projeto Nº: BR-L1414</p> <p>Empréstimo Nº: 3678/OC-BR</p> <p>SDP Nº 001/2018</p> <p>Serviços de Consultoria: Contratação de serviços especializados de Supervisão de obras do Programa de Fortalecimento de Inclusão Social e Redes de Atenção (PROREDES FORTALEZA).</p> <p>Para: Comissão Extraordinária de Licitações – CEL</p> <p>Aos cuidados de: Cristiane da Silva – Presidente da CEL</p> <p>Endereço: Rua do Rosário, nº 77 – Sobreloja e Terraço, Centro, CEP: 60055-090 – Fortaleza, Ceará, Brasil.</p> <p>ABRIR SOMENTE NA PRESENÇA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DEPOIS DAS 09H45MIN DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2018.</p>
4.5	<p>Endereço para apresentar a Proposta:</p> <p>Para: Comissão Extraordinária de Licitações – CEL</p>

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

	<p>Aos cuidados de: Cristiane da Silva – Presidente da CEL</p> <p>Endereço: Rua do Rosário, nº 77 – Sobreloja e Terraço, Centro, CEP: 60055-090 – Fortaleza, Ceará, Brasil.</p> <p>As Propostas deverão ser apresentadas até a seguinte data e hora:</p> <p>Data: 14 de novembro de 2018. Hora: 09h30min.</p>
4.6	<p>Os envelopes fechados contendo as Propostas de Preço serão depositados junto a Comissão Extraordinária de Licitações – CEL até a data de realização do ato de abertura, marcada de conformidade com a Subcláusula 5.4, atendendo às disposições do item 2.13 das Políticas para a Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo BID.</p>
5.2	<p>Os licitantes deverão apresentar em suas Propostas Técnicas Completas, as seguintes comprovações:</p> <p><u>1. Situação jurídica, econômico-financeira e de regularidade fiscal:</u></p> <p>Será avaliada a situação jurídica, econômico-financeira e de regularidade fiscal da Empresa Consultora, mediante o exame dos seguintes documentos, os quais devem ser apresentados em anexo ao Formulário TEC-2:</p> <p>(1.1) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta.</p> <p>(1.2) Somente para as empresas brasileiras ou estrangeiras já estabelecidas no Brasil:</p> <ul style="list-style-type: none">(i) no caso de sociedade por ações, deverá ser apresentada documentação comprovando a eleição de seus administradores e no caso de sociedades civis, a inscrição do ato constitutivo, em ambos os casos, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;(ii) prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionar no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil);(iii) Certidão negativa atualizada de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;(iv) prova de inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);(v) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da

**EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018**

empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com os Serviços de Consultoria objeto da licitação;

(vi) prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da empresa, na forma e validade da lei brasileira; para efeitos de qualificação na Licitação, as provas de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal e de Falência ou Concordata serão consideradas válidas pelo período especificado nesses documentos; inexistindo período de vigência, as provas serão consideradas válidas pelo período de 3 (três) meses anteriores à data limite indicada para a apresentação das propostas; como prova de regularidade serão aceitas as seguintes certidões:

- (vi.1) Certidão de quitação de tributos federais emitida pela Secretaria da Receita Federal, em vigência; e, Certidão quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- (vi.2) Certidão de quitação de tributos estaduais emitida pela Secretaria da Fazenda da sede da empresa;
- (vi.3) Certidão de quitação de tributos municipais emitida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- (vii) prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos pela lei brasileira;
- (viii) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigência;
- (ix) declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho quanto à observância das disposições contidas no artigo 7^o, inciso XXXIII da Constituição Federal do Brasil, que prevê a proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos, e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.
- (x) Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, com jurisdição sobre o Estado em que for sediada a empresa, no qual deve constar, no mínimo:
 - a Razão Social da empresa;
 - Endereço;
 - Número e data do registro;
 - Atividades;
 - Responsável(is) técnico(s) registrado(s).

(1.3) Somente para as empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil:

EDITAL Nº 4208
 SDP Nº. 001/CEL/2018
 PROCESSO Nº P120996/2018

	<p>(i) prova de constituição da Diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade Anônima ou por ações, devidamente publicada ou arquivada no órgão próprio de seu país de origem, inclusive com poderes de representação legal da sociedade.</p> <p>(ii) declaração expressa de que se submete à Legislação Brasileira, e de que renuncia a qualquer reclamação por via diplomática.</p> <p>(iii) Certidão negativa atualizada relativa a Protestos de Títulos e Documentação e a distribuição de executivos fiscais, ações cambiárias ou falimentares, expedidas pelas autoridades judiciais competentes do local de sede da empresa ou por órgão correspondente do país de origem da empresa.</p> <p><u>2. Participação de Nacionais</u></p> <p>Participação de nacionais entre o pessoal essencial proposto (Equipe Chave).</p> <p>Os critérios e subcritérios e o sistema de pontos para a avaliação das Propostas Técnicas Completas são:</p>	
	Critério	Pontos
	(I) Experiência Específica relevante comprovada dos Consultores em relação à tarefa de supervisão de obras	10
	(a) 5,0 pontos por experiência de Supervisão de Obras de Infraestrutura, limitado a 10 pontos.	10
	(II) Adequação da Metodologia e Plano de Trabalho propostos em resposta aos Termos de Referência	50
	(a) Enfoque Técnico e Metodologia	20
	(b) Plano de Trabalho	15
	(c) Organização e Dotação de Pessoal	15
	(III) Qualificações e Competência dos profissionais essenciais para a tarefa (Equipe Chave):	40
	(i) Engenheiro Civil Sênior Supervisor - profissional formado em engenharia com no mínimo 15 (quinze) anos de formação, e experiência na supervisão de obras de infraestrutura comprovada através de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica	20
	(ii) Engenheiro Civil Pleno Residente - profissional formado em engenharia, com no mínimo 10 (dez) anos de formação, e experiência em supervisão de obras de	10

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

	infraestrutura comprovada através de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica	
	A Equipe de Apoio deverá apresentar seus currículos e será composta de: Engenheiro Pleno (Obras) 01 (um) profissional de nível superior, com no mínimo 10 (dez) anos de formação, e experiência em supervisão de obras de estruturas concreto, de instalações hidrossanitárias e de incêndio.	5
	Engenheiro Ambiental Junior 01 (um) profissional de nível superior, com no mínimo 03 (três) anos de formação, e experiência na área ambiental	5
	A pontuação técnica mínima (Pt) requerida para se qualificar é de 70 (setenta) pontos.	
	O número de pontos atribuídos a cada um dos cargos ou disciplinas anteriores deverá ser estabelecido considerando os três subcritérios seguintes e a ponderação relevante: - Subcritérios: (S1) Qualificações Gerais (30%); (S2) Competência para o Trabalho (60%); (S3) Experiência na Região e Domínio do Idioma (10%).	
5.6	A moeda única para a conversão de preços é o Real (R\$). A fonte oficial da taxa de câmbio para venda é o Banco Central do Brasil. (Disponível em www.bcb.gov.br/?TXCAMBIO) A data da taxa de câmbio: deverá ser do dia anterior à data final estabelecida para apresentação das propostas.	
5.7	A fórmula para determinar as pontuações de preço é a seguinte: $P_p = \frac{100 \cdot P_m}{F}$ onde: P _p : é a pontuação de preço; P _m : é o preço mais baixo; e F : é o preço da Proposta em consideração. As ponderações atribuídas às Propostas Técnicas e de Preço são: T = 0,8 e	

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

	P = 0,2
6.1	<p>Data prevista e endereço para as negociações do Contrato: A data será previamente comunicada à Consultora selecionada.</p> <p>Local: Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEINF (Contratante/ Fiscalizadora)</p> <p>Interveniente: Secretaria Municipal de Governo - SEGOV</p> <p>Endereço: Av. Deputado Paulino Rocha, 1343 - Cajazeiras - CEP 60.864-311 - Fortaleza, CE, Brasil</p>
7.1	<p>O Aviso de Resultado Final, informando o vencedor do certame, será devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza.</p> <p>Todos os demais Consultores serão notificados do resultado final.</p> <p>Os Licitantes poderão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Aviso de Resultado, interpor recurso para a Comissão Extraordinária de Licitações, no endereço indicado na Subcláusula de referência 4.5 da Folha de Dados.</p> <p>Não havendo recursos, o resultado será devidamente Adjudicado e Homologado.</p> <p>O Contrato será assinado após a publicação do Termo de Adjucação e Homologação da Licitação no Diário Oficial do Município de Fortaleza, Estado do Ceará e após a notificação dos demais Consultores que apresentaram propostas.</p>
7.2	<p>Data prevista e lugar para iniciar os Serviços de Consultoria:</p> <p>Data: Em até 15 (quinze) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo Contratante.</p> <p>Local: Cidade de Fortaleza.</p>

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

Seção 3 – Proposta Técnica: Formulários Padrão

[Os comentários entre colchetes [] fornecem orientação aos Consultores da Lista Curta para a preparação de suas Propostas Técnicas e não deverão aparecer nas Propostas Técnicas a serem apresentadas.]

Ver na Subcláusula de referência 3.4 da Folha de Dados o formato da Proposta Técnica a ser apresentada e na Subcláusula 3.4 da Seção 2 da SDP os formulários padrão requeridos e nestes, a indicação do respectivo número de páginas recomendado.

TEC-1 – Apresentação da Proposta Técnica

TEC-2 – Organização e Experiência do Consultor

A – Organização do Consultor

B – Experiência do Consultor

TEC-3 – Observações e Sugestões sobre os Termos de Referência e sobre o Pessoal de Contrapartida e Instalações Fornecidas pelo Contratante

A – Sobre os Termos de Referência

B – Sobre o Pessoal de Contrapartida e Instalações

TEC-4 – Descrição do Enfoque Técnico e Metodologia, do Plano de Trabalho e da Organização e Dotação de Pessoal para a Execução dos Serviços

TEC-5 – Composição da Equipe e Atribuição de Responsabilidades

TEC-6 – Currículos dos Profissionais Propostos

TEC-7 – Calendário de Atividades do Pessoal

TEC-8 – Calendário de Trabalho

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

**FORMULÁRIO TEC-1
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

Fortaleza, data

A
Comissão Extraordinária de Licitações – CEL
Aos cuidados de: Cristiane da Silva – Presidente da CEL
Endereço: Rua do Rosário, nº 77 – Sobreloja e Terraço, Centro
Fortaleza, Ceará, Brasil
CEP: 60055-090

Prezados Senhores:

Os abaixo assinados comprometem-se a fornecer os Serviços de Consultoria para Serviços especializados de Supervisão de obras do Programa de Fortalecimento de Inclusão Social e Redes de Atenção (PROREDES FORTALEZA) em conformidade com sua Solicitação de Propostas SDP Nº 001/2018, datada de 09 de outubro 2018, e com nossa Proposta. Apresentamos, por meio da presente, a nossa Proposta, a qual inclui esta Proposta Técnica e uma Proposta de Preço em envelope separado e fechado.

Os abaixo assinados, incluindo todos os Subconsultores requeridos para executar qualquer parte do Contrato, têm nacionalidade de países membros do Banco. Se o Contrato de prestação de Serviços de Consultoria incluir o fornecimento de bens e serviços conexos, nos comprometemos a que estes bens e serviços conexos sejam originários de países membros do Banco.

Estamos apresentando nossa Proposta em associação com: *[Inserir uma lista com o nome completo e endereço de cada Consultor associado. Caso não se preveja nenhuma associação, eliminar este parágrafo.]*

Declaramos que todas as informações e declarações apresentadas nesta Proposta são verdadeiras e aceitamos a condição de que qualquer informação falsa nela contida pode resultar em nossa desqualificação. Não temos nenhuma sanção do Banco ou de alguma outra Instituição Financeira Internacional (IFI). Usaremos os nossos melhores esforços para assistir ao Banco nas suas investigações.

Comprometemo-nos que dentro do processo de seleção (e, no caso de resultar adjudicatários, na execução) do Contrato, a observar as leis sobre Práticas Proibidas aplicáveis no país do Contratante.

Declaramos e garantimos que:

- (a) lemos e entendemos as definições de Práticas Proibidas do Banco e as sanções aplicáveis no caso de ocorrência de Práticas Proibidas, e nos obrigamos a observar as normas pertinentes a essas práticas e sanções;
- (b) não incorremos em nenhuma das Práticas Proibidas descritas neste documento;

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

- (c) não adulteramos nem ocultamos nenhum fato substancial durante os processos de seleção, aquisição, negociação ou execução do Contrato;
- (d) nem nós nem os nossos agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer dos nossos diretores, funcionários ou acionistas principais fomos declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeitos às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem fomos declarados culpados de delitos vinculados a Práticas Proibidas;
- (e) nenhum de nossos diretores, funcionários ou acionistas principais foi diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeita às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou declarada culpada de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (f) declaramos todas as comissões, honorários de representantes, pagamentos por serviços de facilitação ou acordos para compartilhar renda relacionada com atividades financiadas pelo Banco;
- (g) reconhecemos que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais das medidas descritas no parágrafo 1.7 (b) das IAL.

Se as negociações forem realizadas durante o período de validade da Proposta, ou seja, antes da data indicada na Subcláusula de referência 1.12 da Folha de Dados, comprometemo-nos a negociar com base no Pessoal proposto. Esta Proposta tem caráter obrigatório para nós e está sujeita às modificações que resultem das negociações do Contrato.

Se nossa Proposta for aceita, comprometemo-nos a iniciar os Serviços de Consultoria referentes à tarefa até a data indicada na Subcláusula de referência 7.2 da Folha de Dados.

Estamos conscientes que V.Sas. não estão obrigados a aceitar nenhuma das Propostas que recebam.

Atenciosamente,

[inserir assinatura autorizada completa]_____
[inserir nome e cargo do signatário]_____
[inserir nome da Empresa Consultora]_____
[inserir endereço completo]_____

[inserir rubrica]_____

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

**FORMULÁRIO TEC-2
ORGANIZAÇÃO E EXPERIÊNCIA DO CONSULTOR**

A – Organização do Consultor

[Fornecer aqui uma descrição breve (até duas páginas) dos antecedentes e organização da empresa ou entidade e de cada um dos associados para esta tarefa.]

[Apresentar em anexo a este Formulário a documentação requerida para a avaliação da Situação jurídica, econômico-financeira e de regularidade fiscal da Empresa Consultora, conforme relacionada na Folha de Dados, Subcláusula de referência 5.2, parágrafo(e).]

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

FORMULÁRIO TEC-2
ORGANIZAÇÃO E EXPERIÊNCIA DO CONSULTOR

B – Experiência do Consultor

[No seguinte formulário, proporcionar informação sobre cada um dos serviços para os quais a empresa e cada um dos associados (no caso de PCA) foram contratados legalmente, como indivíduos ou como pessoas jurídicas, ou como uma das principais empresas integrantes de uma associação, para prestar serviços de consultoria similares aos solicitados para esta tarefa. Usar no máximo 20 (vinte) páginas.]

Título dos serviços:	Valor aproximado do contrato: Original: [indicar moeda e valor original] Em reais: [indicar valor equivalente atualizado em R\$]
País: Local dentro do país:	Duração da prestação dos serviços (meses):
Nome do Contratante:	Número total de pessoas × mês:
Endereço:	Valor aproximado dos serviços prestados por sua empresa no contrato: Original: [indicar moeda e valor original] Em reais: [indicar valor equivalente atualizado em R\$]
Data do início (mês / ano): Data do término (mês / ano)	Número de pessoas × mês fornecido por outros Consultores associados:
Nome das Empresas Consultoras associadas: [indicar os nomes, se houver, ou informar: "não houve"]	Nome de funcionários de nível superior de sua empresa envolvidos e funções desempenhadas: [indique os perfis mais significativos, tais como Diretor ou Coordenador do Projeto, Chefe da Equipe, Especialistas]:
Descrição narrativa do Projeto:	
Descrição dos serviços efetivamente prestados pelo pessoal da empresa dentro do projeto:	

Nome da empresa: _____

[Observação: para o cálculo dos valores equivalentes atualizados em reais dos contratos ou serviços realizados, os valores originais deverão ser atualizados para a data indicada na Subcláusula de referência 5.6 da Folha de Dados, adotando o seguinte critério: (a) valores originais em reais: atualização pelo índice de Consultoria da Fundação Getúlio Vargas; (b) valores originais em moeda estrangeira: conversão inicial para dólares (US\$) utilizando a taxa oficial de venda do dólar na data

**EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018**

original do contrato, e posterior conversão desse valor em dólares (US\$) para reais (R\$) utilizando a taxa de câmbio do dólar estabelecida na Subcláusula de referência 5.6 da Folha de Dados.]

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

**FORMULÁRIO TEC-3
OBSERVAÇÕES E SUGESTÕES SOBRE OS TERMOS DE REFERÊNCIA E SOBRE
O PESSOAL DE CONTRAPARTIDA E INSTALAÇÕES FORNECIDOS PELO
CONTRATANTE**

A –Termos de Referência

[Apresentar e justificar aqui qualquer observação ou melhora nos Termos de Referência que seja proposta para melhorar a execução do Contrato (tais como eliminar alguma atividade que não seja considerada necessária, adicionar outra ou propor diferentes etapas das atividades). Tais sugestões deverão ser concisas e pontuais, e estar incorporadas na Proposta.]

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

**FORMULÁRIO TEC-3
OBSERVAÇÕES E SUGESTÕES SOBRE OS TERMOS DE REFERÊNCIA E SOBRE
O PESSOAL DE CONTRAPARTIDA E INSTALAÇÕES FORNECIDOS PELO
CONTRATANTE**

B – Pessoal de Contrapartida e Instalações

[Comentar aqui sobre o pessoal e as instalações que serão fornecidas pelo Contratante de acordo com a Subcláusula de referência 1.4 da Folha de Dados, incluindo: apoio administrativo, escritórios, transporte local, equipamento, dados, etc.]

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

FORMULÁRIO TEC-4
DESCRIÇÃO DO ENFOQUE TÉCNICO E METODOLOGIA, DO PLANO DE
TRABALHO E DA ORGANIZAÇÃO E DOTAÇÃO DE PESSOAL PARA A
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

[Sugere-se que a Empresa Consultora apresente os tópicos requeridos neste Formulário em até 45 (quarenta e cinco) páginas de texto, sem contar quadros, gráficos e diagramas, divididos nos três capítulos comentados a seguir:

- a) Enfoque Técnico e Metodologia (no máximo 10 páginas de texto). Neste capítulo a Empresa Consultora deverá explicar sua compreensão dos objetivos do trabalho, enfoque dos Serviços, metodologia para executar as atividades e obter o produto esperado e o grau de detalhe deste produto. Deverá destacar os problemas que estão sendo tratados e sua importância, e explicar o enfoque técnico a ser adotado para tratá-los. A Empresa Consultora deverá também explicar a metodologia que propõe adotar e ressaltar a compatibilidade dessa metodologia com o enfoque proposto.
- b) Plano de Trabalho (no máximo 25 páginas de texto). Neste capítulo a Empresa Consultora deverá propor as atividades principais dos Serviços, seu conteúdo e duração, fases e relações entre si, marcos (incluindo as aprovações provisórias do Contratante) e as datas de entrega dos relatórios. O Plano de Trabalho proposto deverá ser coerente com o Enfoque Técnico e a Metodologia, demonstrando uma compreensão dos TDR e habilidade para traduzi-los em um plano de trabalho factível. Aqui se deverá incluir uma lista dos documentos finais, incluindo relatórios, planos e tabelas que deverão ser apresentadas como produto final. O Plano de Trabalho descrito deverá ser coerente com o Calendário de Trabalho sintetizado no Formulário TEC-8.
- c) Organização e Dotação de Pessoal (no máximo 10 páginas de texto). Neste capítulo a Empresa Consultora deverá propor a estrutura e composição de sua equipe. Deverá pormenorizar as disciplinas principais do trabalho, o especialista responsável e o pessoal técnico e de apoio proposto.]

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

FORMULÁRIO TEC-5
COMPOSIÇÃO DA EQUIPE E ATRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Nome	Empresa	Área de Especialidade	Cargo	Atividade atribuída
I (a) – Pessoal-chave (nível superior)				
I (b) – Pessoal técnico complementar (nível superior)				
II – Pessoal de apoio (administrativo e auxiliar)				

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

FORMULÁRIO TEC-6
CURRÍCULOS DOS PROFISSIONAIS PROPOSTOS

- 1 Cargo proposto:** __[Indicar o cargo; somente um candidato deverá ser nomeado para cada cargo]__
- 2 Nome da empresa:**
__[inserir o nome da empresa que propõe o candidato]__
- 3 Nome da pessoa:**
__[inserir o nome completo]__
- 4 Data de nascimento:** __[inserir]__ **Nacionalidade:** __[inserir]__
- 5 Escolaridade:**
__[Indicar a formação e os outros cursos especializados da pessoa, informando os nomes das instituições, graus obtidos (graduação, especialização, mestrado, doutorado, etc...) e datas em que obteve os diplomas]__

- 6 Associações profissionais às quais pertence:**
__[indicar]__

- 7 Outras especialidades:**
__[Indicar outros estudos significativos depois de haver obtido os diplomas indicados no item 5, informando os nomes das instituições, nível dos estudos, cargas horárias e períodos de realização]__

- 8 Países onde teve experiência de trabalho:**
__[informar os países onde a pessoa trabalhou nos últimos dez anos]__

- 9 Idiomas:**
__[indicar, para cada idioma, o grau de competência: bom, regular ou fraco, em falar, ler e escrever]__

- 10 Histórico dos Serviços:** [Começando com o cargo atual, enumerar em ordem inversa cada cargo desempenhado desde a formatura, indicando para cada emprego (como mostrado abaixo) as datas do emprego, o nome da organização, e o cargo desempenhado]
- (a) De __[inserir mês/ano]__ Até __[inserir mês/ano]__
Empresa: __[informar nome completo]__
Cargo ocupado: __[informar]__

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

(b) _____

11 Tarefas atribuídas:

__[Relacionar todas as tarefas que a pessoa desempenhará neste trabalho]__

12 Serviços Prestados que melhor demonstram a capacidade para executar as tarefas

atribuídas: *[dentre todos os serviços que a pessoa desempenhou, indicar a seguinte informação (como mostrado abaixo) para aqueles que melhor demonstram sua capacidade para executar as tarefas relacionadas no item 11.]*

(a) Nome da tarefa ou projeto: __[informar]__

Ano: __[informar]__

Local: __[informar]__

Contratante: __[informar nome completo]__

Principais características do projeto: __[informar]__

Cargo: __[informar]__

Atividades desempenhadas: __[informar]__

(b) _____

13 Certificado:

Certifico, segundo meu conhecimento e entendimento, que este currículo descreve corretamente minha pessoa, minhas qualificações e minha experiência. Entendo que qualquer declaração voluntariamente falsa aqui incluída pode resultar na minha desqualificação ou no cancelamento de meu trabalho, se for contratado.

Data: __[inserir dia, mês e ano]__

[Assinatura da pessoa ou do seu representante autorizado]

__[inserir nome completo da pessoa que assina]__

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

FORMULÁRIO TEC-7 – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO PESSOAL¹



Nº	Nome	Contribuição do pessoal (em um gráfico de barras) ²											Total de pessoas×mês				
		1	3	4	5	6	7	8	9	10	11	n	Sede	Campo ³	Total	
Pessoal Estrangeiro																	
1		[Sede]															
		[Campo]															
2																	
n																	
														Subtotal			
Pessoal Local																	
1		[Sede]															
		[Campo]															
2																	
n																	
														Subtotal			
														Total			

OBSERVAÇÕES: ¹ Para os profissionais de nível superior, o insumo deve ser indicado individualmente; para o pessoal de apoio (administrativo e auxiliar), deverá ser indicado por categoria (por exemplo, desenhista, pessoal de escritório, etc.).

² Os meses são contados desde o início do trabalho. Para cada empregado, indique separadamente o insumo na sede e em campo.

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

³ Trabalho de campo significa o trabalho realizado fora da sede do Consultor.

CONVENÇÕES:  Tempo completo  Tempo parcial

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

Seção 4 – Proposta de Preço: Formulários Padrão

[Os comentários entre colchetes proporcionam orientação às Empresas Consultoras da Lista Curta para a preparação de suas Propostas de Preço e não deverão aparecer nas Propostas de Preço que apresentem.]

Os Formulários Padrão deverão ser utilizados para a preparação da Proposta de Preço de acordo com as instruções fornecidas na Subcláusula 3.6 da Seção 2. Estes formulários deverão ser usados segundo o método de seleção indicado no parágrafo 4 da Carta de Solicitação de Propostas.

[O Apêndice “Negociações de Preço – Discriminação das Tarifas de Remuneração” que integra a presente Seção 4 será utilizado para as negociações de preço, segundo as indicações fornecidas na Subcláusula 6.3 da Seção 2.]

PR-1 – Apresentação da Proposta de Preço

PR-2 – Resumo de Preços

PR-3 – Discriminação de Preços por Atividade

PR-4 – Discriminação das Remunerações

PR-5 – Discriminação das Despesas Reembolsáveis

PR-6 – Demonstrativo da Composição das Taxas Incidentes

Apêndice: Negociações de Preço – Discriminação das Tarifas de Remuneração

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

**FORMULÁRIO PR-1
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

Fortaleza, data

A

Comissão Extraordinária de Licitações – CEL
Aos cuidados de: Cristiane da Silva – Presidente da CEL
Endereço: Rua do Rosário, nº 77 – Sobreloja e Terraço, Centro
Fortaleza, Ceará, Brasil
CEP: 60055-090

Prezados Senhores:

Os abaixo assinados se comprometem a fornecer os Serviços de Consultoria para Serviços especializados de Supervisão de obras do Programa de Fortalecimento de Inclusão Social e Redes de Atenção (PROREDES FORTALEZA) em conformidade com sua Solicitação de Propostas – SDP Nº 001/2018 de 09 de outubro de 2018 e com nossa Proposta Técnica. Anexa-se uma Proposta de Preço no seguinte valor¹:

(a) valor da Proposta de Preço, sem os impostos cobrados no Brasil:

Em [indicar moeda estrangeira nº 1, se houver] : [inserir o valor, em cifras e por extenso, da parte do valor da Proposta de Preço pagável nessa moeda, se houver, ou suprimir este parágrafo caso contrário] ;

Em [indicar moeda estrangeira nº 2, se houver] : [inserir o valor, em cifras e por extenso, da parte do valor da Proposta de Preço pagável nessa moeda, se houver, ou suprimir este parágrafo caso contrário] ;

Em [indicar moeda estrangeira nº 3, se houver] : [inserir o valor, em cifras e por extenso, da parte do valor da Proposta de Preço pagável nessa moeda, se houver, ou suprimir este parágrafo caso contrário] ;

Em Reais: [inserir o valor, em cifras e por extenso, da parte do valor da Proposta de Preço pagável em Reais, se houver, ou suprimir este parágrafo caso contrário] ;

(b) valor dos impostos nacionais, incidentes sobre os montantes pagáveis pelo Contratante, que serão identificados durante as negociações e acrescentados às cifras anteriores para fins do Contrato [caso não haja tais impostos, indicar: “não há impostos nacionais incidentes.”]:

R\$ [inserir cifras] ([inserir valor por extenso]), correspondentes aos seguintes impostos:

(i) [inserir a denominação do imposto, sua incidência e valor correspondente] ;

(ii)

.....

¹As cifras deverão coincidir com as indicadas no Formulário PR-2 – Resumo de Preços.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE
FORTALEZA - CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

A Proposta de Preço será obrigatória para todos nós, sujeito às modificações que resultem das negociações do Contrato, até a expiração do período de validade da Proposta, ou seja, antes da data indicada na Subcláusula de referência 1.12 da Folha de Dados.

Adiante enumeram-se as comissões e bonificações, se houver, pagas ou pagáveis por nós a agentes com relação a esta Proposta e à execução do Contrato, se o Contrato nos for adjudicado: *[Se for o caso, substituir este parágrafo e o quadro abaixo pelo seguinte texto: "Nenhuma comissão ou bonificação foi ou será paga por nós a agentes com relação a esta Proposta ou à execução do Contrato."]*

Nome e endereço dos agentes	Montante e moeda	Objetivo da comissão ou da bonificação

Estamos de acordo que V.Sas. não estão obrigados a aceitar nenhuma das Propostas que recebam.

Atenciosamente,

*[inserir assinatura autorizada completa]*_____
*[inserir nome e cargo do signatário]*_____
*[inserir nome da Empresa Consultora]*_____
*[inserir endereço completo]*_____

*[inserir rubrica]*_____

FORMULÁRIO PR-2 – RESUMO DE PREÇOS

Item	Preços			
	Em[Indicar moeda estrangeira nº 1] ¹	Em[Indicar moeda estrangeira nº 2] ¹	Em[Indicar moeda estrangeira nº 3] ¹	Em Reais (R\$)
Valor total da Proposta de Preço (sem impostos) ²				
Valor dos impostos nacionais	—	—	—	
Valor do Contrato				

OBSERVAÇÕES: ¹ Indicar o nome da moeda estrangeira e entre parêntesis o seu símbolo (no máximo, três moedas); usar as colunas necessárias e apagar as demais.

² Indicar o preço total, excluindo impostos locais, pagável pelo Contratante em cada uma das moedas. Estes preços deverão coincidir com a soma dos subtotais relevantes indicados em todos os Formulários PR-3 apresentados com a Proposta.

INDICAÇÃO DOS VALORES POR EXTENSO

Valor da parte da Proposta de Preço (sem impostos) em [indicar moeda estrangeira nº 1, se houver, ou suprimir esta linha caso contrário] : [inserir o valor por extenso da parte da Proposta de Preço pagável nessa moeda, se houver, ou suprimir este parágrafo caso contrário] ;

Valor da parte da Proposta de Preço (sem impostos) em [indicar moeda estrangeira nº 2, se houver, ou suprimir esta linha caso contrário] : [inserir o valor por extenso da parte da Proposta de Preço pagável nessa moeda, se houver, ou suprimir este parágrafo caso contrário] ;

Valor da parte da Proposta de Preço (sem impostos) em [indicar moeda estrangeira nº 3, se houver, ou suprimir esta linha caso contrário] : [inserir o valor por extenso da parte da Proposta de Preço pagável nessa moeda, se houver, ou suprimir este parágrafo caso contrário] ;

Valor da parte da Proposta de Preço (sem impostos) em Reais: [inserir o valor por extenso da parte da Proposta de Preço pagável em Reais, se houver, ou suprimir este parágrafo caso contrário] ;

Valor dos impostos nacionais: [inserir o valor por extenso dos impostos nacionais, em Reais, se houver, ou suprimir este parágrafo caso contrário] .

FORMULÁRIO PR-3 – DISCRIMINAÇÃO DE PREÇOS POR ATIVIDADE ¹

Grupo de Atividades (Fase):² _____	Descrição:³ _____			
<i>Componente</i>	Preços (sem impostos)			
	Em[Indicar moeda estrangeira nº 1] ⁴	Em[Indicar moeda estrangeira nº 2] ⁴	Em[Indicar moeda estrangeira nº 3] ⁴	EmReais (R\$)
Remuneração ⁵				
Despesas reembolsáveis ⁵				
Subtotais				

OBSERVAÇÕES: ¹ O Formulário PR-3 deverá ser preenchido para todo o serviço. Se algumas atividades exigirem uma diferente maneira de fatura e pagamento (por exemplo: se o serviço tiver etapas e cada etapa tiver um plano de pagamento diferente), o Consultor deverá preencher um Formulário PR-3 separado para cada grupo de atividades. Para cada moeda, a soma dos subtotais relevantes de todos os Formulários PR-3 apresentados deverá coincidir com o Valor da parte da Proposta de Preço (sem impostos) pagável nessa moeda, como indicado no Formulário PR-2.

² Os nomes dos grupos de atividades (fases) deverão ser iguais ou corresponder aos indicados na segunda coluna do Formulário TEC-8.

³ Breve descrição das atividades cujos preços são indicados neste Formulário.

⁴ Indicar o nome da moeda estrangeira e entre parêntesis o seu símbolo. Indicar as mesmas moedas que estiverem indicadas no Formulário PR-2.

⁵ As despesas reembolsáveis e a remuneração em cada moeda deverão coincidir com os preços totais relevantes indicados nos Formulários PR-4 e PR-5.

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

FORMULÁRIO PR-4 – DISCRIMINAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES ¹

[Este Formulário PR-4 deverá ser utilizado somente quando o Contrato Padrão Baseado no Tempo for incluído na SDP]

Grupo de Atividades (Fase): _____								
Nome ²	Cargo ³	Unidade	Tarifa por pessoa×unid. ⁴	Participação ⁵ (pessoas ×unid.)	Preços			Em Reais (R\$)
					Em [Indicar moeda estrangeira nº 1] ⁶	Em [Indicar moeda estrangeira nº 2] ⁶	Em [Indicar moeda estrangeira nº 3] ⁶	
Pessoal Estrangeiro								
		[mês,dia,hora]	[moeda estrangeira]					
		[mês,dia,hora]	R\$ _____					
Pessoal Local								
			R\$ _____					
Preços Totais								

- OBSERVAÇÕES: ¹ O Formulário PR-4 deverá ser preenchido para cada um dos Formulários PR-3 apresentados.
² O Pessoal profissional de nível superior deverá ser indicado individualmente; o pessoal de apoio (administrativo e auxiliar) deverá ser indicado por categoria (por exemplo: desenhista, pessoal de escritório, etc.).
³ Os cargos do Pessoal profissional de nível superior deverão coincidir com os indicados no Formulário TEC-5.
⁴ Indique separadamente a tarifa por pessoa ×unidade e a respectiva moeda, para trabalho no país da Empresa e no Brasil.
⁵ Indique, separadamente para trabalho no país da Empresa e no Brasil, o total estimado da participação do Pessoal para executar o grupo de atividades ou fase indicados no Formulário.

**EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018**

56

-
- ⁶ Indicar o nome da moeda estrangeira e entre parêntesis o seu símbolo. Indicar as mesmas moedas que estiverem indicadas no Formulário PR-2. Para cada pessoa, indique a remuneração (o preço) na coluna da moeda que corresponda, separadamente para trabalho no país da Empresa e no Brasil. Preço= (Tarifa por pessoa×unidade) × (Participação).

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

FORMULÁRIO PR-4 – DISCRIMINAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES ¹

[Este Formulário PR-4 deverá ser utilizado somente quando o Contrato Padrão por Preço Global for incluído na SDP. A informação apresentada neste Formulário será utilizada unicamente para estabelecer os pagamentos ao Consultor por possíveis serviços adicionais solicitados pelo Contratante.] – NÃO APLICÁVEL

Nome ²	Cargo ³	Unidade	Tarifa por pessoa×unid. ⁴
Pessoal Estrangeiro			
		[mês, dia, hora]	[moeda estrangeira]
		[mês, dia, hora]	R\$ _____
Pessoal Local			
			R\$ _____

- OBSERVAÇÕES: ¹ O Formulário PR-4 deverá ser preenchido para o mesmo Pessoal profissional e de apoio (administrativo e auxiliar) relacionado no Formulário TEC-7.
- ² O Pessoal profissional de nível superior deverá ser indicado individualmente; o pessoal de apoio (administrativo e auxiliar) deverá ser indicado por categoria (por exemplo: desenhista, pessoal de escritório, etc.).
- ³ Os cargos do Pessoal profissional de nível superior deverão coincidir com os indicados no Formulário TEC-5.
- ⁴ Indicar separadamente a tarifa por pessoa×unidade e a respectiva moeda, para trabalho no país da Empresa e no Brasil.

FORMULÁRIO PR-5 – DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS REEMBOLSÁVEIS ¹

[Este Formulário PR-5 será utilizado unicamente quando o Contrato Padrão Baseado no Tempo for incluído na SDP e se houver despesas reembolsáveis a considerar na Proposta de Preço, de acordo com o disposto na Subcláusula de referência 3.6 da Folha de Dados.]

Grupo de Atividades (Fase): _____								
Item	Descrição ²	Unidade	Preço Unitário ³	Quantidade	Preços			
					Em [Indicar moeda estrangeira nº 1] ⁴	Em [Indicar moeda estrangeira nº 2] ⁴	Em [Indicar moeda estrangeira nº 3] ⁴	Em Reais (R\$)
	Diária de nível superior no estado	unidade						
	Voos Internacionais ⁵	Viagem						
	Outros gastos de viagem	Viagem						
	Preparação e reprodução de relatórios							
	Instrumental de laboratório para solos	mês						
	Transporte de bens pessoais	Viagem						
	Microcomputador com impressora	mês						
	Subcontratos							
	Automóvel ou utilitário	mês						
	Aluguel de escritório de campo	mês						
	Capacitação do pessoal do Contratante ⁶							
Preços Totais								

OBSERVAÇÕES: ¹ O Formulário PR-5 deverá ser preenchido para cada um dos Formulários PR-3 apresentados, se for necessário.

² Os itens apresentados na relação acima são meramente ilustrativos, devendo ser eliminados os itens que não correspondem e/ou adicionados outros que forem julgados necessários para a formatação da Proposta, considerando, se for o caso, disposições da Subcláusula de referência 3.6 da Folha de Dados.

³ Indique o preço unitário com indicação da respectiva moeda.

⁴ Indique o nome da moeda estrangeira e entre parêntesis o seu símbolo. Indicar as mesmas moedas que estiverem indicadas no Formulário PR-2. Indique o preço de cada item reembolsável na coluna da moeda correspondente. Preço = (Preço Unitário) × (Quantidade).

**EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018**

⁵ Indique a rota de cada voo, e se a viagem é só de ida ou de ida e volta.

⁶ Somente se a capacitação for um componente importante do trabalho, definido como tal nos TDR.

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

FORMULÁRIO PR-5 – DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

[Este Formulário PR-5 deverá ser utilizado somente quando o Contrato Padrão por Preço Global for incluído na SDP. A informação apresentada neste Formulário será utilizada unicamente para estabelecer pagamentos ao Consultor por possíveis serviços adicionais solicitados pelo Contratante.] – NÃO APLICÁVEL

Item	Descrição ¹	Unidade	Preço Unitário ²
	Diária de nível superior no estado	unidade	
	Voos Internacionais ³	Viagem	
	Outros gastos de viagem	Viagem	
	Gastos de comunicação entre [lugar] e [lugar]		
	Preparação e reprodução de relatórios		
	Instrumental de laboratório para solos	mês	
	Transporte de bens pessoais	Viagem	
	Microcomputador com impressora	mês	
	Subcontratos		
	Automóvel ou utilitário	mês	
	Aluguel de escritório de campo	mês	
	Capacitação do pessoal do Contratante ⁴		

OBSERVAÇÕES: ¹ Os itens apresentados na relação acima são meramente ilustrativos, devendo ser eliminados os itens que não correspondem e/ou adicionados outros que forem julgados necessários para a formatação da Proposta, considerando, se for o caso, disposições da Subcláusula de referência 3.6 da Folha de Dados.

² Indique o preço unitário com indicação da respectiva moeda.

³ Indique a rota de cada voo e se a viagem é de ida ou ida e volta.

⁴ Somente se a capacitação for um componente importante do trabalho, definido com tal nos TDR.

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

FORMULÁRIO PR-6 – DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DAS TAXAS INCIDENTES

[Este Formulário PR-6 destina-se ao detalhamento das taxas incidentes sobre os preços, consideradas pela Empresa Consultora no cálculo da sua Proposta de Preço. Para os demonstrativos dos cálculos das taxas incidentes, poderão ser utilizados os modelos sugeridos neste Formulário, ou outros modelos julgados mais convenientes, a critério da Empresa Consultora. Os itens considerados nos quadros abaixo são meramente sugestivos, devendo a Empresa Consultora adequá-los convenientemente, mediante a exclusão e/ou inclusão de itens que julgar apropriados.]

DISCRIMINAÇÃO DAS TAXAS INCIDENTES

DESCRIÇÃO	TAXAS	INCIDÊNCIA
ENCARGOS SOCIAIS (Leis Sociais)	00,00%	Sobre as despesas de Pessoal
DESPESAS GERAIS (Custos Administrativos)	00,00%	Sobre as despesas de Pessoal
COMISSÃO OU LUCRO (Remuneração de Escritório)	00,00%	Sobre as despesas de Pessoal (incluídas as taxas incidentes), e as demais despesas reembolsáveis
IMPOSTOS NACIONAIS (Despesas Fiscais)	00,00%	Sobre o total dos preços sem impostos

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS (continua)

DESCRIÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS	ENCARGOS
A. Grupo I – Encargos sociais básicos	
A1. INSS	00,00%
A2. SESC ou Sesi	0,00%
A3. SENAC ou SENAI	0,00%
A4. INCRA	0,00%
A5. SEBRAE	0,00%
A6. Salário educação	0,00%
A7. FGTS	0,00%
A8. Seguro de acidentes	0,00%
Soma dos Encargos do Grupo I:	00,00%
B. Grupo II – Encargos que têm incidência do Grupo I	
B1. Férias	00,00%
B2. Auxílio enfermidade	0,00%
B3. Faltas legais	0,00%

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

B4. Licença paternidade	0,00%
B5. Acidente de trabalho	0,00%
B6. Aviso prévio	0,00%
B7. Décimo terceiro salário	00,00%
Soma dos Encargos do Grupo II:	00,00%

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS (conclusão)

DESCRIÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS	ENCARGOS
C. Grupo III – Encargos sem incidência do Grupo I, pagos diretamente aos empregados	
C1. Indenização por demissão sem justa causa	0,00%
C2. Aviso prévio indenizado	0,00%
C3. Indenização adicional por demissão	0,00%
Soma dos Encargos do Grupo III:	0,00%
D. Grupo IV – Incidências cumulativas	
D1. Reincidência do Grupo I sobre o Grupo II	00,00%
D2. Reincidência do Grupo I sobre os itens C2 + C3	0,00%
Soma dos Encargos do Grupo IV:	00,00%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	00,00%

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS GERAIS

DESCRIÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS ADMINISTRATIVOS	TAXAS
A. Administração central	
A1.	0,00%
.....
Soma das taxas do item A:	0,00%
B. Administração do projeto	
B1.	0,00%
.....	0,00%
Soma das taxas do item B:	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS GERAIS	0,00%



EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DOS IMPOSTOS NACIONAIS

DENOMINAÇÃO DOS IMPOSTOS	ALÍQUOTAS
Programa de Integração Social (PIS)	0,00%
Contribuição para o financiamento da Seguridade Social (COFINS)	0,00%
Imposto sobre Serviços de qualquer natureza (ISS)	0,00%
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)	0,00%
Total das Alíquotas : TA (incidente sobre o Preço Total incluindo os impostos)	0,00%
Despesas Fiscais: DF (incidente sobre o Preço Total sem impostos)	0,00%

OBSERVAÇÃO: $DF = \frac{100 \times TA}{100 - TA}$; Valor dos Impostos = $\frac{DF}{100} \times \text{Preço sem Impostos}$.

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

APÊNDICE

NEGOCIAÇÕES DE PREÇO – DISCRIMINAÇÃO DAS TARIFAS DE REMUNERAÇÃO

1 Exame das Tarifas de Remuneração

- 1.1 As tarifas de remuneração do pessoal incluem o salário, encargos sociais, despesas gerais, comissão a título de lucro e qualquer prêmio ou bonificação por trabalho fora da sede. Para ajudar as Empresas na preparação das negociações de preço, anexa-se um **Modelo de Formulário** no qual se indica a discriminação da remuneração (na Proposta Técnica não se deve incluir informação de preço). Os formulários com as discriminações acordadas farão parte do Contrato negociado.
- 1.2 O Contratante tem a custódia dos recursos públicos e se espera que atue com prudência ao gastar esses fundos. Em consequência, ao Contratante interessa que a Proposta de Preço da Empresa seja razoável e, no curso das negociações, o Contratante espera poder examinar as demonstrações financeiras que respaldam as tarifas da Empresa, certificadas por um auditor independente. A Empresa deve estar disposta a fornecer as demonstrações financeiras auditadas correspondentes aos últimos três anos, a corroborar suas tarifas, e a aceitar que as tarifas de remuneração propostas e outras questões financeiras sejam submetidas a escrutínio. A seguir, examinam-se as tarifas de remuneração:
- (i) **Salário**
O salário é o salário bruto regular em dinheiro pago a uma pessoa na sede da Empresa. Não deverá incluir nenhuma prestação por trabalho fora da sede nem bonificações (exceto quando estas estejam incluídas por lei ou regulamentação do governo).
 - (ii) **Bonificações**
As bonificações são pagas normalmente com o lucro. Já que o Contratante não quer duplicar pagamentos pelo mesmo item, as bonificações do Pessoal normalmente não serão incluídas nas tarifas. Se no sistema de contabilidade do Consultor as percentagens dos encargos sociais e os gastos gerais se baseiam na receita total, incluídas as bonificações, essas porcentagens deverão ser reduzidas correspondentemente. Nos casos em que as políticas nacionais exigem o pagamento de 13 meses por 12 meses de trabalho, o componente de lucro não precisa ser reduzido. Toda consideração relativa a gratificações ou bonificações deverá ser comprovada com documentação auditada, a qual será tratada confidencialmente.
 - (iii) **Encargos Sociais**
Os encargos sociais são os gastos em que a Empresa incorre a título de benefícios não monetários ao Pessoal. Estes itens incluem, entre outras coisas, os custos do fundo de pensões, custos de seguro médico e de vida, e os custos por licenças por motivo de doença e férias. Nesse sentido, o custo de licença pelos dias de feriados oficiais não é um encargo social aceitável, como tampouco o é o custo da licença durante a execução de um trabalho se não se fornece pessoal adicional de

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

substituição. As licenças adicionais ao final de um trabalho de conformidade com a política pertinente da Empresa constituem um encargo social aceitável.

(iv) Custo dos Dias de Licença

Os princípios para calcular o custo do total de dias de licença por ano como porcentagem do salário básico serão normalmente os seguintes:

$$CDL = \frac{NDL \cdot 100}{(365 - fs - fo - f - ld)}$$

onde:

CDL : custo do dia de licença como porcentagem do salário;

NDL : número de dias de licença no ano;

fs : número de fins de semana no ano;

fo : número de feriados oficiais no ano;

f : número de dias de férias por ano;

ld : número de dias de licença por doença no ano.

É importante assinalar que os dias de licença podem ser considerados como um encargo social somente se não se cobra ao Contratante por esses dias.

(v) Despesas Gerais

As despesas gerais são os gastos incorridos pela Empresa que não estão diretamente relacionados com a execução do trabalho e não serão reembolsados como itens separados no Contrato. São itens típicos os gastos do escritório central (tempo de sócio, tempo não faturável, tempo de pessoal de nível superior que supervisiona o projeto, aluguéis, pessoal de apoio, pesquisa, capacitação do pessoal, marketing, etc.), o custo do pessoal não empregado em projetos geradores de receita, e os impostos sobre os custos de atividades e promoção do negócio. Durante as negociações, deverão estar disponíveis para exame do Contratante as demonstrações financeiras certificadas por um auditor independente, que confirmem as despesas gerais dos três últimos anos, junto com listas detalhadas dos itens que integram estas demonstrações e sua relação porcentual com o salário básico. O Contratante não aceitará uma margem adicional por encargos sociais, despesas gerais, etc. para os funcionários que não façam parte do quadro permanente da Empresa. Nestes casos, a Empresa terá direito a incluir somente as despesas administrativas e as comissões sobre os pagamentos mensais cobrados pelo Pessoal subcontratado.

(vi) Comissão ou Lucro

A comissão ou lucro se baseará na soma do salário, encargos sociais e despesas gerais. Se alguma gratificação for paga regularmente, deve-se efetuar uma redução correspondente no elemento de lucro. Não será permitida comissão ou lucro sobre os gastos de viagem ou outras despesas reembolsáveis, a menos que estes últimos correspondam a um volume extraordinário de aquisições de equipamentos e materiais requeridos no Contrato. A Empresa deverá levar em conta que os

**EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018**

pagamentos serão efetuados de conformidade com um plano estimado de pagamentos, descrito na minuta do Contrato.

(vii) **Bonificação por Trabalho Fora da Sede**

Alguns Consultores pagam bonificações a seus funcionários que trabalham fora da sede. Essas bonificações são calculadas como porcentagem do salário e não devem dar lugar a despesas gerais nem lucro. Algumas vezes, tais bonificações podem, por lei, implicar encargos sociais. Nesse caso, o montante desses encargos deve ser indicado como encargos sociais, e a bonificação líquida será indicada por separado. Para o Pessoal atingido, esta bonificação, quando paga, deve cobrir gastos com educação no lugar de origem, etc. Estes itens e outros similares não serão considerados como despesas reembolsáveis.

(viii) **Ajuda de Custo**

A ajuda de custo não é incluída na remuneração e deve ser paga em separado, na moeda do país do Contratante. Não se paga ajuda de custo adicional por dependentes; ou seja, a porcentagem é a mesma para os funcionários casados e solteiros. Para determinar a ajuda de custo pode-se utilizar como referência os valores padrão do PNUD vigentes para o Brasil.

2 Despesas Reembolsáveis

- 2.1 As negociações de preço se concentrarão também em itens como compras em dinheiro e outras despesas reembolsáveis. Estes custos podem incluir, entre outros, custo de pesquisas, equipamento, aluguel de escritórios, artigos, viagens internacionais e locais, aluguel de computadores, mobilização e desmobilização, seguros e impressão. Estes custos podem ser tarifas unitárias ou reembolsáveis contra a apresentação de faturas, em qualquer moeda.

3 Garantia Bancária

- 3.1 Os pagamentos à Empresa, incluído o pagamento de qualquer adiantamento baseado nas projeções de fluxos de caixa, coberto por uma garantia bancária, serão feitos de acordo com um calendário estimado acordado, que assegure pagamentos periódicos à Empresa na moeda do país do Contratante e em moeda estrangeira, sempre que os Serviços procedam segundo previsto.

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

Modelo de Formulário

Empresa Consultora:
Serviço:

País:
Data:

Declarações da Empresa Consultora quanto a Preços e Encargos

Pela presente confirmamos que:

- (a) os salários básicos indicados na tabela anexa foram obtidos na folha de pagamento e refletem os salários atuais dos funcionários que não receberam outro aumento mais que o normal estipulado na política de aumento anual de salários aplicável a todo o pessoal da empresa;
- (b) anexam-se cópias fiéis dos comprovantes dos últimos salários do pessoal declarado;
- (c) as bonificações por trabalho fora da sede indicadas adiante são as que os Consultores concordaram em pagar por este trabalho ao pessoal listado;
- (d) os itens enumerados na lista anexa a título de encargos sociais e despesas gerais baseiam-se na média de custos experimentados pela Empresa nos últimos três anos e apresentados nos extratos financeiros da Empresa; e
- (e) estes valores referentes a despesas gerais e encargos sociais não incluem bônus nem outro meio de participação no lucro.

__[Nome da Empresa Consultora]__

__[inserir o local e a data]__

[Assinatura do representante autorizado]

__[nome da pessoa que assina]__

__[cargo da pessoa que assina]__

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

Declaração da Empresa Consultora sobre preços e encargos

(Expressos em __[indicar a moeda]__)

Pessoal		[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]
Nome	Cargo	Salário básico por mês/dia/hora de trabalho	Encargos Sociais ¹	Despesas Gerais ¹	Subtotal	Comissão ou Lucro ²	Bonificação por trabalho fora da Sede	Tarifa fixa proposta por mês/dia/hora de trabalho	Tarifa fixa proposta por mês/dia/hora de trabalho ¹
Sede									
Local									

OBSERVAÇÕES: ¹ Expresso como porcentagem de [1];

² Expresso como porcentagem de [4].

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

Seção 5 – Termos de Referência

1. REQUISITANTE

PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE INCLUSÃO SOCIAL E REDES DE ATENÇÃO (PROREDES FORTALEZA).

2. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SUPERVISÃO DE OBRAS DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE INCLUSÃO SOCIAL E REDES DE ATENÇÃO (PROREDES FORTALEZA).

3. DA APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade o fornecimento de informações e especificações quanto à natureza, qualidade e custos envolvidos na prestação de serviços técnicos especializados de Supervisão de Obras, a serem contratados através de processo seletivo entre as empresas integrantes da Lista Curta, para Supervisão de Obras do Programa de Fortalecimento de Inclusão Social e Redes de Atenção (Proredes Fortaleza), no âmbito da Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF. Encontram-se ainda estabelecidas neste Termo de Referência às condições e diretrizes gerais do Programa, as características dos serviços solicitados, objeto desta seleção, bem como a forma de contratação da empresa.

Esta supervisão será executada por empresa de consultoria de engenharia especialmente contratada para esta finalidade, segundo este Termo de Referência, que é descritivo e não limitativo. Todos os controles dos serviços executados deverão obedecer aos Projetos Executivos, normas da ABNT, especificações estabelecidas pelo Contratante.

A Contratada deverá disponibilizar equipe, veículos e instalações compatíveis com o efetivo cronograma dos serviços de campo. São de propriedade da SEINF todas as peças de trabalho executadas pela Contratada.

4. DOS OBJETIVOS

Os serviços de supervisão abrangem:

- Acompanhamento da execução dos serviços em relação ao cronograma físico-financeiro;
- Assessoramento da equipe de fiscalização da Prefeitura de Fortaleza na

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

supervisão técnica e aprovação dos serviços;

- Acompanhamento da execução dos serviços em relação às especificações técnicas e projetos licitados;
- Apoio à equipe da SEINF, na preparação de documentos técnicos e pareceres para apresentação perante os diversos órgãos de controle e entidades intervenientes, sempre quando solicitado;
- Apoio à equipe da SEINF, no acompanhamento do Livro de Ocorrências ou Diário de Obras, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por parte da equipe de fiscalização da Prefeitura de Fortaleza;
- Verificação da qualidade da obra abrangendo a verificação por amostragem da execução dos controles geométricos e tecnológicos dos serviços realizados pelas construtoras;
- Acompanhamento da implantação das medidas mitigadoras ambientais e sociais;
- Acompanhamento das condições de segurança da obra durante sua execução, incluindo os desvios de tráfego, quando houver;
- Avaliação técnica de todos os serviços de engenharia componentes do projeto;
- Acompanhamento das diversas etapas das obras verificando o cumprimento integral das soluções dos projetos de engenharia e encaminhando à equipe de fiscalização da Prefeitura de Fortaleza incompatibilidades encontradas;
- Elaboração de relatórios mensais, parciais e finais.

5. DA DESCRIÇÃO DO PROGRAMA

A Prefeitura Municipal de Fortaleza firmou um Contrato de Empréstimo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, para financiamento parcial do Programa de Fortalecimento de Inclusão Social e Redes de Atenção - PROREDES FORTALEZA.

O órgão executor do Programa é a Secretaria Municipal de Governo (SEGOV), que, terá a responsabilidade de acompanhar e controlar a execução das atividades do Programa, com estrutura própria e responsáveis designados pela Prefeitura de Fortaleza.

O objetivo geral do PROREDES FORTALEZA é contribuir com a redução da violência e de comportamentos de riscos de jovens vulneráveis e ampliar o acesso a qualidade de serviços de saúde para a população, mediante a consolidação das redes de inclusão social para juventude e as redes integradas de serviços de saúde.

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

Este Programa se configura como iniciativa de ofertar um conjunto de ações que contribuam fortemente para a diminuição das discrepâncias entre os bairros onde reside a maior parcela da população em condição de vulnerabilidade social, e os bairros onde se concentra a população de média e alta renda per capita do Município de Fortaleza. Em suma, tem a finalidade de reduzir as iniquidades historicamente acumuladas entre as microrregiões da cidade, preconizando a atuação conjunta e coerente das áreas da Saúde e da Juventude, com uma proposta geograficamente localizada, específica para cada uma dessas áreas de extrema vulnerabilidade. Nesse sentido, o objetivo geral do Programa é promover a redução da iniquidade social, implementando mecanismos e ações que possibilitem o desenvolvimento integral da juventude fortalezense, favorecendo mais especificamente aqueles jovens em situação de risco e vulnerabilidade social, ao mesmo tempo em que realiza investimentos para assegurar a integralidade do cuidado à saúde, garantindo o acesso aos serviços especializados de média e alta complexidade e internação hospitalar aos jovens e seus familiares.

O PROREDES FORTALEZA vai atingir este objetivo através da expansão da oferta de cultura, esporte, treinamento e serviços de saúde e reforçando a capacidade de gerenciar das equipes envolvidas com a política de saúde e juventude. Estão previstas as seguintes componentes:

Componente 1. Fortalecimento da atenção especializada de média complexidade em saúde (BID US\$ 40,3 milhões, Contrapartida Local US\$ 41,2 milhões). Este componente buscará expandir o acesso e a qualidade dos serviços de média complexidade e melhor integração com a atenção básica, para aprofundar o sistema de redes de cuidados de saúde. (i) financiará a construção de cinco Policlínicas para consulta especializada e de apoio diagnóstico e terapêutico; (ii) dará apoio técnico para melhorar a capacidade gerencial e clínica das equipes de saúde.

Componente 2. Desenvolvimento de políticas de trabalho da juventude (BID US\$ 23,2 milhões, Contrapartida Local US\$ 24,2 milhões). Este componente procurará fortalecer e expandir as atividades municipais de formação culturais, esportivas e de prevenção de comportamentos de risco para a população jovem de Fortaleza. Será financiado: (i) três CUCAs e três CEUs nos bairros de maiores conflitos; (ii) a implementação de programas de profissionalização e aprimoramento das capacidades dos jovens vulneráveis; e (iii) o reforço da qualidade dos serviços da Rede da Juventude, por meio de estudos e formação.

Componente 3. Administração do programa (BID US\$ 1,98 milhões). Este componente irá apoiar o município para executar o programa e os objetivos, de acordo com a cronograma planejado. Será financiado: (i) a operação da gestão do Programa; (ii) Auditoria Financeira; e (iii) Fortalecimento da área de monitoria e avaliação.

6. DA ESTRUTURA DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

Quanto à estrutura de execução, o Programa está dividido na forma que segue:

6.1. Nível Estratégico e Decisório

Secretaria de Municipal de Governo (SEGOV) - como órgão integrante da Prefeitura Municipal de Fortaleza, atuará no nível de execução, integrando o Programa ao planejamento estratégico municipal. Como órgão executor à SEGOV caberá as seguintes atribuições:

- Conduzir o diálogo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID sobre a execução das ações financiadas pelo Programa;
- Coordenar, planejar, executar, acompanhar tecnicamente a execução das intervenções, monitorar e avaliar o andamento do Programa, incluindo a produção de Relatórios Semestrais de Progresso e Relatórios Anuais Consolidados.

6.2. Nível de Apoio Técnico e Administrativo à Execução

- **Unidades de Apoio Técnico e Administrativo à Execução (Equipe técnica da SEINF)** - para o desempenho de suas funções relacionadas com a execução do Programa, para articulação no âmbito da SEINF em modelagens, definições e desenvolvimentos de projetos, especificações técnicas e orçamentárias, e fiscalizações de obras e serviços.
- **Unidade de Apoio Técnico Externo à SEINF** – uma firma consultora especializada em serviços de supervisão de obras, incluindo supervisão ambiental e uma firma especializada em auditoria externa; e
- **Central de Licitação (CLFOR)** – para apoiar a SEINF nos processos licitatórios necessários, em consonância com a legislação vigente e com as normas do BID, no que for aplicável.

7. DA GESTÃO DO PROGRAMA PROREDES FORTALEZA

Funções da SEINF na gestão do Programa

Para caracterizar as funções específicas da SEINF na execução do Programa, estão apresentadas a seguir as que deverão ser exercidas pela equipe a ser designada.

A Gestão do Programa será composta primordialmente pela equipe técnica da Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEINF apoiada por consultorias contratadas para realizar

**EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018**

atividades específicas, além de ser auxiliada em suas funções pelas diversas áreas da própria Prefeitura que se responsabilizarão pela futura gestão das ações do Programa.

São funções da SEGOV:

- Planejar, coordenar, administrar e supervisionar a execução do Programa, com base no contrato de empréstimo firmado entre a Prefeitura de Fortaleza e o BID e no Regulamento Operacional do Programa;
- Representar a Prefeitura de Fortaleza como Mutuário junto ao BID, bem como junto aos órgãos de controle interno e externo, às auditorias do BID e à empresa contratada para realizar as auditorias do Programa;
- Coordenar a execução físico-financeira do Programa, exercendo a gestão técnica, administrativa e financeira do Programa nos aspectos de planejamento, coordenação, supervisão, monitoramento e avaliação das atividades do Programa;
- Preparar os processos licitatórios no âmbito do Programa, acompanhar o processo e solicitar a não objeção do BID, conforme for o caso;
- Elaborar e encaminhar ao BID o Plano Operacional Anual (POA) e o Plano de Aquisições (PA), nos prazos estipulados contratualmente;
- Elaborar e encaminhar as propostas orçamentárias anuais do Programa às áreas competentes;
- Elaborar a Programação financeira e solicitar a liberação de recursos da contrapartida local às áreas competentes;
- Elaborar e encaminhar ao BID as prestações de contas do Programa e as solicitações de liberação de recursos de financiamento;
- Gerenciar os recursos do Programa e propor as modificações pertinentes na Programação financeira durante sua execução, de acordo com as prioridades e orientações estabelecidas;
- Manter os registros financeiros e contábeis adequados que permitam identificar apropriadamente os recursos do empréstimo e de outras fontes do Programa;
- Elaborar e encaminhar ao BID os Relatórios de Progresso, Demonstrativos Financeiros Anuais Auditados e demais documentos do Programa, segundo as disposições do respectivo Contrato de Empréstimo;
- Garantir os meios e as condições necessárias de apoio técnico para a análise e o monitoramento das ações, propostas e produtos relacionados com a execução do Programa; e
- Promover e divulgar as ações do Programa.

São funções da SEINF:

- Coordenar os Serviços de Supervisão de Obras do Programa;
- Propor a Prefeitura de Fortaleza os instrumentos para a formalização das participações das áreas envolvidos na execução das ações do Programa, quando necessário;
- Formalizar mecanismos adequados de articulação institucional, programática e

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

financeira para a execução dos componentes e atividades do Programa, com os diversos níveis da administração estadual e com as áreas envolvidas com o Programa;

- Gerenciar a elaboração dos estudos e projetos pertinentes ao Programa;
- Acompanhar o processo técnico de preparação e análise e aprovação dos projetos, quando for o caso; e
- Outras atividades vinculadas à administração geral do Programa.

8. DAS OBRAS DO PROGRAMA OBJETO DESTA SUPERVISÃO

As obras no âmbito do Programa de Fortalecimento de Inclusão Social e Redes de Atenção - PROREDES FORTALEZA que serão supervisionadas pela Contratada se referem aos componentes de Fortalecimento da atenção especializada de média complexidade em saúde e Desenvolvimento de políticas de trabalho da juventude, e envolvem obras **de 5 (cinco) Policlínicas** para consulta especializada e **3 (três) CUCAs** - Centros Urbanos de Cultura, Arte, Ciência e Esporte e **3 (três) CEUs** - Centros de Artes e Esportes Unificados.

8.1 Policlínicas

As Policlínicas são equipamentos de saúde que responderão a demanda de um determinado conjunto de unidades de atenção primária inaugurando uma forma de atenção a partir do vínculo e responsabilização entre a Atenção Primária (AP) e Atenção Ambulatorial Especializada (AAE). A partir desta lógica é possível se estabelecer uma comunicação entre AP e AAE de forma a agregar valor ao acompanhamento do usuário no sistema qualificando o gasto público em saúde.

Para entender a rede de serviços de atenção especializada como um território estratégico de intervenção do sistema de saúde, deve-se reconhecer que é a atenção básica que tem redefinido os papéis da atenção secundária e terciária. Enquanto a rede de serviços de atenção básica deve ser extremamente capilarizada com unidades de pequeno porte distribuídas o mais próximo possível de onde os usuários vivem e trabalham, tendo, portanto, como sua principal característica a descentralização, os serviços de atenção especializada devem ser oferecidos de forma regionalizada e ordenada por grau de complexidade.

É por isso que se propõe que os serviços de atenção especializada sejam oferecidos, em Policlínicas, unidades ambulatoriais públicas de abrangência regional para vários bairros e distritos, dependendo da sua abrangência geográfica e populacional, servindo como referência para os casos encaminhados pela rede básica ou que recebem alta do regime de cuidado hospitalar.

A cidade de Fortaleza tem realizado investimentos significativos na atenção primária, para fortalecer e cobrir os vazios assistenciais, apresentando uma cobertura da Estratégia de

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

Saúde da Família de cerca de 42% de sua população com 314 equipes em julho de 2013. A despeito desses investimentos, existe ainda uma grave lacuna a ser preenchida no que diz respeito ao atendimento secundário ambulatorial e hospitalar para garantir a integralidade do cuidado preconizada pelo SUS.

Para superar esse problema, o presente Programa propõe implementação de cinco Policlínicas, distribuídas nas cinco Regionais com maior concentração populacional, que atuem com base em territorialização definida e com estreito vínculo com a atenção primária. Essas Policlínicas serão responsáveis por consultas das especialidades médicas como: Oftalmologia, Otorrino, Clínica Geral, Cardiologia, Ginecologia, Mastologia, Cirurgia Geral, Gastroenterologia, Urologia, Traumatologia-ortopedia, além do apoio técnico de enfermagem, farmácia clínica, terapia ocupacional, fisioterapia, fonoaudiologia, nutrição, psicologia, assistência social e ouvidoria. Os Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico serão Radiologia Convencional, Mamografia, Ultrassonografia, Endoscopia Digestiva, Ecocardiografia, Ergometria, Eletrocardiograma, Audiometria e coleta de Patologia Clínica.

8.2 Os Centros Urbanos de Cultura, Arte, Ciência e Esporte (CUCAs)

Os Centros Urbanos de Cultura, Arte, Ciência e Esporte (CUCAs) são espaços onde são desenvolvidas amplas variedades de atividades artísticas, culturais e esportivas dirigidas à população jovem, situados em bairros em situação de extrema vulnerabilidade na cidade de Fortaleza, visando o acesso desses jovens à informação, aos bens e equipamentos culturais, artísticos e tecnológicos, além da garantia de oportunidades de capacitação nas áreas de cultura, esporte e arte de forma integrada, descentralizada e democrática.

Os CUCAs têm como eixo norteador o campo geral da cultura, do esporte e do lazer. Consistem em equipamentos públicos situados em regiões de acentuada vulnerabilidade social, sendo, por excelência, espaços que irão possibilitar o acesso à informação, aos bens e equipamentos culturais, artísticos e tecnológicos, além de oportunizar a capacitação nas áreas de cultura, arte, ciência e esporte de forma integrada, descentralizada e democrática. Mais que isso, os CUCAs situam-se como equipamentos culturais estratégicos das políticas públicas da juventude, já que constituem prioridade no campo de demandas dos movimentos juvenis.

Estes equipamentos públicos, além de reunirem, no mesmo local, espaços adequados à realização das atividades de formação, dentro de uma infraestrutura de qualidade para a oferta destes serviços, os CUCAs são locais de encontro e convivência da população jovem, espaços de sociabilidade, de participação juvenil, que permitem novas formas de interação, de realização e vivência dos seus valores e comportamentos. Os Programas de Formação, Animação e Entretenimento darão acesso a uma variedade de cursos, de estrutura modular ou livre, de média e curta duração, de oficinas, em diferentes áreas, que incluirão experiências de concepção, produção e difusão em distintas linguagens artísticas como forma de articular o processo de capacitação às possibilidades de realização e prática dos conteúdos pedagógicos, bem como promoverá o empreendedorismo cultural, esportivo,

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

científico e artístico, afirmando essas áreas como fator de desenvolvimento social da população jovem em Fortaleza.

De modo mais detalhado, estão no rol das atividades dos CUCAs: (I) cursos de formação modular continuada, com certificação, para capacitação técnica e inserção de jovens no mercado de trabalho das artes audiovisuais (fotografia, produção de vídeo, documentário, cinema, etc.), artes cênicas e música, além de treinamento esportivo; (II) oficinas de trabalho e cursos específicos para promover a reinserção social e educativa dos jovens por meio de atividades culturais, desportivas e recreativas; (III) núcleos em áreas específicas, complementares, para desenvolver ações de reinserção social, prevenção de comportamentos de risco, promoção da liderança juvenil e de habilidades sociais básicas e de autoestima, por meio de eventos, seminários, oficinas de trabalho e campanhas de promoção de saúde, meio ambiente e cidadania, entre outras.

Os (três) novos CUCAs devem conter um Campo de Futebol de Areia, uma Quadra Poliesportiva Coberta, uma Quadra Poliesportiva ao Ar Livre, uma Pista para Esportes Radicais, uma Piscina Semi-Olímpica, uma Enfermaria, Vestiários e Banheiros, uma Guarderia e um Depósito de Equipamentos e Material Esportivo. Dentre os espaços de fomento à produção cultural, à formação artística e profissional e à inclusão digital, compreendem uma Sala de Aula para Artes Cênicas, Salas Multiuso, uma Biblioteca, Oficina de Artes Plásticas, Laboratórios de Informática, um Estúdio de Áudio, Estúdio de TV e Vídeo, uma Rádio Comunitária, um Laboratório Fotográfico, Mini Estúdio de Fotografia, Laboratório de Apoio Tecnológico e Ilhas de Edição. Os espaços de fomento à circulação e difusão artística são contemplados por Praça de Convivência, Área de Exposições, Cine-Teatro, Cine-club e Anfiteatro. Os espaços que estimulam a qualificação e potencializam a socioeconomia solidária são a Usina de Reciclagem e Educação Ambiental, Incubadora de idéias, os Espaços para Projetos de Educação Ambiental e uma Lanchonete. Os Espaços Administrativos compreendem uma Sala da Diretoria Geral, Secretaria da Diretoria, Sala das Coordenações, Sala de Secretaria Geral, Sala de Professores, Sala de Reuniões, Tesouraria e Finanças, Sala para Recursos Humanos, Sala para Reprodução e Cópias, Copas e Depósitos, um Almoxarifado Central e uma Oficina de Manutenção.

8.3Centros de Artes e Esportes Unificados (CEUs)

Os Centros de Artes e Esportes Unificados (CEUs) são complexos educacionais, esportivos e culturais com programação variada de lazer, cultura, tecnologia e práticas esportivas, de formação e qualificação para o mercado de trabalho, além de serviços sócio-assistenciais, políticas de prevenção à violência e inclusão digital, de modo a promover a cidadania, localizados em bairros de alta vulnerabilidade social da cidade de Fortaleza.

Esses equipamentos sociais, os Centros de Artes e Esportes Unificados (CEUs), servirão para benefício não só da juventude, mas de toda a comunidade, onde serão implantados para a oferta de um leque de oportunidades de acesso às atividades de esporte, lazer, formações culturais e atendimentos socioassistenciais. Os CEUs são constituídos por

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

edificações multiuso com 5 (cinco) pavimentos: Praça Coberta; Pista de Skate; Equipamentos de Ginástica; Centro de Referência de Assistência Social (CRAS); Salas de Aula; Salas de Oficina; Telecentro; Sala de Reunião, Biblioteca; Cine-Teatro/Auditório com 48 lugares, e Terraço. Possuirão dimensões mínimas de 3.000 metros quadrados e 7.000 metros quadrados. A concepção, os objetivos e os projetos arquitetônicos de referência dos CEUs da cidade de Fortaleza foram desenvolvidos segundo os parâmetros da equipe multidisciplinar e interministerial que desenvolveu os modelos de CEUs.

9. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

O objeto do contrato de prestação de serviços a ser celebrado entre a Empresa de Supervisão de Obras do Programa PROREDES FORTALEZA e a Prefeitura de Fortaleza por intermédio da Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEINF inclui os serviços específicos abaixo elencados, sempre sob a coordenação, supervisão e acompanhamento da equipe técnica da SEINF, com interveniência da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV.

Os serviços contratados deverão ser realizados durante todo o prazo de implantação, desenvolvimento e execução do Programa pela SEINF e deverão observar integralmente, em sua prestação, a legislação vigente, as normas dispostas no Contrato de Empréstimo e seus anexos, bem como as Políticas e demais procedimentos previstos em documentos internos do BID, em especial os seguintes documentos:

- (i) Disposições Especiais ao Contrato de Empréstimo;
- (ii) Políticas para Seleção e Contratação de Consultores (GN 2350-9);
- (iii) Anexo Único ao Contrato de Empréstimo.

Desta forma, o escopo dos serviços aqui referenciados compreendem a Supervisão das obras incluídas no Programa PROREDES FORTALEZA e a avaliação dos respectivos projetos executivos, com a indicação de possíveis reformulações e complementações necessárias que deverão ser providenciadas, caso necessário, pela SEINF.

Constituem etapas dos serviços: **(1) - Revisão dos Projetos Executivos das obras** que integram o Programa PROREDES FORTALEZA e **(2) Supervisão destas Obras**, conforme definido adiante.

9.1 Revisão dos Projetos Executivos das Obras do PROREDES FORTALEZA

Etapas que precede o início das obras e que compreende a análise dos projetos executivos, além do planejamento para o acompanhamento da execução das obras. Nesta etapa, os serviços compreenderão a formação da Documentação Básica e a análise do Projeto Executivo. Caso necessário a SEINF, após esta análise da Contratada deverá providenciar

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

a revisão das possíveis incompatibilidades verificadas ou mesmo a elaboração de Projetos Executivos complementares.

9.1.1 Documentação básica

A Contratada deverá ter a posse de cópia de toda a documentação relacionada ao empreendimento a ser disponibilizada pela SEINF, compreendendo:

- Contrato de Construção da Obra;
- Dados Básicos (Topográficos, Geotécnicos, etc.);
- Projetos Executivos e os Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental;
- Plano de Controle Ambiental – PCA;
- Situação Fundiária Correspondente;
- Alvarás, Aprovações, Licenças ambientais e os Pareceres Técnicos sobre as obras dos Órgãos Competentes;
- Normas de Procedimentos Operacionais dos projetos;
- Plano de Construção do Empreendimento.

9.1.2 Análise dos Projetos Executivos

Esta análise deverá permitir à Contratada identificar as falhas ou omissões existentes, de modo a assegurar que as modificações ou complementações necessárias sejam sugeridas para a SEINF.

Pretende-se que grande parte das pendências possa ser identificada nestas gestões iniciais, uma vez que algumas delas, devido à sua natureza, só ficarão suficientemente evidenciadas quando do início efetivo das obras.

O segundo passo é a análise dos estudos de identificação de interferências das redes de serviço público com as obras, os quais foram realizados pelas projetistas durante a elaboração do Projeto Executivo. Após análise, a Contratada deverá informar à SEINF as interferências de qualquer natureza identificadas, a qual providenciará a articulação com os órgãos responsáveis, mediante correspondências, comunicando os serviços que serão realizados (objetivo, prazo, executante), bem como a natureza da interferência; quando cabível, com anexação de plantas ou croquis elucidativos.

Por extensão, caberá ao grupo de análise a responsabilidade sobre a verificação das interferências que a obra teria sobre outros serviços, tais como dutos de água, telefone, eletricidade, além de postes, torres, etc.

Assim nesta análise deve ser verificado:

- A coerência entre as quantidades estipuladas em projeto e as realmente necessárias à execução das obras;

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

- A compatibilidade entre atividades e materiais incluídos nas especificações para cada serviço e os preços propostos, com base nas suas composições;
- Se os serviços constantes do projeto foram discriminados de acordo com as especificações e se o quadro-resumo de quantitativos do contrato está coerente com o projeto;
- A existência de composição de preços para todos os itens de serviços constantes do quadro-resumo de quantitativo utilizado no contrato.

O resultado da análise realizada deverá ser a comunicação das possíveis incompatibilidades verificadas dos Projetos Executivos para a SEINF.

9.2Supervisão das Obras do Programa

Os Serviços de Supervisão das Obras do Programa deverão prever um Modelo Funcional a ser implantado que deverá levar em consideração o seu relacionamento com as demais entidades envolvidas na consecução do Empreendimento e considerar, no mínimo, as seguintes atividades principais:

- Supervisionar o local das obras;
- Exigir do empreiteiro a manutenção e conservação das instalações permanentes, provisórias e do canteiro de obras, obedecendo ao cumprimento das Normas Técnicas de Construção e Montagem, com adoção de medidas de segurança e higiene no trabalho, a severa disciplina, vigilância, limpeza e iluminação dos locais de trabalho e adjacências;
- Articular as atividades da Empresa Supervisora de Obras com a Empreiteira, especialmente no referente à execução das obras durante o período concomitante com a elaboração do Projeto Executivo, bem como no referente à coordenação dos trabalhos de campo quanto aos suprimentos e à programação das etapas de construção;
- Preparar e manter atualizado o Livro de Ocorrências ou Diário de Obras, no canteiro de obras, para registro dos fatos diários;
- Arquivar a Documentação de Fiscalização a ser repassada ao órgão responsável pela condução das obras, na conclusão dos Serviços;
- Elaborar o Manual de Segurança do Trabalho a ser adotado, pela Empreiteira, na execução dos serviços.

9.2.1Apoio às Atividades de Acompanhamento e Controle

- Elaboração do Programa de Supervisão das Obras;
- Acompanhamento e Supervisão do Programa de Execução das Obras e dos Contratos em andamento relativos à implantação das obras, mediante técnicas e procedimentos fornecidos pelo órgão responsável pela condução das obras, que permitam definir prazos, custos e pagamentos;

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

- Controle do Empreendimento analisando constantemente os resultados das atividades desenvolvidas, antevendo resultados a curto, médio e longo prazo para correção de rumos;
- Revisão dos relatórios da execução física e financeira correspondentes a cada Contrato em andamento;
- Proposição de medidas a serem tomadas para cumprimento dos cronogramas de execução e demais dispositivos contratuais, assim como para a recuperação dos eventuais atrasos que possam surgir durante o andamento das obras;
- Assistência a SEINF na emissão de ordens e certificados às Empreiteiras e Fornecedores, e avaliação das solicitações por elas emitidas;
- Operar o sistema de registro de informações básicas referente à implantação das obras.

9.2.2 Apoio às Atividades de Supervisão Técnica da Execução

- Elaboração dos procedimentos de supervisão de obras com base em informações complementares das Empreiteiras e Fornecedores;
- Análise, com vistas à aprovação, dos planos de trabalho apresentados pelas Empreiteiras e Fornecedores;
- Avaliação da estratégia de ataque das obras, e do planejamento final da execução proposta pelas empreiteiras no Plano de Execução da Obra;
- Verificação da estrita observância do Projeto Executivo Aprovado e orientar sobre as modificações necessárias para adequação do projeto às reais condições do local, quando for o caso;
- Prestar apoio técnico à execução dos contratos de obras envolvendo a interpretação dos desenhos de construção, preparação de Especificações complementares adicionais, orientações técnicas e outros que se fizerem necessários, tais como:
 - A coerência entre as quantidades estipuladas em projeto e as realmente necessárias à execução das obras;
 - A compatibilidade entre atividades e materiais incluídos nas especificações para cada serviço e os preços propostos, com base nas suas composições;
 - Se os serviços constantes do projeto foram discriminados de acordo com as especificações e se o quadro-resumo de quantitativos do contrato está coerente com o projeto;
 - A existência de composição de preços para todos os itens de serviços constantes do quadro-resumo de quantitativo utilizado no contrato.
- Supervisão técnica de construção, com verificação do fornecimento e montagem dos equipamentos e controle de manuseio de materiais e equipamentos, com observância das normas de segurança aplicáveis;
- Inspeção Final - Realizar a inspeção final dos trabalhos concluídos e verificar as instruções e recomendações contidas nas Especificações Técnicas, elaborando as minutas do Termos de Recebimento das Obras (provisório e definitivo), a ser emitida

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

pelo órgão responsável pela condução das obras.

9.2.3 Apoio às Atividades de Controle Tecnológico de Concreto e Solos

As atividades previstas são:

- Verificação, mediante amostragem de ensaios e análises estatísticas, dos resultados obtidos nos laboratórios de concreto e solos das Empreiteiras e Fornecedores;
- Verificação do cumprimento das Especificações Técnicas;
- Acompanhamento da execução de Serviços geotécnicos de campo e de laboratório.

9.2.4 Apoio às Atividades de Supervisão Ambiental

A supervisão ambiental terá a responsabilidade de acompanhar todas as atividades inerentes à execução das obras (implantação e operação de canteiros de obras, frentes de serviços, áreas de bota-fora e empréstimo), bem como todas as atividades de construção propriamente ditas, participando da aprovação do recebimento dos serviços, verificando o cumprimento das especificações de projeto e normas de serviço, além de todas as exigências que venham a ser feitas pelos órgãos ambientais de licenciamento. As atividades a serem apoiadas são as seguintes:

- Acompanhamento da seleção do local e da implantação das atividades de apoio às obras (canteiros, frentes de trabalho, áreas de bota-fora, áreas de empréstimo);
- Acompanhamento permanente das atividades de construção verificando o cumprimento das especificações, colaborando para o adequado encaminhamento de situações não previstas e para a rápida solução de eventuais impactos ambientais;
- Preparação de relatórios periódicos de acompanhamento, indicando as não conformidades e pendências ambientais a serem resolvidas pelas empreiteiras;
- Acompanhamento da implementação dos programas ambientais definidos nos Projetos Básicos Ambientais, ou definidos pelo órgão ambiental nos corpos das licenças ambientais prévias e de instalação. Os programas de compensação ambiental e de indenização e reassentamento de população de baixa renda afetada, quando couberem, devem ser acompanhados tendo por base as diretrizes do BID sobre esse assunto.
- Avaliação da estratégia de ataque das obras, e do planejamento final da execução proposta pelas empreiteiras no Plano de Execução da Obra;
- Acompanhamento permanente das atividades de construção, integrado com a supervisão técnica das obras, verificando o cumprimento das especificações, colaborando para o adequado encaminhamento de situações não previstas e para a rápida solução de eventuais impactos ambientais;
- Preparação de relatórios periódicos de acompanhamento, indicando as não conformidades e pendências ambientais a serem resolvidas pelas empreiteiras;
- Participação na verificação e aprovação das medições de serviços, naquilo que diz

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

respeito à conservação do meio ambiente;

- Acompanhamento da implementação dos programas ambientais definidos nos Projetos Básicos Ambientais, ou definidos pelo órgão ambiental nos corpos das licenças ambientais prévia e de instalação.
- Garantir que as atividades de supervisão ambiental das obras obedecerão ao disposto nas normas do Programa.

9.2.5 Apoio às Atividades de Medições

- Controle geométrico - verificação, mediante amostragem de análises estatísticas de atividades relativas aos trabalhos topográficos necessários para a Elaboração das notas de serviço e das Medições das obras executadas, elaboradas pelas Empreiteiras;
- Análise das medições das obras executadas elaboradas pelas Empreiteiras e Fornecedoras;
- Manutenção de controle de custos e procedimentos para a administração dos contratos;
- Avaliação periódica das estimativas de custos e quantitativos de obras;
- Elaboração dos registros comparativos, por itens de obra, entre as quantidades previstas e executadas;
- Apropriação dos custos unitários dos serviços, visando um banco de dados para definição dos coeficientes de produção;
- Participação na análise das medições de serviços, incluindo naquilo que diz respeito às ações de conservação do meio ambiente;

9.2.6 Apoio às Atividades Administrativas

- Auxiliar a SEINF na elaboração das normas e procedimentos para catalogação e guarda de documentos;
- Manter o arquivo dos documentos técnicos, administrativos e financeiros do Programa;
- Auxiliar a SEINF no cumprimento das cláusulas que norteiam o Contrato de Empréstimo e na elaboração de procedimento para renovação ou prorrogação de prazo limite para cumprimento, quando necessário;
- Apoiar a SEINF no controle e acompanhamento de todos os processos de aditamento dos contratos de obras vinculados ao Programa;
- Apoiar a confecção de Relatório de Acompanhamento do Desempenho do Programa a ser apresentado ao BID, no período de sessenta dias, a cada semestre findo, preparado pela equipe técnica;
- Apoiar a confecção de Relatório de Conclusão do Programa em um prazo de 03 (três) meses após o término do mesmo, em conformidade com as orientações da SEINF, atendendo as Diretrizes do BID, preparado pelas equipes técnica e financeira;
- Confeccionar quaisquer outros relatórios das obras do Programa que venham a ser solicitados pelo BID ou pela SEINF, durante a execução do Contrato;
- Assessorar a SEINF na divulgação das ações e resultados da execução das obras do

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

Programa;

9.2.7 Apoio às Atividades Financeiras

- Auxiliar a SEINF na elaboração das solicitações de desembolso ao BID e na elaboração das respectivas prestações de contas, incluindo justificativas de aditamento e solicitação de reembolso;
- Auxiliar a SEINF no acompanhamento dos pagamentos de faturas e elaboração das correspondentes prestações parciais de conta;
- Assessorar tecnicamente a SEINF na definição de como, quando e em que situação deverá ser apresentada ao BID as justificativas de gastos e respectivas Solicitações de Reembolsos de pagamentos efetuados;
- Auxiliar a SEINF na comprovação de gastos de desembolso com base nos pagamentos e despesas realizadas das obras do Programa;
- Auxiliar a SEINF na elaboração de Relatório Semestral sobre o Fundo Rotativo, a ser apresentado nos primeiros 30 (trinta) dias, a cada semestre subsequente;
- Auxiliar a SEINF na elaboração do Relatório Anual de Demonstrativo Financeiro do Programa a ser auditado por Auditores Independentes;
- Preparar a documentação necessária a auditoria do TCE, e eventuais auditorias independentes do Programa e aos órgãos de controle e fiscalização, para aprovação e apresentação do mesmo pela SEINF;
- Consolidar as prestações de contas dos recursos aplicados no Programa para aprovação e apresentação, pela SEINF;

9.2.8 Apoio às outras atividades técnicas

- Elaborar relatórios periódicos (mensais e semestrais) de acompanhamento e controle físico-financeiro do Programa, incluindo proposições de medidas corretivas na ocorrência de desvios na implantação do Programa. No caso dos relatórios semestrais, estes deverão conter os serviços concluídos até aquele semestre e os previstos para o semestre seguinte;
- Elaborar os relatórios periódicos previstos no contrato de empréstimo, bem como quaisquer outros relatórios relativos às informações sobre execução das obras do Programa que vierem a ser solicitadas pelo BID, pela Secretaria de Assuntos Internacionais – SEAIN ou por quaisquer outros órgãos do Governo Federal ou Estadual, durante o período de execução do Programa, os quais serão revisados pela SEINF para fins de apresentação, pela SEGOV, ao BID e aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais envolvidos no Programa;
- Apoiar com informações relativas a execução das obras do Programa a preparação do Relatório Final de Conclusão e Avaliação do Programa para submissão e aprovação pela SEINF;
- Manter atualizado o Plano de Aquisições das Obras do Programa – PA, de acordo com o que determinar a SEGOV;

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

- Apoiar a SEGOV e a SEINF durante as missões de administração, inspeção e auditoria realizadas pelo BID.

10. DOS PRODUTOS E RELATÓRIOS ESPERADOS

A empresa de Supervisão de Obras do Programa deverá apoiar a SEINF na elaboração dos seguintes relatórios:

- (i) O relatório inicial, incluindo o Plano Operacional Anual (POA) para as Obras do Programa para o primeiro ano de execução e um cronograma detalhado de execução do Programa.
- (ii) Os relatórios semestrais de progresso da execução das Obras do Programa, os quais deverão ser apresentados dentro do prazo de 30 (trinta) dias seguintes ao término de cada semestre e refletirão o cumprimento dos indicadores da Matriz de Resultados do Projeto.
- (iii) O relatório de avaliação intermediária da execução das obras do Programa, o qual será apresentado dentro dos 90 (noventa) dias posteriores a data de desembolso de 50% (cinquenta por cento) dos recursos do Empréstimo;
- (iv) O relatório de avaliação final da execução das obras do Programa, o qual servirá de insumo para o Relatório de Término do Programa e deverá ser apresentado dentro dos 90 (noventa) dias posteriores a data de desembolso de 90% (noventa por cento) dos recursos do Empréstimo.

Os relatórios incluirão, pelo menos: (i) os resultados da execução financeira por obras; (ii) o cumprimento de metas das obras do Programa, assim como os avanços dos impactos esperados, em conformidade com os indicadores estabelecidos na Matriz de Resultados do Programa; (iii) o grau de cumprimento da execução das obras do Programa com relação aos compromissos contratuais; e (iv) uma síntese dos resultados de todas as auditorias realizadas durante a execução das obras do Programa.

Além de apoiar na elaboração de Relatórios e Documentos solicitados pelo Banco e/ou para cumprimento de Cláusulas do Contrato de Empréstimo, a Empresa Supervisora de Obras deverá apresentar:

- Relatório Gerencial de Execução com periodicidade mensal, apresentando as principais dificuldades encontradas na execução das obras do Programa e seus impactos, assim como, as medidas mitigadoras a serem adotadas para cumprimento dos objetivos e o detalhamento das atividades desenvolvidas no período.

11. DA EQUIPE TÉCNICA

**EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018**

A Empresa Supervisora de Obras deverá disponibilizar equipes técnicas estruturadas na forma a seguir:

- (a) Equipe de Coordenação (Equipe Chave);
- (b) Equipe de Apoio;
- (c) Consultores Eventuais (banco de horas).

11.1 Equipe de Coordenação (Equipe Chave)

Deverá ser composta de 2 (dois) profissionais para atuarem em regime de dedicação exclusiva junto à equipe da SEINF, com o perfil detalhado abaixo:

- Engenheiro Civil Sênior Supervisor - 01 (um) profissional sênior, formado em engenharia com no mínimo 15 (quinze) anos de formação, e experiência na supervisão de obras de infraestrutura comprovada através de atestado de capacidade técnica.
- Engenheiro Civil Pleno Residente - 01 (um) profissional pleno, formado em engenharia, com no mínimo 10 (dez) anos de formação, e experiência em supervisão de obras de infraestrutura comprovada através de atestado de capacidade técnica.

11.2 Equipe de Apoio

Composta de profissionais com atuação prevista para o período de implementação do Programa, com o perfil detalhado abaixo:

- Engenheiro Pleno (Obras) – 01 (um) profissional de nível superior, com no mínimo 10 (dez) anos de formação, e experiência em supervisão de obras de estruturas concreto, de instalações hidrossanitárias e de incêndio.
- Engenheiro Ambiental Junior – 01 (um) profissional de nível superior, com no mínimo 03 (três) anos de formação, e experiência na área ambiental.

11.3 Consultores Eventuais (banco de horas).

Além das equipes anteriormente descritas, a Empresa Supervisora de Obras deverá considerar que existirão demandas da SEINF para a contratação de profissionais denominados “Consultores Eventuais”, ou seja, técnicos com especialidade em áreas específicas, que serão demandadas pela SEINF. As expertises solicitadas sempre estarão relacionadas às atividades fim do contrato de consultoria, ou seja, os consultores poderão ser demandados a colaborar em circunstâncias eventuais para solução de problemas e questões especiais que surjam com a implementação das ações relacionadas na Matriz de Investimentos. Estima-se que as consultorias eventuais serão demandas durante todo o período de execução do projeto.

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

A determinação da efetiva demanda de utilização do apoio dos serviços desses profissionais será feita pela SEINF e será comunicada com 10 (dez) dias de antecedência à Empresa Supervisora de Obras por meio de uma Solicitação de Serviços, dela constando o local e o período de utilização dos serviços do profissional necessário, bem como a qualificação e experiência dos profissionais requisitados.

12. INSUMOS A SEREM FORNECIDOS PELO CONTRATANTE

Serão fornecidos pelo Contratante:

- Equipe Técnica da SEINF para coordenação e desenvolvimento das atividades previstas.

13. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a execução dos serviços considera-se necessário, no mínimo, a realização das seguintes atividades da equipe da Empresa Supervisora, as quais serão realizadas sob a supervisão e fiscalização da SEINF:

- Participação de reuniões técnicas de capacitação e orientação aos profissionais envolvidos na implementação do Programa;
- Leitura, domínio e conhecimento de toda a legislação aplicável, das normas estabelecidas pelo Contrato de Empréstimo e seus anexos, dos documentos internos do BID, todos acima referidos, além das normas aplicáveis ao Regulamento Operacional do Projeto - ROP, e das características específicas das ações do Programa;
- Leitura e análise de documentos relativos a especificações de estudos e de projetos e minutas de edital, conforme o caso, manifestando-se quanto à sua eficiência técnica e econômica, com a identificação e exame das possíveis alterações, identificação das lacunas;
- Elaboração de pareceres sobre os documentos baseados em normas aplicáveis;
- Visitas de campo para conhecer o estágio e circunstâncias de execução de ações da Matriz de Investimentos com elaboração de pareceres sobre as variáveis técnicas, físicas e financeiras dessa execução e apresentação de sugestões de providências operacionais para a superação de eventuais problemas detectados possibilitando a implantação tempestiva de medidas corretivas;

14. COORDENADOR e FISCAL DO CONTRATANTE

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

O Contratante designará representante da Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF (Contratante/ Fiscalizadora), legalmente nomeado, o qual será responsável pela supervisão das atividades, objeto do Contrato a ser firmado com a Empresa Supervisora, pela aceitação e aprovação dos relatórios e outros documentos entregues ao Contratante, e pelo recebimento e aprovação das faturas para pagamento.

15. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Conforme ABNT, requisitos e políticas do BID, Regulamento Operacional do Projeto e Legislação vigente.

16. ESTUDOS E DADOS DISPONÍVEIS

Estarão sendo disponibilizados para as empresas componentes da Lista Curta, e que irão apresentar proposta, os seguintes documentos: Diretrizes do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, referentes às Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (GN-2350-9), Regulamento Operacional do Projeto – ROP, e demais documentos produzidos pela Prefeitura de Fortaleza e BID durante a preparação do Programa. Todos os documentos antes referidos estarão disponíveis aos concorrentes componentes da Lista Curta na sede da SEINF.

Consultores interessados podem obter maiores informações, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no endereço descrito abaixo.

Central de Licitações de Fortaleza - CLFOR
Rua do Rosário, 77, Terraço e Sobreloja, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.055-090.

17. DAS DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

O proponente deverá apresentar sua Proposta de Preços conforme os documentos anexos da Seção IV: Proposta de Preço – Formulários Padrão, indicando os custos relativos a:

Despesas Reembolsáveis:

Veículo Leve c/ Combustível

Equipamento de Informática (4 computadores)

i - As despesas reembolsáveis relacionadas acima são sugestivas. Na elaboração da proposta, exclua os itens que não são aplicáveis. Outras despesas reembolsáveis que o

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

Consultor considere necessárias a execução da consultoria podem ser acrescentadas na proposta, desde que devidamente discriminadas.

ii - Despesas reembolsáveis são aquelas diferentes das Remunerações e nas quais o Consultor incorre para fazer com que a consultoria aconteça. Sobre elas não deve haver margem de lucro e daí o nome “reembolsáveis”.

18. DOS IMPOSTOS

O valor dos impostos nacionais deverá ser discriminado em separado na Proposta de Preço. O consultor é diretamente responsável pelo pagamento destes impostos.

O Consultor, o Subconsultor e o Pessoal pagarão os impostos indiretos, encargos, gravames e demais tributos que correspondam à execução dos serviços segundo a lei aplicável, cujo montante se estima que foi incluído no Preço do Contrato.

Os tributos referentes ao Imposto de Renda – Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não devem ser inseridos nos custos da proposta, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística que oneram diretamente a CONTRATADA, não devendo ser repassados ao CONTRATANTE.

19. DA SITUAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E DE REGULARIDADE FISCAL

Os licitantes deverão apresentar em suas Propostas Técnicas Completas, as seguintes comprovações:

1. Situação jurídica, econômico-financeira e de regularidade fiscal:

Será avaliada a situação jurídica, econômico-financeira e de regularidade fiscal da Empresa Consultora, mediante o exame dos seguintes documentos, os quais devem ser apresentados em anexo ao Formulário TEC-2, constante no edital:

(1.1) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta.

(1.2) Somente para as empresas brasileiras ou estrangeiras já estabelecidas no Brasil:

- (i) no caso de sociedade por ações, deverá ser apresentada documentação comprovando a eleição de seus administradores e no caso de sociedades civis, a inscrição do ato constitutivo, em ambos os casos, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

**EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018**

- (ii) prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionar no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil);
- (iii) Certidão negativa atualizada de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- (iv) prova de inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- (v) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com os Serviços de Consultoria objeto da licitação;
- (vi) prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da empresa, na forma e validade da lei brasileira; para efeitos de qualificação na Licitação, as provas de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal e de Falência ou Concordata serão consideradas válidas pelo período especificado nesses documentos; inexistindo período de vigência, as provas serão consideradas válidas pelo período de 3 (três) meses anteriores à data limite indicada para a apresentação das propostas; como prova de regularidade serão aceitas as seguintes certidões:
 - (vi.1) Certidão de quitação de tributos federais emitida pela Secretaria da Receita Federal, em vigência; e, Certidão quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - (vi.2) Certidão de quitação de tributos estaduais emitida pela Secretaria da Fazenda da sede da empresa;
 - (vi.3) Certidão de quitação de tributos municipais emitida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- (vii) prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos pela lei brasileira;
- (viii) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigência;
- (ix) declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho quanto à observância das disposições contidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal do Brasil, que prevê a proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos, e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.
- (x) Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, com jurisdição sobre o Estado em que for sediada a empresa, no qual deve constar, no mínimo:
 - a Razão Social da empresa;
 - Endereço;
 - Número e data do registro;
 - Atividades;
 - Responsável(is) técnico(s) registrado(s).

(1.3) Somente para as empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil:

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

(i) prova de constituição da Diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade Anônima ou por ações, devidamente publicada ou arquivada no órgão próprio de seu país de origem, inclusive com poderes de representação legal da sociedade.

(ii) declaração expressa de que se submete à Legislação Brasileira, e de que renuncia a qualquer reclamação por via diplomática.

(iii) certidão negativa atualizada relativa a Protestos de Títulos e Documentação e a distribuição de executivos fiscais, ações cambiárias ou falimentares, expedidas pelas autoridades judiciais competentes do local de sede da empresa ou por órgão correspondente do país de origem da empresa.

20. DA PARTICIPAÇÃO DE NACIONAIS

O Licitante deverá comprovar a participação de nacionais entre o pessoal essencial proposto (Equipe Chave).

21. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os critérios e subcritérios e o sistema de pontos para a avaliação das Propostas Técnicas Completas são:	
Critério	Pontos
(I) Experiência Específica relevante comprovada dos Consultores em relação à tarefa de supervisão de obras	10
(a) 5,0 pontos por experiência de Supervisão de Obras de Infraestrutura, limitado a 10 pontos.	10
(II) Adequação da Metodologia e Plano de Trabalho propostos em resposta aos Termos de Referência	50
(d) Enfoque Técnico e Metodologia	20
(e) Plano de Trabalho	15
(f) Organização e Dotação de Pessoal	15
(III) Qualificações e Competência dos profissionais essenciais para a tarefa (Equipe Chave):	40
(i) Engenheiro Civil Sênior Supervisor - profissional formado em engenharia com no mínimo 15 (quinze) anos de formação, e experiência na supervisão de obras de infraestrutura comprovada através de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica	20
(ii) Engenheiro Civil Pleno Residente - profissional formado em engenharia, com no mínimo 10 (dez) anos de formação, e experiência em supervisão de obras de infraestrutura comprovada através de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica	10
A Equipe de Apoio deverá apresentar seus currículos e será composta de:	5

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

<p>Engenheiro Pleno (Obras)</p> <p>01 (um) profissional de nível superior, com no mínimo 10 (dez) anos de formação, e experiência em supervisão de obras de estruturas concreto, de instalações hidrossanitárias e de incêndio.</p>	
<p>Engenheiro Ambiental Junior</p> <p>01 (um) profissional de nível superior, com no mínimo 03 (três) anos de formação, e experiência na área ambiental</p>	5
<p>A pontuação técnica mínima (Pt) requerida para se qualificar é de 70 (setenta) pontos.</p>	

22. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência e execução será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo Contratante.

Os serviços de consultoria deverão iniciar em até 15 (quinze) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo Contratante.

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotação consignada ao orçamento da Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF, conforme especificação a seguir:

- Projeto/Atividade: 27101.15.451.0206.1673.0002, Elemento de despesa: 44.90.39 e Fonte de Recursos: 0 0101, 2 0101 e 2 3102.

24. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O local da prestação dos serviços pela Empresa Supervisora de Obras será na cidade de Fortaleza-Ceará.

25. DO VALOR GLOBAL

O orçamento previsto pela SEINF para completar a tarefa (Orçamento Referencial da SEINF) é de R\$ 6.027.154,03 (seis milhões vinte e sete mil cento e cinquenta e quatro reais e três centavos), incluindo os impostos.

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

26.DA MODALIDADE

O objeto deste Termo de Referência será licitado na modalidade SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS – SDP, por assim estar previsto no Plano de Aquisições do Programa PROREDES, e estar ainda fundamentado nas Políticas de Aquisições do Banco Interamericano de Desenvolvimento, em sua GN 2350-9, que dispõe sobre Políticas para Seleção e Contratação de Consultores.

O objeto da presente licitação faz parte do PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE INCLUSÃO SOCIAL E REDES DE ATENÇÃO – PROREDES FORTALEZA, Contrato de Empréstimo Nº 3678/OC-BR.

O regime de execução é o de Empreitada por Preço Unitário.

27. DO TIPO DE CONTRATAÇÃO

Em atenção às Políticas para Seleção e Contratação de Consultores (GN 2350-9), conforme disposto no subitem 4.2, do item IV. Tipos de Contratos e Cláusulas Essenciais, a contratação do objeto mencionado supra se dará com Base no Tempo.

28. DAS SANÇÕES

No caso de inadimplemento do Contrato, que seja considerado como violação do mesmo pelo Consultor ou como negligência do Consultor, a SEINF poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

- (a) Advertência, verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer Cláusula do Edital ou do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
- (b) Multas de:
 - (b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura, quando os serviços não forem executados de acordo com a Proposta Técnica apresentada pelo licitante, ou quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso, e quando a administração ou a fiscalização for erroneamente informada;
 - (b.2) 2% (dois por cento) sobre o valor não executado do Contrato pela inexecução parcial e de 5% (cinco por cento) sobre o Valor do Contrato pela inexecução total;
 - (b.3) 0,02% (dois centésimos por cento) do Valor do Contrato por dia que exceder o prazo para início dos Serviços;

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

- (b.4) poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição quando for verificado que os serviços executados ou os recursos alocados não estão de acordo com a mesma;
- (c) suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações da SEINF, no caso de inexecução parcial ou total do Contrato, sendo aplicada segundo a gravidade se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;
- (d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com o Município de Fortaleza, quando a inexecução do Contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor.

Dos atos da SEINF, a contratada poderá recorrer, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua intimação.

29. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A Licitante, ao criar a planilha com o orçamento proposto, deve adotar, nos campos quantidade e valor unitário, a seguinte regra:

- a) Quantidade deverá ser representado com, no máximo, quatro casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (QUANTIDADE;4);
- b) Valor unitário deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (VALOR UNITARIO;2).
- c) O PRODUTO (quantidade x valor unitário) deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR ((QUANTIDADE*VALOR UNITÁRIO); 2).
- d) Caso o orçamento possua cálculo com indexadores (BDI, Encargos Financeiros, Encargos Sociais, Remunerações, etc.), será aplicada com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a seguinte função TRUNCAR ((INDEXADOR*ITEM DE SERVIÇO);2).

30. DA INCLUSÃO DE ITEM NOVO

30.1) Em caso de inclusão de itens novos, obedecerão a seguinte ordem de consulta para a definição do preço:

- a) Tabela de referência com a data base da utilizada pelo contratante na licitação;
- b) Tabela de referência atualizada, com retroação à data base da utilizada pelo contratante na licitação, pelos mesmos índices de reajustes previstos no edital;
- c) Coleta de preços de mercado, com retroação à data base da utilizada pelo contratante na licitação, pelos mesmos índices de reajustes previstos no edital;

30.2) Em qualquer dos casos abordados no item acima, será aplicado desconto, da seguinte forma:

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

- a) Inexistindo itens correlatos aos itens novos, será aplicado o desconto médio global da proposta em relação ao orçamento de referência;
- b) Existindo itens correlatos aos itens novos, será aplicado o desconto médio dos itens correlatos da proposta em relação aos preços de referência desses itens.

31. DO REAJUSTE

31.1. Os preços contratuais serão reajustados após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta de percentual de preços, pela variação do ÍNDICE DE CONSULTORIA, Coluna 39 constante da revista “CONJUNTURA ECONOMICA” editada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, pela fórmula a seguir relacionada:

R= FATOR * V

R = VALOR DO REAJUSTE PROCURADO

V = VALOR CONTRATUAL DOS SERVIÇOS A SEREM REAJUSTADOS

FATOR = $(I - I_0) / I_0$

I = ÍNDICE VIGENTE NA DATA DE REAJUSTE DA PROPOSTA

I₀ = ÍNDICE DO MÊS SUBSEQUENTE À DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

31.2. O FATOR deve ser truncado na sexta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da sétima casa decimal em diante.

31.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previsto legalmente.

31.4. Os reajustamentos acompanharão o desempenho do índice de consultoria supracitado. Quando o índice obtiver um desempenho crescente será passível de acréscimo, quando obtiver um desempenho decrescente, será passível de decréscimo.

31.5. A CONTRATADA deverá protocolar a solicitação de reajuste após aniversário da proposta, no prazo limite máximo de 30 dias posterior à divulgação do índice de reajustamento.

31.6. A concessão de reajustamento estará condicionada à solicitação formal do contratado, restando sem direito à atualização pelo novo índice no período descoberto pela solicitação.

31.7. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado.

31.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

31.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE
FORTALEZA - CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

**EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018**



EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

Seção 6 – Contrato Padrão

ANEXO I

Contrato de Serviços de Consultoria com Base no Tempo



**EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018**

CONTRATO PADRÃO

**Serviços de Consultoria
Remuneração com Base no Tempo**

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

SUMÁRIO

Prefácio	85
I – Termo de Contrato	87
II – Condições Gerais do Contrato	90
1 Disposições gerais	90
1.1 Definições	90
1.2 Relação entre as Partes	91
1.3 Lei que rege o Contrato	91
1.4 Idioma.....	91
1.5 Cabeçalhos.....	91
1.6 Notificações	91
1.7 Lugar onde serão prestados os Serviços	92
1.8 Faculdades do Integrante encarregado	92
1.9 Representantes autorizados.....	92
1.10 Impostos e taxas	92
1.11 Práticas Proibidas	92
1.12 Elegibilidade.....	97
2 Início, cumprimento, modificação e rescisão do Contrato	98
2.1 Entrada em vigor do Contrato	98
2.2 Término do Contrato por não ter entrado em vigor.....	98
2.3 Começo da prestação dos Serviços.....	98
2.4 Vencimento do Contrato.....	98
2.5 Totalidade do Acordo	99
2.6 Modificações ou mudanças	99
2.7 Força Maior	99
2.8 Suspensão	100
2.9 Término antecipado do Contrato	100
3 Obrigações da Empresa Consultora	103
3.1 Generalidades	103
3.2 Conflito de interesses	103
3.3 Confidencialidade.....	104
3.4 Responsabilidade da Empresa Consultora.....	104

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

3.5	Seguros que a Empresa Consultora deverá contratar	104
3.6	Contabilidade, inspeção e auditoria.....	105
3.7	Ações da Empresa Consultora que requerem a aprovação prévia do Contratante	105
3.8	Obrigações de apresentar relatórios	105
3.9	Propriedade dos documentos preparados pela Empresa Consultora	105
3.10	Equipamentos, veículos e materiais fornecidos pelo Contratante	106
3.11	Equipamentos e materiais fornecidos pelos Consultores	106
4	Pessoal da Empresa Consultora e Subconsultores	106
4.1	Generalidades	106
4.2	Descrição do Pessoal	106
4.3	Aprovação do Pessoal.....	107
4.4	Horas de trabalho, horas extras, licenças, etc.	107
4.5	Remoção e/ou substituição do Pessoal	107
4.6	Administrador residente do Projeto	108
5	Obrigações do Contratante.....	108
5.1	Assistência e isenções.....	108
5.2	Acesso a terras	109
5.3	Modificação da Lei aplicável aos impostos e direitos.....	109
5.4	Serviços, instalações e bens do Contratante	109
5.5	Pagamentos.....	110
5.6	Pessoal de contrapartida	110
6	Pagamentos à Empresa Consultora	110
6.1	Estimativa de preços; montante máximo.....	110
6.2	Remunerações e Despesas reembolsáveis	111
6.3	Moeda de Pagamento.....	111
6.4	Modalidade de faturamento e pagamento.....	112
7	Equidade e boa fé.....	113
7.1	Boa fé.....	113
7.2	Aplicação do Contrato	113
8	Solução de controvérsias	114
8.1	Solução amigável.....	114
8.2	Solução de controvérsias	114



EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

III – Condições Especiais do Contrato.....	115
Modelo de Formulário I.....	129
IV – Apêndices.....	130
Apêndice A – Descrição dos Serviços.....	130
Apêndice B – Requisitos para a apresentação de relatórios.....	130
Apêndice C – Pessoal-chave e Subconsultores – Horário de trabalho para o Pessoal-chave.....	130
Apêndice D – Estimativa de custos em Moeda estrangeira.....	131
Apêndice E – Estimativa de custos em Moeda nacional.....	133
Apêndice F – Obrigações do Contratante.....	134
Apêndice G – Garantia bancária do adiantamento.....	134
Apêndice H – Formulário “Certificado do Fornecedor”.....	135

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

Prefácio

- 1 Este Contrato Padrão de Serviços de Consultoria foi preparado pelo Banco para ser utilizado pelos mutuários e seus órgãos executores (doravante denominados Contratantes) quando da contratação de uma empresa consultora (doravante denominada Empresa Consultora ou Consultor) para trabalhos complexos cuja remuneração seja baseada no tempo efetivamente empregado pelo Consultor na prestação desses serviços. O uso deste Contrato é obrigatório nas circunstâncias descritas.
- 2 O Contrato Padrão é composto de quatro partes: o Termo de Contrato, que deverá ser assinado pelo Contratante e a Empresa Consultora, as Condições Gerais do Contrato, as Condições Especiais do Contrato e os Apêndices. As Partes que utilizem o Contrato Padrão para serviços financiados pelo Banco deverão levar em conta que as Condições Gerais não poderão ser modificadas. As cláusulas das Condições Especiais deverão ser utilizadas conforme indicado nas notas em *itálico* incluídas em cada uma delas.
- 3 Os Contratos com Base no Tempo são recomendados quando o escopo dos Serviços não pode ser definido com suficiente precisão, ou a duração e quantidade dos Serviços depende de variáveis que estão além do controle da Empresa Consultora. Nos Contratos com Base no Tempo, a Empresa Consultora presta os Serviços durante um tempo determinado de acordo com as especificações de qualidade, sendo a sua remuneração baseada em (i) tarifas unitárias acordadas para o Pessoal da Empresa Consultora multiplicadas pelo tempo real que o Pessoal emprega na execução do trabalho e (ii) Despesas reembolsáveis utilizando gastos reais e/ou preços unitários acordados. Este tipo de Contrato requer que o Contratante supervisione rigorosamente a Empresa Consultora e esteja envolvido na execução diária dos Serviços.

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

Contrato de Serviços de Consultoria
Com Base no Tempo

entre

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF

e

__*[inserir nome da Empresa Consultora]*__

Data: __*[inserir data do Contrato]*__

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

I – Termo de Contrato

Remuneração com Base no Tempo

[O texto entre colchetes [] é opcional; todas as **Notas** ao longo do texto deverão ser eliminadas]

CONTRATO Nº __[inserir número do Contrato]__	DATA: __[inserir data do Contrato]__
Processo Nº	SDP Nº
Fundamento Legal: Contrato de Empréstimo Nº3678/OC-BR, celebrado entre o Município de Fortaleza e o BID; Lei Federal Nº 8666, de 21/06/93 e alterações subsequentes; e demais legislações pertinentes à matéria.	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SUPERVISÃO DE OBRAS DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE INCLUSÃO SOCIAL E REDES DE ATENÇÃO (PROREDES FORTALEZA)	
Prazos: De Conclusão dos Serviços: 48 (quarenta e oito) meses; De Vigência do Contrato: 48 (quarenta e oito) meses contados a partir da assinatura do presente contrato.	
Valor do Contrato: Em Moeda estrangeira [se for o caso]: \$\$ __ (__) __[inserir valor da parcela na moeda 1, se houver, indicando símbolo e valor em cifras e por extenso]__; \$\$ __ (__) __[inserir valor da parcela na moeda 2, se houver, indicando símbolo e valor em cifras e por extenso]__; \$\$ __ (__) __[inserir valor da parcela na moeda 3, se houver, indicando símbolo e valor em cifras e por extenso]__; Em Moeda nacional: Valor dos Serviços: R\$ __ (__) __[inserir valor da parcela dos Serviços em Reais, em cifras e por extenso]__; Valor dos Impostos: R\$ __ (__) __[inserir valor dos Impostos em Reais, em cifras e por extenso]__; Valor Total em Reais: R\$ __ (__) __[inserir a soma dos valores em Reais, em cifras e por extenso]__.	
Dotação: A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta do Projeto/Atividade: 27101.15.451.0206.1673.0002, Elemento de despesa: 44.90.39 e Fonte de Recursos: 0 0101, 2 0101 e 2 3102 do Orçamento da SEINF.	

O presente TERMO DE CONTRATO (doravante denominado “Contrato”) é celebrado em __[dia]__ de __[mês]__ de __[ano]__, entre, de um lado, a Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF, com sede à _____ [inserir endereço] (doravante denominado “Contratante”), e, de outro,

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

__[inserir nome da Empresa Consultora]__, com sede à__[inserir endereço da Empresa Consultora]__,(doravante denominado “Consultor” ou “Empresa Consultora”).

[Nota: Se o Consultor abranger mais de uma empresa, o texto que precede deverá ser modificado parcialmente para que diga o seguinte: “...e, de outro, a associação em Parceria, Consórcio ou Associação (PCA) formada pelas seguintes empresas, cada uma das quais será responsável conjunta e solidariamente perante o Contratante por todas as obrigações do Consultor neste Contrato, a saber, __[inserir nomes dos integrantes da PCA e seus respectivos endereços]__(doravante denominadas “Consultor” ou “Empresa Consultora”)].

CONSIDERANDO

- (a) que o Contratante solicitou à Empresa Consultora a prestação de determinados Serviços de Consultoria definidos neste Contrato (doravante denominados “Serviços”);
- (b) que a Empresa Consultora, tendo declarado ao Contratante que possui a capacidade profissional requerida e que conta com o pessoal e os recursos técnicos necessários, concordou em prestar os Serviços nos termos e condições estipulados neste Contrato;
- (c) que o Contratante solicitou financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento (doravante denominado “Banco”) para cobrir parcialmente o custo dos Serviços e se propõe utilizar parte dos recursos deste financiamento para efetuar pagamentos elegíveis nos termos deste Contrato, ficando entendido que (i) o Banco somente efetuará pagamentos a pedido do Contratante e com prévia aprovação do Banco, (ii) esses pagamentos estarão sujeitos, em todos seus aspectos, aos termos e condições do Contrato de Empréstimo, e (iii) ninguém além do Contratante terá qualquer direito decorrente do Contrato de Empréstimo e nenhuma outra pessoa terá direito a reclamar fundos do financiamento;

PORTANTO, as Partes por este meio acordam o seguinte:

- 1 Os documentos anexos ao presente Contrato, como a seguir relacionados, serão considerados como parte integral do mesmo:
 - (a) Condições Gerais do Contrato;
 - (b) Condições Especiais do Contrato;
 - (c) os seguintes Apêndices:
 - Apêndice A: Descrição dos Serviços[:Não utilizado]
 - Apêndice B: Requisitos para a apresentação de relatórios[: Não utilizado]
 - Apêndice C: Pessoal-chave e Subconsultores — Horário de trabalho do pessoal-chave[: Não utilizado]
 - Apêndice D: Estimativa de custos em Moeda estrangeira[: Não utilizado]
 - Apêndice E: Estimativa de custos em Moeda nacional[:Não utilizado]

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

Apêndice F: Obrigações do Contratante[: Não utilizado;]
Apêndice G: Formulário de garantia do adiantamento[: Não utilizado;]
Apêndice H: Formulário “Certificado do Fornecedor”[: Não utilizado.]

- 2 Os direitos e obrigações mútuos do Contratante e da Empresa Consultora serão os estipulados no Contrato, em particular os seguintes:
- a) a Empresa Consultora prestará os Serviços em conformidade com as disposições do Contrato; e
 - b) o Contratante efetuará os pagamentos à Empresa Consultora de acordo com as disposições deste Contrato.

EM TESTEMUNHO DO QUE, as Partes celebram este Contrato em seus nomes respectivos na data antes indicada.

Representando a Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF.

__[inserir nome completo do representante autorizado]__

Representando a __[inserir nome da Empresa Consultora]__:

__[inserir nome completo do representante autorizado]__

[Nota: Se o Consultor abrange mais de uma empresa, todas as entidades deverão figurar como signatárias, por exemplo, da seguinte maneira:]

Representando cada integrante do Consultor:

[denominação do integrante]:

__[inserir nome completo do representante autorizado]__

[denominação do integrante]:

__[inserir nome completo do representante autorizado]__

.....

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

II – Condições Gerais do Contrato

1 Disposições gerais

1.1 Definições

A menos que o contexto exija de outra forma, quando utilizados neste Contrato, os seguintes termos terão os significados que se indicam a seguir:

- (a) “Lei aplicável” significa as leis e quaisquer outras disposições que tenham força de lei no país do Contratante ou no país que se especifique nas Condições Especiais do Contrato (CEC) e que periodicamente possam ser adotadas e estar em vigência;
- (b) “Banco” ou “BID” significa o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com sede em Washington, D.C., E.U.A., ou qualquer fundo administrado pelo Banco;
- (c) “Consultor” ou “Empresa Consultora” significa qualquer entidade pública ou privada, incluindo Parceria, Consórcio ou Associação (PCA), que possa prestar ou preste os Serviços ao Contratante nos termos do Contrato;
- (d) “Contrato” significa o Contrato assinado pelas Partes e todos os documentos anexos que se enumeram na sua Cláusula 1, que são estas Condições Gerais do Contrato (CGC), as Condições Especiais do Contrato (CEC) e os Apêndices;
- (e) “Dia” significa dia corrido;
- (f) “Data de entrada em vigor” significa a data na qual o presente Contrato entrar em vigor, conforme a Subcláusula 2.1 das CGC;
- (g) “Moeda estrangeira” significa qualquer moeda que não seja a moeda corrente do país do Contratante;
- (h) “CGC” significa estas Condições Gerais do Contrato;
- (i) “Governo” significa o governo do país do Contratante;
- (j) “Moeda nacional” significa a moeda corrente do país do Contratante;
- (k) “Integrante” significa qualquer das entidades que formam uma Parceria, Consórcio ou Associação (PCA); e “Integrantes” significa todas estas empresas;
- (l) “Parte” significa o Contratante ou a Empresa Consultora, conforme o caso, e “Partes” significa ambos;
- (m) “Pessoal” significa os profissionais e pessoal de apoio contratados pela Empresa Consultora ou por qualquer Empresa Subconsultora e destinados à prestação dos Serviços ou de uma parte dos mesmos; “Pessoal Estrangeiro” significa os profissionais e pessoal de apoio que, quando da assinatura do Contrato, têm seus domicílios fora do país do Contratante; “Pessoal Local” significa os profissionais e

**EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018**

peçoal de apoio que, quando da assinatura do Contrato, têm seus domicílios no país do Contratante; e “Pessoal-chave” significa o pessoal a que se faz referência no parágrafo 4.2 (a) das CGC;

- (n) “Despesas reembolsáveis” significa todos os custos relacionados com o trabalho, exceto a remuneração do Consultor;
- (o) “CEC” significa as Condições Especiais do Contrato através das quais as CGC podem ser modificadas ou complementadas;
- (p) “Serviços” significa o trabalho que a Empresa Consultora deverá realizar nos termos do Contrato, conforme descrito no Apêndice A;
- (q) “Subconsultor” ou “Empresa Subconsultora” significa qualquer pessoa ou entidade que o Consultor contrata para a prestação de uma parte dos Serviços;
- (r) “Terceiro” significa qualquer pessoa ou entidade que não seja o Governo, o Contratante, o Consultor ou um Subconsultor;
- (s) “Por escrito” significa qualquer meio de comunicação em forma escrita com prova de recebimento.

1.2 Relação entre as Partes

Nenhuma estipulação do presente Contrato poderá ser interpretada de modo a definir a existência de uma relação de empregador e empregado ou de mandante e mandatário entre o Contratante e o Consultor. Conforme este Contrato, o Pessoal e o Subconsultor, se houver, que prestem os Serviços estarão exclusivamente a cargo do Consultor, que será plenamente responsável pelos Serviços prestados por eles ou em seu nome.

1.3 Lei que rege o Contrato

Este Contrato, seu significado e interpretação, e a relação que cria entre as Partes serão regidos pela Lei aplicável.

1.4 Idioma

Este Contrato é assinado no idioma indicado nas CEC, pelo qual se regerão obrigatoriamente todos os assuntos relacionados com o mesmo ou com seu significado ou interpretação.

1.5 Cabeçalhos

O conteúdo deste Contrato não será restringido, modificado ou afetado pelos cabeçalhos.

1.6 Notificações

1.6.1 Qualquer notificação, solicitação ou aprovação nos termos deste Contrato será efetuada por escrito. Considera-se válida tal notificação, solicitação ou aprovação quando haja sido entregue pessoalmente a um representante autorizado da Parte à qual esteja dirigida, ou quando se haja enviado a tal Parte no endereço indicado nas CEC.

1.6.2 Uma Parte pode mudar seu endereço para estes avisos (notificações) informando por escrito à outra Parte sobre esta

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

mudança do endereço indicado nas CEC.

- 1.7 Lugar onde serão prestados os Serviços** Os Serviços serão prestados nos lugares indicados no Apêndice A; quando não estiver indicado o local de uma tarefa específica, esta será executada no lugar que o Contratante aprove, seja no país do Contratante ou em outro lugar.
- 1.8 Faculdades do Integrante encarregado** Se o Consultor for uma associação em Parceria, Consórcio ou Associação formada por várias empresas (PCA), os Integrantes autorizam a Empresa indicada nas CEC a exercer em seu nome todos os direitos e cumprir todas as obrigações do Consultor frente ao Contratante nos termos deste Contrato, inclusive, entre outros, receber instruções e pagamentos do Contratante.
- 1.9 Representantes autorizados** Os funcionários indicados nas CEC poderão adotar qualquer medida que o Contratante ou a Empresa Consultora deva ou possa adotar nos termos deste Contrato, e poderão assinar em nome destes qualquer documento que deva ou possa ser assinado.
- 1.10 Impostos e taxas** A Empresa Consultora, o Subconsultor e o Pessoal pagarão os impostos indiretos, diretos, gravames e demais tributos que correspondam segundo a Lei aplicável conforme se indica nas CEC.
- 1.11 Práticas Proibidas**
- 1.11.1** O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo Beneficiários de doações), Órgãos Executores e Organismos Contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou indivíduos licitantes que apresentem ou estejam apresentando propostas ou participando de atividades financiadas pelo Banco, incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer com atribuições expressas ou implícitas) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de constituir Prática Proibida sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem: (i) práticas corruptas; (ii) práticas fraudulentas; (iii) práticas coercitivas; (iv) práticas colusivas; e (v) práticas obstrutivas. O Banco estabeleceu mecanismos para denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também estabeleceu procedimentos de sanção para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras Instituições Financeiras Internacionais (IFIs) visando ao

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

reconhecimento recíproco das sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção.

- (a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
- (i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;
 - (ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
 - (iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou a seus bens para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
 - (iv) uma *prática colusiva* é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar inapropriadamente as ações de outra parte; e
 - (v) uma *prática obstrutiva* consiste em:
 - (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre alegações de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para evitar a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação; ou
 - (bb) todo ato que vise impedir materialmente o exercício de inspeção e dos direitos contratuais do Banco referidos no parágrafo 1.11.1 (f) a seguir.
- (b) Se se determinar que, em conformidade com os procedimentos de sanção do Banco, qualquer empresa, entidade ou indivíduo atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Órgãos Executores ou Organismos Contratantes (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

- ou implícitas), tiver cometido uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:
- (i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de contrato para aquisição de bens ou a contratação de obras ou serviços financiados pelo Banco;
 - (ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agência ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou do Organismo Contratante cometeu uma Prática Proibida;
 - (iii) declarar uma contratação não elegível para financiamento do Banco e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte do empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com o contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
 - (iv) emitir à empresa, entidade ou indivíduo uma carta formal censurando sua conduta;
 - (v) declarar que uma empresa, entidade ou indivíduo é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação como subempreiteiro, subconsultor ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível à qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
 - (vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes, encarregadas de fazer cumprir as leis; e/ou
 - (vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e processo; essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.
- (c) O disposto nos incisos (i) e (ii) do parágrafo 1.11.1 (b) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução.
- (d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco, conforme as disposições anteriormente referidas, será de caráter público.

**EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018**

- (e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou indivíduo atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores de bens ou prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Órgãos Executores ou Organismos Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeito a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra Instituição Financeira Internacional (IFI) com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma instituição financeira internacional aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas.
- (f) O Banco exige que os consultores, seus requerentes, licitantes, empreiteiros, representantes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores de bens, ou prestadores de serviços e concessionários permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e ao cumprimento do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Qualquer consultor e seus representantes, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, fornecedor de bens, prestador de serviços e concessionário deverá prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requererá ainda que os contratos por ele financiados com um empréstimo ou doação incluam uma disposição que obrigue os consultores e seus representantes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores de bens, prestadores de serviços e concessionários a:
- (i) manter todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de 7 (sete) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) fornecer qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurar-se de que os empregados ou representantes dos consultores, seus representantes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores de bens, prestadores de serviços e concessionários que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, representante, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o consultor, seu representante, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, fornecedor de bens, prestador de

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

serviços ou concessionário se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o consultor, seu representante, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, fornecedor de bens, prestador de serviços ou concessionário.

1.11.2

Quando um Mutuário selecionar uma Agência Especializada para fornecer serviços de assistência técnica como consultor, sendo ela qualificada para prestar assistência técnica e assessoramento em sua área de especialização, no âmbito de um acordo entre o Mutuário e a respectiva Agência Especializada, todas as disposições da Subcláusula 1.11.1 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores de bens, prestadores de serviços e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha assinado contratos com essa Agência Especializada para fornecer bens ou prestar serviços correlatos em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou indivíduos declarados temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou um indivíduo declarado temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.11.3

Os Consultores declaram e garantem que:

- (a) leram e entenderam as definições de Práticas Proibidas do Banco e as sanções aplicáveis ao cometimento das mesmas que constam neste documento, e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (b) não incorreram em nenhuma das Práticas Proibidas descritas neste documento;
- (c) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, aquisição, negociação ou execução do Contrato;
- (d) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeitos às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

delitos vinculados a Práticas Proibidas;

- (e) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foi diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeita às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarada culpada de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (f) declararam todas as comissões, honorários de representantes, pagamentos por serviços de facilitação ou acordos para compartilhar renda relacionada com atividades financiadas pelo Banco; e
- (g) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais das medidas descritas no parágrafo 1.11.1 (b).

1.12 Elegibilidade Os Consultores e seus Subconsultores deverão ser originários de países membros do Banco. Considerar-se-á que um Consultor ou Subconsultor tem a nacionalidade de um país elegível se cumprir os seguintes requisitos:

- (a) **Um indivíduo** será considerado nacional de um país membro do Banco, se satisfizer um dos seguintes requisitos:
 - (i) for cidadão de um país membro; ou
 - (ii) tiver estabelecido seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e estiver legalmente autorizado para trabalhar nesse país.
- (b) **Uma empresa** será considerada nacional de um país membro do Banco se satisfizer os dois requisitos seguintes:
 - (i) estiver legalmente constituída ou estabelecida conforme as leis de um país membro do Banco; e
 - (ii) mais de 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa for de propriedade de indivíduos ou empresas de países membros do Banco.

Todos os integrantes de uma PCA e todos os Subconsultores devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

Se o contrato de prestação de Serviços de Consultoria incluir o fornecimento de bens e serviços conexos, todos estes bens e serviços conexos devem ser originários de países membros do Banco. Os bens se originam em um país membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Um bem é produzido quando, mediante manufatura, processamento ou

**EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018**

montagem, o resultado é um artigo comercialmente reconhecido cujas características básicas, função ou propósito de uso são substancialmente diferentes dos de suas partes ou componentes. No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro), para que o bem possa operar, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para seu financiamento se a montagem dos componentes individuais for feita em um país membro, independentemente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais normalmente empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, se considera que o bem provém do país onde foi empacotado e embarcado com destino ao comprador. Para fins de determinação de origem, os bens identificados como “fabricado na União Européia” serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Européia. A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

O Consultor deverá fornecer o formulário denominado "Certificado do Fornecedor" (Apêndice H), contido nos Formulários do Contrato, declarando que os bens e serviços conexos têm sua origem em um país membro do Banco. Este formulário deverá ser entregue ao Contratante como condição para que se realize o pagamento dos bens. O Contratante se reserva o direito de pedir à Empresa Consultora informação adicional com o objetivo de verificar que os bens e serviços conexos são originários de países membros do Banco.

2 Início, cumprimento, modificação e rescisão do Contrato

- 2.1 Entrada em vigor do Contrato** Este Contrato entrará em vigor na data (“Data de entrada em vigor”) da notificação na qual o Contratante instrua a Empresa Consultora para que comece a prestar os Serviços. Esta notificação confirmará que se cumpriram todas as condições para a entrada em vigor do Contrato indicadas nas CEC, se houver.
- 2.2 Vencimento do Contrato por não ter entrado em vigor** Se este Contrato não entrar em vigor dentro do prazo especificado nas CEC, contado a partir da data em que tenha sido assinado pelas Partes, quaisquer das Partes, mediante comunicação escrita, notificará à outra, com pelo menos 21 (vinte e um) dias de antecedência, que declara este Contrato nulo e sem valor, em cujo caso nenhuma das Partes terá nenhuma reclamação sobre a outra a respeito desta decisão.
- 2.3 Começo da prestação dos Serviços** A Empresa Consultora começará a prestar os Serviços dentro do prazo após a Data de entrada em vigor do Contrato indicado nas CEC.

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

- 2.4 Vencimento do Contrato** A menos que seja rescindido antes, conforme disposto na Subcláusula 2.9 destas CGC, este Contrato será considerado vencido ao término do prazo especificado nas CEC, contado a partir de sua Data de entrada em vigor.
- 2.5 Totalidade do Acordo** Este Contrato contém todas as cláusulas, estipulações e disposições acordadas entre as Partes. Nenhum agente ou representante de nenhuma das Partes tem faculdades para fazer – nem as Partes serão responsáveis ou estarão sujeitas a – nenhuma declaração, afirmação, promessa ou acordo que não esteja estipulado no Contrato.
- 2.6 Modificações ou mudanças**
- (a) Os termos e condições deste Contrato, incluindo o escopo dos Serviços, só poderão ser modificados mediante acordo por escrito entre as Partes. Não obstante, conforme estipulado na Subcláusula 7.2 destas CGC, cada uma das Partes deverá dar a devida consideração a qualquer modificação ou mudança proposta pela outra Parte.
 - (b) Quando as modificações ou mudanças forem substanciais, será necessário o prévio consentimento do Banco por escrito.
- 2.7 Força Maior**
- 2.7.1 Definição**
- (a) Para os fins deste Contrato, “Força Maior” significa um acontecimento que escapa ao controle razoável de uma das Partes, não é previsível, é inevitável e faz com que o cumprimento das obrigações contratuais dessa Parte seja impossível ou tão pouco viável que se pode razoavelmente considerar impossível sob tais circunstâncias. Estas circunstâncias incluem, entre outras: guerra, motins, distúrbios civis, terremoto, incêndio, explosão, tormenta, inundação ou outras condições climáticas adversas, greves, “lockouts” ou outras ações de caráter industrial (exceto se a Parte que invoca a Força Maior tem poderes para impedir tais greves, “lockouts” ou ações industriais), confisco ou qualquer outra medida adotada por organismos governamentais.
 - (b) Não se considerará Força Maior (i) um evento causado pela negligência ou intenção de uma das Partes, seus agentes e empregados, ou do Subconsultor; nem (ii) um evento que uma Parte diligente pudesse razoavelmente ter prevenido no momento da celebração deste Contrato e evitado ou superado durante o cumprimento de suas obrigações nos termos deste Contrato.
 - (c) Não se considerará Força Maior a insuficiência de fundos ou o descumprimento de qualquer pagamento requerido nos termos do presente Contrato.
- 2.7.2 Não violação do Contrato** O inadimplemento por uma das Partes de alguma de suas obrigações nos termos do Contrato não será considerado como violação do mesmo nem como negligência, quando este inadimplemento se deva a um

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

evento de Força Maior, desde que a Parte afetada por tal evento: (i)tenha tomado todas as precauções razoáveis, tomado o devido cuidado e adotado medidas alternativas procedentes a fim de cumprir os termos e condições deste Contrato; e (ii) tenha informado à outra Parte tão prontamente quanto possível acerca da ocorrência desse evento.

2.7.3 Medidas a serem adotadas

- (a) A Parte afetada por um evento de Força Maior deverá continuar exercendo suas obrigações no presente Contrato sempre que seja razoavelmente prático e deverá tomar todas as medidas que sejam razoáveis para atenuar as consequências de um evento de Força Maior.
- (b) A Parte afetada por um evento de Força Maior notificará à outra sobre este evento, com a maior brevidade possível, e em todo caso no mais tardar 14 (quatorze) dias depois de ocorrido o evento, e fornecerá provas da natureza e da origem do mesmo; e, igualmente, notificará por escrito sobre a normalização da situação assim que for possível.
- (c) O prazo dentro do qual uma Parte deva realizar uma atividade ou tarefa nos termos deste Contrato será prorrogado por um período igual àquele durante o qual esta Parte não tenha podido realizar tal atividade como consequência de um evento de Força Maior.
- (d) Durante o período de sua incapacidade para prestar os Serviços como consequência de um evento de Força Maior, a Empresa Consultora sob instruções do Contratante deverá:
 - (i) retirar-se, caso em que a Empresa Consultora será reembolsada por custos adicionais razoáveis e necessários em que haja incorrido e, se assim exigir o Contratante, à reativação dos Serviços; ou
 - (ii) continuar prestando os Serviços dentro do possível, caso em que a Empresa Consultora continuará a ser remunerada de acordo com os termos deste Contrato e reembolsada pelos custos adicionais razoáveis e necessários em que haja incorrido.
- (e) Quando houver desacordo entre as Partes sobre a existência ou envergadura do evento de Força Maior, este deverá ser solucionado segundo o estipulado na Cláusula 8 das CGC.

2.8 Suspensão

O Contratante poderá suspender todos os pagamentos estipulados neste Contrato mediante uma notificação de suspensão por escrito à Empresa Consultora caso esta se torne inadimplente em relação a quaisquer obrigações contraídas nos termos deste Contrato. Nesta notificação o Contratante deverá (i) especificar a natureza da inadimplência e (ii) solicitar à Empresa Consultora que termine esta situação de inadimplência dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

desta notificação.

2.9 Término antecipado do Contrato

2.9.1 Pelo Contratante

O Contratante poderá dar por terminado este Contrato se ocorrer qualquer dos eventos especificados nos parágrafos (a) a (g) desta Subcláusula 2.9.1 das CGC. Nesta circunstância, o Contratante enviará uma notificação de término por escrito à Empresa Consultora com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data de término, e com 60 (sessenta) dias de antecedência no caso referido no parágrafo (g) desta Subcláusula:

- (a) se a Empresa Consultora não sanar a situação de inadimplência em relação às obrigações contraídas no termo deste Contrato, segundo estipulado na notificação de suspensão emitida conforme a Subcláusula 2.8 precedente destas CGC, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa notificação, ou dentro de outro prazo maior que o Contratante possa ter aceitado posteriormente por escrito;
- (b) se a Empresa Consultora (ou, se o Consultor for mais de uma empresa, qualquer um de seus Integrantes) chegar a declarar-se insolvente ou for declarado em estado falimentar; ou realizar algum acordo com seus credores a fim de conseguir o alívio de suas dívidas; ou se abrigar sob alguma lei que beneficie os devedores; ou entrar em liquidação ou administração judicial, seja de caráter compulsório ou voluntário;
- (c) se a Empresa Consultora deixar de cumprir uma decisão final decorrente de um procedimento de arbitragem conforme a Cláusula 8 destas CGC;
- (d) se o Contratante determinar que a Empresa Consultora participou em atos de fraude ou corrupção durante a licitação ou a execução do Contrato;
- (e) se a Empresa Consultora apresentar ao Contratante uma declaração falsa que afete substancialmente os direitos, obrigações ou interesses do Contratante;
- (f) se a Empresa Consultora, como consequência de um evento de Força Maior, não puder prestar uma parte importante dos Serviços durante um período de não menos de 60 (sessenta) dias; ou
- (g) se o Contratante, a seu critério e por qualquer razão, decidir rescindir este Contrato.

2.9.2 Pela Empresa Consultora A Empresa Consultora poderá rescindir este Contrato, mediante uma notificação por escrito ao Contratante com não menos de 30 (trinta) dias de antecedência, se ocorrer um dos eventos especificados nos

**EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018**

parágrafos (a) a (d) desta Subcláusula 2.9.2 das CGC:

- (a) se o Contratante deixar de pagar um valor devido à Empresa Consultora nos termos deste Contrato, não sendo tal valor objeto de controvérsia conforme a Cláusula 8 destas CGC, dentro de 45 (quarenta e cinco) dias depois de haver recebido a notificação por escrito da Empresa Consultora constituindo o Contratante em mora;
- (b) se a Empresa Consultora, como consequência de um evento de Força Maior, não puder prestar uma parte importante dos Serviços durante um período não inferior a 60 (sessenta) dias;
- (c) se o Contratante deixar de cumprir qualquer decisão final resultante de um procedimento de arbitragem ou processo judicial, conforme o caso, de acordo com a Cláusula 8 destas CGC;
- (d) se o Contratante incorrer em inadimplência substancial de suas obrigações nos termos deste Contrato e continuar inadimplente após decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias (ou outro prazo maior que o Consultor possa ter aceitado posteriormente por escrito), contado do recebimento da notificação da Empresa Consultora pelo Contratante, especificando a inadimplência.

**2.9.3 Cessação
dos direitos e
obrigações**

Ao terminar o presente Contrato conforme disposto nas Subcláusulas 2.2 ou 2.9 destas CGC, ou ao vencer este Contrato conforme disposto na Subcláusula 2.4 destas CGC, todos os direitos e obrigações das Partes nos termos deste Contrato cessarão, exceto:

- (i) os direitos e obrigações que possam haver-se acumulado até a data da rescisão ou vencimento;
- (ii) a obrigação de confidencialidade estipulada na Subcláusula 3.3 destas CGC;
- (iii) a obrigação da Empresa Consultora de permitir a inspeção, cópia e auditoria de suas contas e registros segundo o estipulado na Subcláusula 3.6 destas CGC; e
- (iv) qualquer direito que as Partes possam ter em conformidade com a Lei aplicável.

**2.9.4 Cessação dos
Serviços**

Depois de terminado este Contrato pela notificação de uma Parte à outra, em conformidade com o disposto nas Subcláusulas 2.9.1 ou 2.9.2 destas CGC, imediatamente depois do envio ou recebimento desta notificação, a Empresa Consultora suspenderá os Serviços rápida e ordenadamente, e envidará todos os esforços para que os gastos para este propósito sejam mínimos. A respeito dos documentos preparados pelo Consultor e dos equipamentos e materiais fornecidos pelo Contratante, a Empresa Consultora procederá conforme estipulado nas Subcláusulas 3.9 ou 3.10 das CGC, respectivamente.

**2.9.5 Pagamentos
no término**

Ao término deste Contrato conforme estipulado nas Subcláusulas 2.9.1 ou 2.9.2 destas CGC, o Contratante efetuará os seguintes pagamentos à

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

do Contrato	<p>Empresa Consultora:</p> <p>a) as remunerações nos termos da Cláusula 6 destas CGC a título de Serviços prestados satisfatoriamente antes da data efetiva do término deste Contrato e as Despesas reembolsáveis nos termos da Cláusula 6 destas CGC e outras despesas efetivamente incorridas antes da data efetiva do término; e</p> <p>b) salvo no caso de término conforme os parágrafos (a) a (e) da Subcláusula 2.9.1 destas CGC, o reembolso de qualquer despesa razoável inerente à rescisão rápida e ordenada do Contrato, incluídas as despesas de viagem de regresso do Pessoal e de seus familiares dependentes admissíveis.</p>
2.9.6 Controvérsias acerca do término do Contrato	<p>Se uma das Partes puser em dúvida a ocorrência de um dos eventos indicados nos parágrafos (a) a (f) da Subcláusula 2.9.1 ou na Subcláusula 2.9.2 destas CGC, esta Parte, dentro de 45 (quarenta e cinco) dias seguintes ao recebimento da notificação de rescisão emitida pela outra Parte, poderá submeter a matéria à Cláusula 8 destas CGC. Este Contrato não poderá ser terminado em função de tal evento, exceto quando de acordo com os termos de laudo arbitral.</p>

3 Obrigações da Empresa Consultora

3.1 Generalidades

3.1.1 Padrão de desempenho

A Empresa Consultora prestará os Serviços e cumprirá suas obrigações nos termos do presente Contrato com a devida diligência, eficiência e economia, de acordo com normas e práticas profissionais geralmente aceitas; observará práticas eficientes de administração e empregará tecnologia apropriada e equipamentos, maquinaria, materiais e métodos eficazes e seguros. A Empresa Consultora atuará, em todos os assuntos relacionados com este Contrato ou com os Serviços, como assessor leal do Contratante, e sempre deverá proteger e defender os interesses legítimos do Contratante em todas as suas negociações com Subconsultores ou com Terceiros.

3.1.2 Lei que rege os Serviços

A Empresa Consultora prestará os Serviços de acordo com a Lei aplicável e tomará todas as medidas possíveis para assegurar que tanto os Subconsultores como o Pessoal da Empresa Consultora e o de qualquer Subconsultor cumpram a Lei aplicável. O Contratante informará por escrito à Empresa Consultora sobre os usos e costumes relevantes do lugar, e a Empresa Consultora, uma vez notificada, deverá respeitá-los.

3.2 Conflito de interesses

Os Consultores devem outorgar máxima importância aos interesses do Contratante, sem consideração alguma a respeito de qualquer serviço futuro, e evitar rigorosamente todo conflito com outros serviços ou com

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

seus próprios interesses corporativos.

- 3.2.1 Proibição à Empresa Consultora de aceitar comissões, descontos, etc.** (a) A remuneração da Empresa Consultora nos termos da Cláusula 6 destas CGC constituirá o único pagamento em conexão com este Contrato; sujeito ao disposto na Subcláusula 3.2.2 das CGC, a Empresa Consultora não aceitará em benefício próprio nenhuma comissão comercial, desconto ou pagamento similar em relação com as atividades estipuladas neste Contrato, ou no cumprimento de suas obrigações; além disso, a Empresa Consultora fará todo o possível para assegurar que os Subconsultores, seu Pessoal e agentes igualmente não recebam pagamentos adicionais deste tipo.
- (b) Além disso, se a Empresa Consultora como parte de seus Serviços tem a responsabilidade de assessorar o Contratante em matéria de aquisição de bens, contratação de obras ou prestação de serviços, o Consultor deverá cumprir as Políticas de aquisições do Banco e exercer essa responsabilidade em benefício dos interesses do Contratante. Qualquer desconto ou comissão que a Empresa Consultora obtiver no exercício dessa responsabilidade nas aquisições deverá ser em benefício do Contratante.
- 3.2.2 Proibição à Empresa Consultora e às suas filiais de participar em certas atividades** A Empresa Consultora concorda que, durante a vigência deste Contrato e depois de seu término, tanto ela e suas associadas, bem como seus Subconsultores e seus afiliados, serão desqualificados para fornecer bens, construir obras ou prestar serviços (com exceção de Serviços de consultoria) resultantes dos serviços prestados pela Empresa Consultora para a preparação ou execução do projeto ou diretamente relacionados aos mesmos.
- 3.2.3 Proibição de desenvolver atividades conflitivas** A Empresa Consultora não poderá participar, e deverá fazer com que seu Pessoal, assim como seus Subconsultores e respectivo Pessoal, não participem, direta ou indiretamente, em qualquer negócio ou atividade profissional que entre em conflito com as atividades atribuídas a eles neste Contrato.
- 3.3 Confidencialidade** A Empresa Consultora e seu Pessoal, exceto com prévio consentimento por escrito do Contratante, não poderão revelar em nenhum momento a qualquer pessoa ou entidade nenhuma informação confidencial adquirida no curso da prestação dos Serviços; nem a Empresa Consultora nem seu Pessoal poderão tornar públicas as recomendações formuladas durante a prestação dos Serviços ou como resultado desta.
- 3.4 Responsabilidade da Empresa Consultora** Sujeito a disposições adicionais estabelecidas nas CEC, se houver, a matéria atinente à responsabilidade dos Consultores neste Contrato rege-se-á pela Lei aplicável.
- 3.5 Seguros que a** A Empresa Consultora (i) contratará e manterá, assim como fará com

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

- | | |
|---|---|
| Empresa Consultora deverá contratar | que todos os Subconsultores contratem e mantenham, à sua custa (ou do Subconsultor, conforme o caso) e nos termos e condições aprovados pelo Contratante, seguros contra os riscos e nas coberturas indicadas nas CEC; e (ii) a pedido do Contratante, apresentará comprovantes de que estes seguros foram contratados e são mantidos e que os prêmios vigentes foram pagos. |
| 3.6 Contabilidade, inspeção e auditoria | A Empresa Consultora (i) manterá contas e registros precisos e sistemáticos de acordo com princípios contábeis aceitos internacionalmente, em tal forma e detalhe que identifiquem claramente todos os custos e encargos por unidade de tempo pertinentes, e o fundamento dos mesmos; e (ii) periodicamente permitirá que o Contratante, ou seu representante designado e/ou o Banco, até 5 (cinco) anos depois da expiração ou término deste Contrato, os inspecione, obtenha cópias e os faça verificar por auditores nomeados pelo Contratante ou o Banco, se assim exigir o Contratante ou o Banco, conforme o caso. |
| 3.7 Ações da Empresa Consultora que requerem a aprovação prévia do Contratante | A Empresa Consultora deverá obter por escrito aprovação prévia do Contratante antes de realizar qualquer das seguintes ações: <ul style="list-style-type: none"> (a) qualquer mudança ou acréscimo no Pessoal detalhado no Apêndice C; (b) Subcontratos: a Empresa Consultora poderá subcontratar serviços relacionados à prestação dos Serviços até certo ponto e com os especialistas e entidades que tenham sido previamente aprovados pelo Contratante; apesar desta aprovação, a Empresa Consultora tem a responsabilidade total pela prestação dos Serviços; se o Contratante considerar um Subconsultor incompetente ou incapaz de desempenhar as tarefas atribuídas, o Contratante poderá solicitar à Empresa Consultora que contrate um substituto com qualificações e experiência aceitável ao Contratante ou que retome a prestação dos Serviços; (c) qualquer outra ação que possa estar estipulada nas CEC. |
| 3.8 Obrigação de apresentar relatórios | A Empresa Consultora apresentará ao Contratante os relatórios e documentos que se especificam no Apêndice B, na forma, quantidade e prazos estabelecidos nesse Apêndice.

Os relatórios finais deverão ser apresentados em mídia digital, além das cópias impressas indicadas no Apêndice. |
| 3.9 Propriedade dos documentos preparados pela Empresa Consultora | Todos os planos, desenhos, especificações, projetos, relatórios, outros documentos e programas de computação preparados pela Empresa Consultora para o Contratante nos termos deste Contrato passarão a ser de propriedade do Contratante, e a Empresa Consultora entregará ao Contratante estes documentos juntamente com um inventário pormenorizado, no mais tardar na data do vencimento do Contrato. A Empresa Consultora poderá conservar uma cópia destes documentos e dos programas de computação e utilizar estes programas para seu |

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

próprio uso com a aprovação prévia do Contratante. Se for necessário ou apropriado estabelecer acordos de licenças entre a Empresa Consultora e terceiros para desenvolver qualquer desses programas de computação, a Empresa Consultora deverá obter do Contratante previamente e por escrito aprovação destes acordos, e o Contratante, a seu critério, terá o direito de exigir reembolso dos gastos relacionados com o desenvolvimento do(s) programa(s) em questão. Qualquer restrição acerca do futuro uso destes documentos e programas de computação, se houver, será indicada nas CEC.

- 3.10 Equipamentos, veículos e materiais fornecidos pelo Contratante** Os equipamentos, veículos e materiais que o Contratante forneça à Empresa Consultora, ou que esta compre com fundos fornecidos total ou parcialmente pelo Contratante, serão de propriedade do Contratante e deverão ser assim identificados. Ao término ou expiração deste Contrato, a Empresa Consultora entregará ao Contratante um inventário desses equipamentos, veículos e materiais, e disporá dos mesmos de acordo com as instruções do Contratante. Durante o tempo em que os mencionados equipamentos e materiais estiverem na posse da Empresa Consultora, esta os segurará, a débito do Contratante, por uma soma equivalente ao total do valor de reposição, salvo se o Contratante der outras instruções por escrito.
- 3.11 Equipamentos e materiais fornecidos pelos Consultores** Os equipamentos ou materiais trazidos ao país do Contratante pela Empresa Consultora ou por seu Pessoal, seja para uso do projeto ou uso pessoal, serão propriedade da Empresa Consultora ou de seu Pessoal, conforme o caso.

4 Pessoal da Empresa Consultora e Subconsultores

- 4.1 Generalidades** A Empresa Consultora contratará e designará Pessoal e Subconsultores com o nível de competência e experiência necessários para prestar os Serviços.
- 4.2 Descrição do Pessoal**
- (a) O Apêndice C descreve os cargos, funções e qualificações mínimas de todo o Pessoal-chave da Empresa Consultora, assim como o tempo estimado durante o qual prestarão os Serviços. Se o Contratante já tiver aprovado a inclusão de algum integrante do Pessoal-chave, também figurará o nome desta pessoa.
 - (b) Se, a fim de cumprir as disposições da Subcláusula 3.1.1 destas CGC, for necessário ajustar os prazos estimados de contratação do Pessoal-chave que figuram no Apêndice C, a Empresa Consultora poderá fazê-lo notificando esta circunstância por escrito ao Contratante, desde que: (i) estes ajustes não modifiquem o prazo originalmente estimado de contratação de qualquer pessoa em mais de 10% ou em uma semana, o que for

**EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018**

maior; e (ii) o total destes ajustes não supere o limite máximo do total de pagamentos que devam ser efetuados nos termos deste Contrato conforme estabelecido no parágrafo 6.1 (b) das CGC. Qualquer outro ajuste dessa natureza só poderá ser feito com o consentimento por escrito do Contratante.

- (c) Se forem necessários serviços adicionais não compreendidos no escopo dos Serviços especificados no Apêndice A, os prazos estimados de contratação do Pessoal-chave que figuram no Apêndice C poderão ser prorrogados mediante acordo por escrito entre o Contratante e a Empresa Consultora. Quando os pagamentos deste Contrato superem os tetos estabelecidos no parágrafo 6.1 (b) das CGC, esta circunstância deverá ser mencionada explicitamente no acordo.

4.3 Aprovação do Pessoal

O Contratante, nos termos deste Contrato, aprova a relação do Pessoal-chave e os Subconsultores enumerados por cargo e por nome no Apêndice C. Com respeito a outro Pessoal que a Empresa Consultora se proponha a utilizar na prestação dos Serviços, a Empresa Consultora apresentará ao Contratante uma cópia de seus *Curriculum Vitae* (CV) para seu exame e aprovação. Se o Contratante não expressar objeções por escrito (indicando os motivos da objeção) dentro de 21 (vinte e um) dias contados a partir da data de recebimento desses CV, se considerará que o mencionado Pessoal foi aceito pelo Contratante.

4.4 Horas de trabalho, horas extras, licenças, etc

- (a) As horas de trabalho e os feriados do Pessoal-chave se indicam no Apêndice C. A fim de levar em conta o tempo de viagem, se considerará que o Pessoal Estrangeiro que preste os Serviços dentro do país do Contratante iniciou, ou terminou, suas funções em relação aos mesmos no número de dias antes de sua chegada ao país do Contratante ou depois de sua saída do mesmo estabelecido no Apêndice C destas CGC.
- b) Salvo o estabelecido no Apêndice C destas CGC, o Pessoal-chave não terá direito a receber horas extras nem a tirar licença paga por doença ou por férias; exceto o estipulado no Apêndice C, considera-se que a remuneração da Empresa Consultora cobre esses itens. Todas as licenças permitidas ao Pessoal estão incluídas nas pessoas×mês de serviço estabelecidas no Apêndice C. Qualquer uso de licença pelo Pessoal estará sujeito à aprovação prévia da Empresa Consultora, que se certificará de que estas ausências não causem demoras no andamento e na adequada supervisão dos Serviços.

4.5 Remoção e/ou substituição do Pessoal

- (a) Salvo se o Contratante acordar o contrário, não se efetuarão mudanças na composição do Pessoal. Se, por qualquer motivo fora do controle da Empresa Consultora, como aposentadoria, morte, incapacidade médica, entre outros, for necessário substituir

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

algun integrante do Pessoal, a Empresa Consultora o substituirá por outra pessoa com qualificações iguais ou superiores às da pessoa substituída.

- (b) Se o Contratante: (i) descobrir que qualquer integrante do Pessoal cometeu um ato grave inaceitável ou foi acusado de haver cometido um ato criminoso, ou (ii) tiver motivos razoáveis para estar insatisfeito com o desempenho de qualquer integrante do Pessoal, a Empresa Consultora, a pedido por escrito do Contratante expressando os motivos para isso, deverá substituí-lo por outra pessoa cujas qualificações e experiência sejam aceitáveis para o Contratante.
- (c) Qualquer pessoa nomeada como substituta segundo os parágrafos (a) e (b) acima, assim como qualquer Despesa reembolsável (incluindo gastos ocasionados pelo número de dependentes admissíveis) que os Consultores queiram reivindicar como resultado desta substituição, estarão sujeitos à aprovação prévia por escrito do Contratante. A taxa de remuneração aplicável ao substituto será obtida multiplicando-se a taxa de remuneração aplicável à pessoa substituída pela relação entre o salário mensal a ser efetivamente pago ao substituto e o salário médio efetivamente pago à pessoa substituída durante os seis meses anteriores à data da substituição. Salvo se o Contratante acordar de outra forma, (i) o Consultor cobrirá todos os gastos adicionais de viagem e outros custos incidentais originados pela remoção e/ou substituição, e (ii) não se poderá pagar a nenhum substituto uma remuneração superior à da pessoa substituída.

- 4.6 Administrador residente do Projeto** Se assim exigirem as CEC, a Empresa Consultora deve assegurar que durante todo o tempo da prestação dos Serviços no país do Contratante um administrador residente aceitável para o Contratante esteja a cargo do desempenho desses Serviços.

5 Obrigações do Contratante

- 5.1 Assistência e isenções** Salvo disposição em contrário nas CEC, o Contratante fará todo o possível a fim de assegurar que o Governo:
- (a) outorgue à Empresa Consultora, Subconsultores e Pessoal as permissões de trabalho e demais documentos necessários à prestação dos Serviços;
- (b) facilite prontamente ao Pessoal e, se for o caso, a seus dependentes admissíveis, a provisão de vistos de entrada e saída, permissão de residência e outros documentos requeridos para sua permanência no país do Contratante;
- (c) facilite o pronto despacho de alfândega de todos os bens

**EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018**

requeridos para prestar os Serviços e dos objetos pessoais do Pessoal e de seus dependentes admissíveis;

- (d) forneça aos funcionários, agentes e representantes do Governo todas as instruções que sejam necessárias ou pertinentes para a pronta e eficaz execução dos Serviços;
- (e) exima a Empresa Consultora e seu Pessoal, bem como os Subconsultores empregados pela Empresa Consultora para os fins dos Serviços, de qualquer requisito de registro ou de obtenção de uma permissão para poder exercer a profissão ou para estabelecer-se em forma independente ou como entidade corporativa de acordo com a Lei aplicável;
- (f) conceda, conforme a Lei aplicável, à Empresa Consultora, aos Subconsultores e ao respectivo Pessoal, o privilégio, de acordo com a Lei aplicável, de trazer para o país do Contratante somas razoáveis de Moeda estrangeira para os fins dos Serviços ou para gastos pessoais do Pessoal e de seus dependentes, assim como o de retirar deste país as somas que o Pessoal possa ter ganho pela prestação dos Serviços;
- (g) proporcione à Empresa Consultora, aos Subconsultores e ao Pessoal qualquer outra assistência que se especifique nas CEC.

5.2 Acesso a terras

O Contratante garante que a Empresa Consultora terá acesso livre e gratuito a terras do país do Contratante quando assim o requeira a prestação dos Serviços. O Contratante será responsável por quaisquer danos que o mencionado acesso possa ocasionar a essas terras ou a qualquer propriedade, e indenizará o Consultor e todos os integrantes do Pessoal em função da responsabilidade por este tipo de danos, a menos que esses danos sejam causados pelo descumprimento das obrigações ou por negligência da Empresa Consultora, dos Subconsultores ou do respectivo Pessoal.

5.3 Modificação da Lei aplicável aos impostos e direitos

Se, após a data deste Contrato, houver qualquer mudança na Lei aplicável em relação aos impostos e encargos que resultarem no aumento ou redução dos gastos em que incorra a Empresa Consultora na prestação dos Serviços, a remuneração e as Despesas reembolsáveis pagáveis à Empresa Consultora nos termos deste Contrato serão aumentados ou diminuídos, segundo corresponda, por acordo entre as Partes, e se efetuarão os correspondentes ajustes dos montantes estipulados no parágrafo 6.1 (b) destas CGC.

5.4 Serviços, instalações e bens do Contratante

- (a) O Contratante fornecerá à Empresa Consultora e ao Pessoal, para os fins dos Serviços e livres de todo encargo, os serviços, instalações e bens indicados no Apêndice F, no momento e na forma ali especificados.
- (b) Se estes serviços, instalações e bens não estiverem disponíveis para a Empresa Consultora conforme se especifica no Apêndice

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

F, as Partes acordarão entre si (i) uma prorrogação do prazo que seja apropriado conceder à Empresa Consultora para executar os Serviços, (ii) a forma como a Empresa Consultora haverá de obter estes serviços, instalações e bens de outras fontes, e (iii) se for o caso, os pagamentos adicionais que devam ser efetuados à Empresa Consultora em conformidade com o parágrafo 6.1 (c) destas CGC.

5.5 Pagamentos Em decorrência dos Serviços prestados pela Empresa Consultora nos termos deste Contrato, o Contratante fará os pagamentos estipulados na Cláusula 6 destas CGC e na forma ali indicada.

5.6 Pessoal de contrapartida

(a) O Contratante fornecerá à Empresa Consultora, livre de todo encargo, o pessoal profissional e de apoio de contrapartida, selecionado pelo Contratante com o assessoramento do Consultor, se assim dispuser o Apêndice F.

(b) Se o Contratante não proporcionar à Empresa Consultora pessoal de contrapartida no momento e na forma estipulados no Apêndice F, o Contratante e a Empresa Consultora acordarão entre si (i) a forma como se cumprirá a parte afetada dos Serviços e (ii) se for o caso, os pagamentos adicionais que o Contratante deva efetuar à Empresa Consultora em conformidade com o parágrafo 6.1 (c) destas CGC.

(c) O pessoal profissional e de apoio de contrapartida, exceto o pessoal de ligação do Contratante, trabalhará sob a direção exclusiva do Consultor; se qualquer integrante do pessoal de contrapartida não cumprir satisfatoriamente o trabalho inerente a suas funções que lhe tiver sido atribuído pela Empresa Consultora, esta poderá pedir sua substituição, e o Contratante não poderá negar-se sem razão a tomar as medidas pertinentes frente a tal pedido.

6 Pagamentos à Empresa Consultora

6.1 Estimativa de preços; montante máximo

(a) No Apêndice D figura uma estimativa do preço dos Serviços pagável em Moeda estrangeira; no Apêndice E figura uma estimativa do preço dos Serviços pagável em Moeda nacional.

(b) Salvo acordo em contrário segundo a Subcláusula 2.6 destas CGC e sujeito ao parágrafo 6.1 (c) das mesmas, o montante dos pagamentos que devam ser efetuados nos termos deste Contrato não superará o montante máximo em Moeda estrangeira e em Moeda nacional que figura nas CEC.

(c) Não obstante o disposto no parágrafo 6.1 (b) destas CGC, quando as Partes acordarem, conforme as Subcláusulas 5.3, 5.4 ou 5.6 das mesmas, que se farão pagamentos adicionais à Empresa

**EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018**

Consultora em Moeda nacional e/ou estrangeira, conforme o caso, para cobrir qualquer gasto adicional necessário não contemplado nas estimativas de preços mencionadas no parágrafo 6.1 (a) acima, se elevará o montante máximo ou os montantes máximos (conforme o caso) estabelecidos no parágrafo 6.1 (b) precedente na soma ou somas (conforme o caso) a que ascendam os mencionados pagamentos adicionais.

**6.2 Remunerações
e Despesas
reembolsáveis**

- (a) Sujeito aos montantes máximos estabelecidos no parágrafo 6.1 (b) destas CGC, o Contratante pagará à Empresa Consultora (i) a remuneração estipulada no parágrafo 6.2 (b) destas CGC e (ii) as Despesas reembolsáveis estabelecidas no parágrafo 6.2 (c) das mesmas. Salvo disposição em contrário nas CEC, esta remuneração será fixa ao longo da duração do Contrato.
- (b) A remuneração do Pessoal será determinada segundo o tempo efetivamente utilizado por este na prestação dos Serviços a partir da data estabelecida conforme a Subcláusula 2.3 das CGC e a Subcláusula de referência 2.3 das CEC (ou outra data que as Partes acordarem por escrito), pelas tarifas especificadas na Subcláusula de referência 6.2 (b) das CEC, sujeito aos reajustamentos de preços, se houver, especificados na Subcláusula de referência 6.2(a) das CEC.
- (c) As Despesas reembolsáveis em que tenha incorrido efetiva e razoavelmente a Empresa Consultora durante a prestação dos Serviços, estão especificadas na Subcláusula de referência 6.2 (c) das CEC.
- (d) As tarifas de remuneração indicadas no parágrafo (b) anterior cobrirão: (i) os salários e subsídios que a Empresa Consultora tenha acordado pagar ao Pessoal, assim como as rubricas por encargos sociais e gastos gerais (bônus e outros meios de participação nos lucros não serão permitidos como um elemento dos gastos gerais); (ii) o preço de serviços de apoio por pessoal do escritório sede não incluídos no pessoal enumerado no Apêndice C; e (iii) os honorários do consultor.
- (e) As tarifas especificadas para pessoal que ainda não foi contratado serão provisórias e estarão sujeitas a revisão, uma vez que os salários correspondentes e os subsídios estejam estabelecidos, com a aprovação escrita do Contratante.
- (f) Os pagamentos por períodos inferiores a um mês serão calculados numa base horária pelo tempo efetivamente trabalhado no escritório sede da Empresa Consultora e diretamente atribuível aos Serviços (uma hora sendo o equivalente a 1/176 de um mês) e numa base diária pelo tempo fora do escritório sede (um dia sendo o equivalente a 1/30 de um mês).

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

- 6.3 Moeda de Pagamento** Os pagamentos em Moeda estrangeira serão feitos na moeda ou moedas indicadas nas CEC, e os pagamentos em Moeda nacional serão feitos na moeda do país do Contratante.
- 6.4 Modalidade de faturamento e pagamento** As faturas e os pagamentos com respeito aos Serviços serão realizados da seguinte maneira:
- (a) Dentro do prazo contado a partir da Data de entrada em vigor deste Contrato e especificado nas CEC, o Contratante determinará o pagamento do adiantamento em Moeda estrangeira e em Moeda nacional à Empresa Consultora segundo indicado nas CEC. Quando as CEC indicam que haverá pagamento adiantado, este será devido uma vez que a Empresa Consultora tenha dado ao Contratante uma garantia aceitável para o mesmo, em um montante (ou montantes) e na moeda (ou moedas) indicada(s) nas CEC. Esta garantia do adiantamento (i) permanecerá em vigência até que o adiantamento tenha sido totalmente recuperado pelo Contratante; e (ii) será apresentada na forma indicada no Apêndice G, ou em outra forma que o Contratante tiver aprovado por escrito. O Contratante recuperará o pagamento do adiantamento em quotas iguais contra as faturas pelo número de meses dos serviços especificados nas CEC até que estes pagamentos por adiantamento tenham sido totalmente recuperados.
 - (b) Tão breve quanto for possível, até 15 (quinze) dias depois do fim de cada mês durante o período dos Serviços, ou depois de terminar cada intervalo indicado nas CEC, a Empresa Consultora entregará ao Contratante, em duplicata, medições dos serviços realizados, com as declarações e discriminação dos itens executados, acompanhadas de cópias de faturas, comprovantes e demais documentos apropriados que respaldem as somas pagáveis nesse mês ou outro período indicado nas CEC, de acordo com as Subcláusulas 6.3 e 6.4 das CGC. Devem ser apresentadas contas separadas para as quantias pagáveis em Moeda estrangeira e em Moeda nacional. Em cada conta se deverá fazer distinção entre a porção dos gastos elegíveis correspondentes a remunerações e a dos que se referem a Despesas reembolsáveis.
 - (c) O Contratante processará o pagamento das faturas apresentadas pela Empresa Consultora no prazo de 60 (sessenta) dias seguintes ao recebimento das mesmas e dos documentos comprobatórios. Somente se poderá reter o pagamento das porções das faturas que não estejam satisfatoriamente sustentadas. Se houver alguma discrepância entre o pagamento e as despesas que o Consultor estava autorizado a realizar, o Contratante poderá agregar ou deduzir a diferença em qualquer pagamento posterior. Serão pagos juros, à taxa anual indicada nas CEC, desde a data de vencimento antes mencionada, sobre qualquer montante devido

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

mas não pago nessa data de vencimento.

- (d) O pagamento final disposto nesta Subcláusula será efetuado somente depois que o Consultor apresentar o relatório final e uma medição final dos Serviços realizados, identificados como tais e que sejam aprovados e considerados satisfatórios pelo Contratante. Será considerado que todos os Serviços foram completados e aceitos definitivamente pelo Contratante e que o relatório final e a medição final dos Serviços realizados foram aprovados e considerados satisfatórios pelo Contratante 90 (noventa) dias corridos depois que o Contratante tenha recebido o relatório final e a medição final dos Serviços realizados, a menos que, dentro do mencionado período de 90 (noventa) dias, o Contratante comunique por escrito à Empresa Consultora e especifique pormenorizadamente as deficiências nos Serviços, no relatório final ou na medição final dos Serviços. Nesse caso, a Empresa Consultora efetuará com prontidão as correções necessárias, depois do que se repetirá o procedimento antes indicado. Dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento de uma notificação a respeito, a Empresa Consultora reembolsará ao Contratante qualquer soma que o Contratante tenha pago, ou ordenado pagar, de acordo com esta Subcláusula, que exceda os montantes que deviam ser efetivamente pagos de acordo com as disposições deste Contrato. O Contratante deverá efetuar esta solicitação de reembolso no prazo de 12 (doze) meses seguintes ao recebimento do relatório final e da medição final dos Serviços que tiver aprovado conforme o exposto anteriormente.
- (e) Todos os pagamentos a serem efetuados nos termos deste Contrato serão depositados na conta da Empresa Consultora especificada nas CEC.
- (f) Os pagamentos por remunerações ou Despesas reembolsáveis que excedam o preço estimado para estas rubricas, segundo o estabelecido nos Apêndices D e E, poderão ser debitados às respectivas contingências determinadas para Moeda estrangeira e nacional, apenas se, antes de incorridas, estas despesas tiverem sido aprovadas pelo Contratante.
- (g) Exceto o pagamento final efetuado de acordo com o parágrafo (d) anterior, os pagamentos não constituem aceitação dos serviços nem eximem a Empresa Consultora de nenhuma de suas obrigações nos termos deste Contrato.

7 Equidade e boa fé

7.1 Boa fé

As Partes se comprometem a atuar de boa-fé quanto aos direitos de ambas as Partes nos termos deste Contrato e a adotar todas as medidas razoáveis para assegurar o cumprimento dos objetivos do

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

mesmo.

7.2 Aplicação do Contrato

As Partes reconhecem que não é viável regular cada uma das circunstâncias que podem surgir durante a execução do presente Contrato, e acordam que é sua intenção cumprir as obrigações nele previstas com equidade, sem detrimento de seus interesses, e que, se durante a vigência do mesmo, considerarem que o Contrato está sendo executado injustamente, envidarão todos os esforços a fim de acertarem entre si as ações necessárias para eliminar a causa ou causas do problema. Todavia, a falta de acordo sobre qualquer ação segundo esta Cláusula poderá originar um conflito sujeito a arbitragem ou a ação judicial, conforme seja o caso, segundo estipulado na Cláusula 8 das CGC.

8 Solução de controvérsias

8.1 Solução amigável

Se uma Parte fizer objeção a uma ação ou falta de ação da outra, poderá apresentar por escrito uma Notificação de Controvérsia à outra Parte, indicando pormenorizadamente o fundamento da controvérsia. A Parte que receber a Notificação de Controvérsia a considerará e a responderá no prazo de 14 (quatorze) dias a partir da data que tenha recebido a referida notificação. Se essa Parte não responder dentro dos 14 (quatorze) dias, ou a controvérsia não puder ser resolvida amigavelmente no prazo de 14 (quatorze) dias seguintes à resposta, aplicar-se-á o disposto na Subcláusula 8.2 das CCG.

8.2 Solução de controvérsias

Toda controvérsia entre as Partes, relativa a questões surgidas nos termos deste Contrato, que não se tenha podido solucionar de forma amigável conforme o estipulado na Subcláusula 8.1 pode ser apresentada por quaisquer das Partes para sua solução conforme disposto nas CEC.

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

III – Condições Especiais do Contrato

[As Subcláusulas entre chaves {} são opcionais; todas as notas deverão ser eliminadas no texto final]

Subcláusulas de referência das CGC	Modificações e complementos das Cláusulas das Condições Gerais do Contrato
1.4	O idioma é o Português.
1.6	Os endereços são: Contratante: Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEINF. Avenida Deputado Paulino Rocha, 1343 – Cajazeiras. CEP 60.864-311 – Fortaleza-Ceará Atenção: [Informar Responsável] Fax: _____; e-mail: _____ Interveniente: Secretaria Municipal de Governo – SEGOV. Consultor: _____ _____ Atenção: _____ Fax: _____; e-mail: _____
{1.8}	{O Integrante encarregado é <u> [inserir nome do Integrante] </u> } [Nota: Se a Empresa Consultora for uma associação em Parceria, Consórcio ou Associação (PCA) formada por várias empresas, indicar o nome da empresa indicada pelos Integrantes a exercer em nome da PCA todos os direitos e cumprir todas as obrigações do Consultor frente ao Contratante nos termos deste Contrato. Se a Empresa Consultora for uma só empresa, suprimir esta Subcláusula de referência 1.8 das CEC].
1.9	Os representantes autorizados são: No caso do Contratante: _____ No caso do Consultor: _____
1.10	[Nota: Fica a critério do Contratante decidir se a Empresa Consultora: (i) estará isenta de qualquer dessas obrigações, ou (ii) deverá ser reembolsada pelo Contratante pelo pagamento de qualquer dessas obrigações que teve que pagar (ou se o Contratante pagará essas obrigações em nome da Empresa Consultora e do Pessoal). A Empresa Consultora deverá ser informada na Subcláusula de referência 3.7 da Folha de Dados sobre qual alternativa o Contratante deseja aplicar.] O Contratante garante que [a Empresa Consultora, os Subconsultores e o

**EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018**

	<p>Pessoal estarão isentos do pagamento de] [ou][pagará em nome da Empresa Consultora, Subconsultores e Pessoal][ou][reembolsará à Empresa Consultora, aos Subconsultores e ao Pessoal] todos os impostos, encargos, taxas e demais tributos a que possam estar sujeitos de conformidade com a Lei aplicável a respeito de:</p> <p>(a) todo pagamento que a Empresa Consultora, os Subconsultores e o Pessoal (que não forem cidadãos ou residentes permanentes no país do Contratante) receberem em relação à prestação dos Serviços;</p> <p>(b) os equipamentos, materiais e provisões que a Empresa Consultora ou os Subconsultores tiverem trazido ao país do Contratante a fim de prestar os Serviços e que, posteriormente, tiverem que retirar do mesmo;</p> <p>(c) os equipamentos importados para a prestação dos Serviços e pagos com recursos fornecidos pelo Contratante e que sejam considerados como de propriedade deste último;</p> <p>(d) os bens pessoais que a Empresa Consultora, Subconsultores e o Pessoal (que não forem cidadãos ou residentes permanentes no país do Contratante) ou seus dependentes admissíveis tiverem trazido ao país do Contratante para seu uso pessoal e que posteriormente os levarão consigo ao sair do país do Contratante, estipulando-se que:</p> <p>(d.1) a Empresa Consultora, os Subconsultores e o Pessoal, e seus dependentes admissíveis, cumprirão os trâmites alfandegários oficiais normais necessários para trazer bens importados ao país do Contratante; e</p> <p>(d.2) se a Empresa Consultora, os Subconsultores e o Pessoal, ou seus dependentes admissíveis, não retirarem do país do Contratante mas se desfizerem dentro do mesmo de qualquer bem a respeito do qual estiveram isentos do pagamento de impostos e encargos alfandegários, a Empresa Consultora, os Subconsultores ou o Pessoal, conforme o caso: (i) pagarão esses impostos e encargos alfandegários de acordo com as regulamentações do país do Contratante, ou (ii) reembolsarão ao Contratante a soma paga por esses bens, se os mesmos tiverem sido pagos pelo Contratante no momento de trazer os bens em questão para o país do Contratante.</p>
2.1	<p>As condições para a entrada em vigor do Contrato são as seguintes:</p> <p>(a) a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município.</p>
2.2	<p>O prazo será de <u> </u> [inserir período de tempo, por exemplo, quatro meses] <u> </u>.</p>
2.3	<p>O prazo para início dos Serviços será de até 15 (quinze) dias a data da emissão da primeira Ordem de Serviço, ou em outra data acordada por escrito entre as Partes.</p>
2.4	<p>O prazo de execução do Contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, desde</p>

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

	que os Serviços tenham sido completados e os pagamentos referentes à remuneração e reembolso de despesas tenham sido efetuados.
2.7.2	<p>No caso de inadimplemento do Contrato, que seja considerado como violação do mesmo pelo Consultor ou como negligência do Consultor, a SEINF poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:</p> <p>(a) Advertência, verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer Cláusula do Edital ou do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;</p> <p>(b) Multas de:</p> <p>(b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura, quando os serviços não forem executados de acordo com a Proposta Técnica apresentada pelo licitante, ou quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso, e quando a administração ou a fiscalização for erroneamente informada;</p> <p>(b.2) 2% (dois por cento) sobre o valor não executado do Contrato pela inexecução parcial e de 5% (cinco por cento) sobre o Valor do Contrato pela inexecução total;</p> <p>(b.3) 0,02% (dois centésimos por cento] do Valor do Contrato por dia que exceder o prazo para início dos Serviços;</p> <p>(b.4) poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição quando for verificado que os serviços executados ou os recursos alocados não estão de acordo com a mesma;</p> <p>(c) suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações da SEINF, no caso de inexecução parcial ou total do Contrato, sendo aplicada segundo a gravidade se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;</p> <p>(d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com o Município de Fortaleza, quando a inexecução do Contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor.</p> <p>Dos atos da SEINF, a contratada poderá recorrer, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua intimação.</p>
2.9.1	O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela SEINF, nos termos da Lei aplicável, podendo a contratada recorrer da decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

EDITAL Nº 4208
 SDP Nº. 001/CEL/2018
 PROCESSO Nº P120996/2018

2.9.1 (g)	<p>ASEINF promoverá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a contratada:</p> <p>(a) não cumprir qualquer uma de suas obrigações contratuais;</p> <p>(b) transferir os serviços, no todo ou em parte; ou</p> <p>(c) incidir em quaisquer das demais hipóteses ensejadoras da rescisão, nos termos da Lei aplicável.</p>
{3.4}	<p>{[Nota: o Mutuário/Contratante deverá analisar minuciosamente as propostas para introduzir exclusões/limitações da responsabilidade da Empresa Consultora nos termos do Contrato. Nesses casos, as Partes deverão levar em conta que a política do Banco a respeito é a seguinte:</p> <p>1 Se as Partes acordam que a responsabilidade da Empresa Consultora deve ser regida simplesmente pela Lei aplicável, deverão suprimir esta Subcláusula de referência 3.4 das CEC.</p> <p>2 Se as Partes desejam limitar ou excluir parcialmente a responsabilidade da Empresa Consultora perante o Contratante, deverão levar em conta que, para que seja aceitável ao Banco, qualquer limitação da responsabilidade da Empresa Consultora pelo menos deverá estar logicamente relacionada: (a) ao dano que a Empresa Consultora poderia causar ao Contratante e (b) à capacidade da Empresa Consultora em pagar uma indenização com recursos próprios e com o montante da indenização de seguro que razoavelmente possa obter. O limite de responsabilidade da Empresa Consultora não deverá ser inferior ao multiplicador do total dos pagamentos aos consultores nos termos do Contrato por remuneração e Despesas reembolsáveis. Uma declaração no sentido de que a responsabilidade da Empresa Consultora se limita exclusivamente a voltar a prestar os serviços mal prestados não é aceitável ao Banco. Ademais, a responsabilidade dos Consultores nunca deverá limitar-se às perdas ou danos causados por negligência grave ou má conduta deliberada da Empresa Consultora. Em consequência, o Banco aceitará as seguintes disposições relativas à responsabilidade da Empresa Consultora, que as Partes poderiam introduzir aqui nas CEC como Subcláusula de referência 3.4 da seguinte maneira:</p> <p>“Limitação da responsabilidade da Empresa Consultora perante o Contratante</p> <p>(a) Salvo em caso de negligência grave ou má conduta deliberada por parte dos Consultores ou de qualquer pessoa ou empresa que atue em seu nome na prestação dos Serviços, os Consultores não serão responsáveis perante o Contratante:</p> <p>(i) por perdas ou danos indiretos ou consequentes; e</p> <p>(ii) por perdas ou danos diretos que excedam <u>__[inserir um multiplicador, por exemplo: três vezes]__</u> o valor total do Contrato.</p> <p>(b) Esta limitação de responsabilidade não afetará a responsabilidade</p>

**EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018**

	<p>dos Consultores, se houver, por danos a terceiros causados pelos Consultores ou qualquer pessoa ou empresa que atue em nome dos Consultores na prestação dos Serviços.”</p> <p>3 O Banco não aceita disposição alguma no sentido de que o Contratante indenizará e eximirá de culpa os Consultores frente a reclamações de terceiros, salvo, evidentemente, se a queixa se basear em perda ou dano causado por um descumprimento ou ato impróprio do Contratante.}]</p>
<p>3.5</p>	<p>Os riscos e as coberturas serão os seguintes:</p> <p>[(a) seguro de responsabilidade civil contra terceiros a respeito dos veículos motorizados utilizados pela Empresa Consultora e seu Pessoal ou pelos Subconsultores e seu Pessoal no país do Contratante[, com uma cobertura mínima de __[inserir quantia e moeda]__];]</p> <p>[(b) seguro de responsabilidade civil contra terceiros[, com uma cobertura mínima de __[inserir quantia e moeda]__];]</p> <p>[(c) seguro de responsabilidade civil profissional[, com uma cobertura mínima de __[inserir quantia e moeda]__];]</p> <p>[(d) seguro de responsabilidade de empregador e seguro de compensação contra acidentes do Pessoal da Empresa Consultora e Subconsultores, de acordo com as disposições pertinentes da Lei aplicável, assim como os seguros de vida, saúde, acidentes, viagens ou outros que sejam apropriados para o Pessoal mencionado;]</p> <p>[(e) seguro contra perdas ou danos (i) dos equipamentos comprados total ou parcialmente com recursos fornecidos de conformidade com este Contrato, (ii) dos bens da Empresa Consultora utilizados na prestação dos Serviços, e (iii) de todos os documentos preparados pela Empresa Consultora na prestação dos Serviços.]</p> <p>[Nota: Suprimir o que não for pertinente.]</p>
<p>{3.7 (c)}</p>	<p>{As demais ações são: __[inserir as ações]__ }</p> <p>{a adoção de qualquer medida nos termos de um contrato de obras civis em que se designe a Empresa Consultora como “Engenheiro”, que requeira, em conformidade com esse contrato de obras civis, a aprovação por escrito do Contratante na qualidade de “Empregador”.}]</p>
<p>{3.9}</p>	<p>[Nota: Se nenhuma das Partes impõe restrições ao uso destes documentos no futuro, esta Subcláusula de referência 3.9 das CEC deverá ser suprimida. Se as Partes desejam restringir seu uso, poderá ser utilizada qualquer das seguintes opções, ou qualquer outra opção acordada pelas Partes:</p> <p>{“A Empresa Consultora não poderá utilizar estes documentos nem programas de computação para fins alheios a este Contrato sem o consentimento prévio por escrito do Contratante.</p>

EDITAL Nº 4208
 SDP Nº. 001/CEL/2018
 PROCESSO Nº P120996/2018

	<p>[Todos os planos, desenhos, especificações, projetos, relatórios, arquivos magnéticos, programas computacionais e outros documentos preparados pelos Consultores na execução dos Serviços passarão a ser e permanecerão sendo propriedade do Contratante, e os Consultores deverão, no mais tardar no encerramento ou término deste Contrato, entregar todos estes documentos ao Contratante junto com o inventário detalhado dos referidos documentos. Os Consultores poderão reter uma cópia de tais documentos, mas não poderão usá-los para fins não relacionados com este Contrato sem a aprovação prévia, por escrito, do Contratante.]}]</p> <p>{“O Contratante não poderá utilizar estes documentos nem programas de computação para fins alheios a este Contrato sem o consentimento prévio por escrito da Empresa Consultora.”}</p> <p>{“Nenhuma das Partes poderá utilizar estes documentos nem programas de computação para fins alheios a este Contrato sem o consentimento prévio por escrito da outra Parte.”}</p>
{4.6}	<p>{A pessoa designada como administrador residente do projeto no Apêndice C atuará como tal, conforme especificado na Subcláusula 4.6 das CGC.}</p> <p>[Nota: Se não há um administrador residente do projeto, suprimir esta Subcláusula de referência 4.6 das CEC.]</p>
{5.1}	<p>[Nota: Indicar aqui qualquer mudança ou acréscimo à Subcláusula 5.1 das CGC. Se não há mudanças ou acréscimos, suprimir esta Subcláusula de referência 5.1 das CEC.]</p>
{5.1(g)}	<p>[Nota: Indicar aqui qualquer outra assistência a ser fornecida pelo Contratante. Se não há nenhuma outra assistência, suprimir esta Subcláusula de referência 5.1 (g) das CEC.]</p>
6.1 (b)	<p>O montante máximo em Moeda estrangeira ou Moedas estrangeiras é: <i>[inserir, como apropriado: “Não se aplica.” ou “[inserir o(s) montante(s) e a(s) moeda(s)]</i> <i>[acrescentar, se for o caso: “mais os valores correspondentes aos reajustamentos que venham a ser efetuados nos valores dos pagamentos nessa(s) moeda(s) de acordo com o disposto na Subcláusula de referência 6.2 (a) destas CEC”]</i>.</p> <p>O montante máximo em Moeda nacional é: <i>[inserir o montante e a moeda]</i> <i>[acrescentar, se for o caso: “mais os valores correspondentes aos reajustamentos que venham a ser efetuados nos valores dos pagamentos nessa moeda de acordo com o disposto na Subcláusula de referência 6.2 (a) destas CEC”]</i>.</p>
{6.2 (a)}	<p>[Nota: A fim de efetuar os reajustamentos das remunerações levando em conta a inflação externa e/ou nacional, incluir aqui uma cláusula de reajustamento de preços se a duração do Contrato é superior a 12 (doze) meses, ou se estiver previsto que a inflação externa ou nacional seja superior a 5% ao ano. O reajustamento deverá ser feito a cada 12 (doze) meses, contados a partir da data do Contrato no caso das remunerações em Moeda estrangeira e — salvo se a inflação no país do Contratante</p>

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

for muito alta, em cujo caso deverão ser contemplados reajustamentos mais frequentes — com a mesma periodicidade que no caso das remunerações em Moeda nacional. As remunerações em Moeda estrangeira deverão ser reajustadas aplicando o índice correspondente aos salários no país da respectiva Moeda estrangeira (que normalmente é o país da Empresa Consultora), e as remunerações em Moeda nacional considerando o índice aplicável aos Serviços de Consultoria no país do Contratante. As Despesas reembolsáveis pagáveis em Moeda nacional pelos preços unitários da Proposta de Preço serão reajustadas com a mesma periodicidade, considerando o índice de reajustamento aplicável aos Serviços de Consultoria no país do Contratante. Abaixo se apresentam modelos de disposição os quais podem ser usados como guia, conforme seja apropriado.]

{I – Os pagamentos a título de remuneração do Pessoal efetuados em Moeda [estrangeira e/ou] [nacional] conforme o parágrafo 6.2 (a) das CGC serão reajustados da seguinte maneira:

[“-As remunerações pagas em Moeda estrangeira conforme as tarifas estabelecidas no Apêndice D não serão reajustadas.

Os preços contratuais serão reajustados após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta de percentual de preços, pela variação do ÍNDICE DE CONSULTORIA, Coluna 39 constante da revista “CONJUNTURA ECONOMICA” editada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, pela fórmula a seguir relacionada:

R= FATOR * V

R = VALOR DO REAJUSTE PROCURADO

V = VALOR CONTRATUAL DOS SERVIÇOS A SEREM REAJUSTADOS

FATOR = (I-Io)/Io

I = ÍNDICE VIGENTE NA DATA DE REAJUSTE DA PROPOSTA

Io = ÍNDICE DO MÊS SUBSEQUENTE À DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- O FATOR deve ser truncado na sexta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da sétima casa decimal em diante.

- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previsto legalmente.

- Os reajustamentos acompanharão o desempenho do índice de consultoria supracitado. Quando o índice obtiver um desempenho crescente será passível

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

	<p>de acréscimo, quando obtiver um desempenho decrescente, será passível de decréscimo.</p> <ul style="list-style-type: none"> - A CONTRATADA deverá protocolar a solicitação de reajuste após aniversário da proposta, no prazo limite máximo de 30 dias posterior à divulgação do índice de reajustamento. - A concessão de reajustamento estará condicionada à solicitação formal do contratado, restando sem direito à atualização pelo novo índice no período descoberto pela solicitação. - Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado. - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
<p>6.2 (b)</p>	<p>[Nota 1: <i>Incorpore somente o primeiro parágrafo seguinte entre chaves nesta Subcláusula de referência se o Pessoal Local é pago em Moeda nacional unicamente; incorpore somente o segundo parágrafo seguinte entre chaves nesta Subcláusula de referência se o Pessoal Local é pago tanto em Moeda estrangeira como em Moeda nacional.</i></p> <p><i>{As tarifas para o Pessoal Estrangeiro estão estabelecidas no Apêndice D, e as tarifas para o Pessoal Local estão estabelecidas no Apêndice E.}</i></p> <p><i>{As tarifas para o Pessoal Estrangeiro e para o Pessoal Local pagáveis em Moeda estrangeira estão estabelecidas no Apêndice D, e as tarifas para o Pessoal Local pagáveis em Moeda nacional estão estabelecidas no Apêndice E.}}</i></p> <p>[Nota 2: <i>segundo a Subcláusula 6.3 das Instruções às Empresas de Consultoria, se o preço não é um critério de avaliação na seleção dos Consultores, o Contratante deverá requerer que os Consultores forneçam certas declarações sobre os salários dos consultores e custos relacionados, e tais declarações serão utilizadas pelas partes nas negociações das tarifas aplicáveis de remuneração; neste caso, o texto seguinte entre chaves deverá ser incorporado nesta Subcláusula de referência 6.2 (b) das CEC:</i></p> <p><i>{As tarifas de remuneração são estabelecidas com base nas declarações apresentadas pela Empresa Consultora durante as negociações deste Contrato com relação aos preços e encargos indicados no formulário “Declarações da Empresa Consultora quanto aos preços e encargos” contido no Apêndice da Seção 4, “Proposta de Preço – Formulários Padrões” da SDP, e proposto pelos Consultores ao Contratante antes desta negociação. As tarifas de remuneração acordadas são indicadas no</i></p>

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

	<p><i>formulário “Discriminação das tarifas fixas estabelecidas no Contrato de Serviços de Consultoria”, elaborado pelos Consultores na conclusão destas negociações; anexa-se um modelo deste formulário ao final destas CEC como Modelo de Formulário I. Se o Contratante considerar que as declarações (seja por inspeções ou por auditorias nos termos da Subcláusula 3.6 das CGC, ou por outros meios) estão materialmente incompletas ou incorretas, o Contratante tem o direito de introduzir modificações apropriadas nas tarifas de remuneração afetadas pelas declarações materialmente incompletas ou incorretas. Tal modificação terá um efeito retroativo e, se a remuneração já foi paga antes da modificação aludida, (i) o Contratante terá o direito de descontar o pagamento excedente no próximo pagamento mensal ao Consultor, ou (ii) se o Contratante não deve mais pagamentos ao Consultor, a Empresa Consultora deverá reembolsar ao Contratante o excedente do pagamento dentro de 30 (trinta) dias depois de haver recebido a reclamação do Contratante por escrito. Qualquer reclamação do Contratante com vistas a reembolso deverá ser feita dentro de 12 (doze) meses depois do recebimento pelo Contratante de um relatório final e da declaração de gastos aprovados pelo Contratante conforme o parágrafo 6.4(d) das CGC deste Contrato.}]</i></p>
<p>6.2 (c)</p>	<p>As Despesas reembolsáveis pagáveis em Moeda estrangeira estão estabelecidas no Apêndice D e as Despesas reembolsáveis pagáveis em Moeda nacional estão estabelecidas no Apêndice E.</p> <p>Sobre as Despesas reembolsáveis incidirá a taxa referente a Comissão ou Lucro (Remuneração de Escritório), como discriminada no Formulário PR-6.</p> <p><i>[inserir um dos parágrafos a seguir, como for apropriado]</i></p> <p>“O pagamento das Despesas reembolsáveis será efetuado pelos preços unitários propostos na Proposta de Preços e aceitos pelo Contratante para cada item de Despesas reembolsáveis, mediante a inclusão dos respectivos quantitativos efetivamente realizados e autorizados pelo Contratante nas medições de Serviços correspondentes.”</p>
<p>6.3</p>	<p>[Nota: inserir, como for apropriado:</p> <p>“Não aplicável.”</p> <p><i>[ou:]</i></p> <p>“A(s) Moeda(s) estrangeira(s) será(ão) a(s) seguinte(s):</p> <p>(i) ___<i>[inserir nome da Moeda estrangeira]</i>___;</p> <p>(ii) ___<i>[inserir nome da Moeda estrangeira]</i>___;</p> <p>.....”]</p>
<p>6.4 (a)</p>	<p>“Não haverá pagamentos adiantados.”</p>
<p>{6.4(b)}</p>	<p>{A Empresa Consultora apresentará ao Contratante as medições dos Serviços realizados, com as declarações e discriminação dos itens executados,</p>

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

	acompanhadas de cópias de faturas, comprovantes e demais documentos apropriados que comprovem os valores pagáveis, a intervalos de __[inserir o número de meses]__ meses. } [Nota: Eliminar esta Subcláusula de referência 6.4(b) das CEC se a Empresa Consultora tiver que apresentar as medições dos Serviços realizados, de acordo com o acima requerido, mensalmente.]
6.4 (c)	Os pagamentos não realizados no prazo previsto serão atualizados e compensados financeiramente mediante a aplicação da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC para títulos federais, a partir da data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.
6.4 (e)	Os números das contas são: (i) para pagamentos em Moeda estrangeira: __[inserir número(s) da(s) conta(s) ou informar “não aplicável”, como for apropriado]__; (ii) para pagamentos em Moeda nacional: __[inserir número(s) da(s) conta(s)]__.
8.2	As controvérsias deverão ser solucionadas mediante arbitragem, de conformidade com as seguintes estipulações: 1 <u>Seleção de árbitros</u> . Toda controvérsia submetida a arbitragem por uma das Partes será decidida por um único árbitro ou por um tribunal de arbitragem composto por três árbitros, de acordo com as seguintes disposições: (a) Quando as Partes concordarem que a controvérsia se refere a um assunto técnico, poderão acordar a designação de um único árbitro; se não chegarem a um acordo acerca da identidade desse único árbitro dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento por uma Parte de uma proposta de designação em tal sentido feita pela Parte que iniciar o processo, qualquer das Partes poderá solicitar a __[indicar o organismo profissional internacional, por exemplo, o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de [Estado], no Brasil, a Federação Internacional de Engenheiros Consultores (FIDIC) de Lausanne, Suíça]__ uma lista de pelo menos cinco candidatos; ao receberem essa lista, as Partes alternativamente eliminarão um nome cada uma, e o último candidato que fique na mencionada lista será o único árbitro para o assunto da controvérsia. Se este último candidato não for identificado desta forma dentro dos 60 (sessenta) dias a partir da data da lista, o __[indicar o nome do mesmo organismo profissional anteriormente mencionado]__, a pedido de qualquer das Partes, designará, dessa lista ou de outro modo, um único árbitro para que decida o assunto da controvérsia. (b) Quando as Partes não estiverem de acordo em que a controvérsia se refere a um assunto técnico, o Contratante e a Empresa Consultora designarão, cada um, um árbitro, e estes dois árbitros designarão conjuntamente um terceiro, que presidirá o tribunal de arbitragem. Se os árbitros designados pelas Partes não designarem um terceiro dentro dos 30 (trinta) dias posteriores à data de designação do último dos dois

EDITAL Nº 4208
 SDP Nº. 001/CEL/2018
 PROCESSO Nº P120996/2018

	<p>árbitros nomeados pelas Partes, a pedido de qualquer Parte, o terceiro árbitro será designado por <u>__[indicar a autoridade internacional de designação, por exemplo, o Secretário Geral da Corte Permanente de Arbitragem, de Haia; o Secretário Geral do Centro Internacional de Solução de Controvérsias Relativas a Investimentos, de Washington, D.C.; a Câmara de Comércio Internacional, de Paris, etc.]__</u>.</p> <p>(c) Se, em uma controvérsia regida pelo disposto no parágrafo 8.2.1 (b) das CEC, uma das Partes não designar um árbitro dentro dos 30 (trinta) dias posteriores à data de designação do árbitro nomeado pela outra, a Parte que designou um árbitro poderá solicitar a <u>__[indicar a mesma autoridade de designação do parágrafo 8.2.1 (b)]__</u> a designação de um único árbitro para decidir sobre o assunto da controvérsia, e o árbitro assim designado será o único árbitro nessa controvérsia.</p> <p>2 <u>Regras de procedimento.</u> Sem prejuízo do aqui indicado, o processo arbitral será regido pelas regras e procedimentos para arbitragens da Comissão das Nações Unidas para o Direito Mercantil Internacional (UNCITRAL) vigentes na data deste Contrato.</p> <p>3 <u>Substituição de árbitros.</u> Se por algum motivo um árbitro não puder desempenhar suas funções, será designado um substituto da mesma maneira pela qual esse árbitro foi designado originalmente.</p> <p>4 <u>Nacionalidade e qualificações dos árbitros.</u> O árbitro único ou o terceiro árbitro designado de conformidade com os parágrafos (a) a (c) do item 1 da presente Subcláusula de referência 8.2 das CEC deverá ser um perito em questões jurídicas ou técnicas reconhecido internacionalmente e com ampla experiência no assunto em disputa; caso o país de origem do Consultor [Nota: Se o Consultor for mais de uma empresa, agregar o seguinte: “ou de qualquer de seus Integrantes ou Partes”] não seja o país do Contratante, este árbitro não poderá ser do país de origem da Empresa Consultora [Nota: Se o Consultor for mais de uma empresa, agregar o seguinte: “nem do país de origem de nenhum de seus Integrantes ou Partes”] nem do país do Contratante. Para os fins do presente item, “país de origem” significará:</p> <p>(a) o país onde a Empresa Consultora [Nota: Se o Consultor for mais de uma empresa, agregar o seguinte: “ou qualquer de seus Integrantes ou Partes”] foi constituído; ou</p> <p>(b) o país onde se encontra a sede principal de operações da Empresa Consultora [Nota: Se o Consultor for mais de uma empresa, agregar o seguinte: “ou de qualquer de seus Integrantes ou Partes”]; ou</p> <p>(c) o país de nacionalidade da maioria dos sócios da Empresa Consultora [Nota: Se o Consultor for mais de uma empresa, agregar o seguinte: “ou de qualquer de seus Integrantes ou Partes”]; ou</p> <p>(d) o país de nacionalidade do Subconsultor em questão, quando a controvérsia se referir a um subcontrato.</p> <p>5 <u>Outros.</u> Em todo processo arbitral levado a cabo nos termos do presente</p>
--	---

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

	<p>Contrato:</p> <p>(a) O <i>processo</i>, salvo se as Partes acordarem de outra forma, será realizado em __[caso o país da Empresa Consultora ou de qualquer de seus Integrantes ou Partes não seja o país do Contratante, selecionar um país que não seja nem o do Contratante nem o da Empresa Consultora ou de qualquer de seus Integrantes ou Partes]__;</p> <p>(b) O <i>Português</i> será o idioma oficial para todos os fins;</p> <p>(c) A <i>decisão</i> do único árbitro ou da maioria dos árbitros (ou do terceiro árbitro, se não houver maioria) será definitiva e de cumprimento obrigatório, executada em qualquer tribunal de jurisdição competente; pelo presente as Partes renunciam a qualquer objeção ou pretensão de imunidade com respeito a essa decisão.</p> <p>[Nota: Os contratos financiados pelo Banco devem incluir disposições sobre escolha da legislação e solução de controvérsias. O Banco considera que a arbitragem comercial internacional disposta na cláusula acima tem vantagens substanciais para ambas as partes em relação a outras disposições de solução de controvérsias e recomenda que os Mutuários usem essa cláusula. Contudo, se as disposições relevantes forem claras e justas para ambas as partes, o Banco não faz objeção se os Mutuários decidirem substituir essa cláusula por outra disposição de solução de controvérsias.]</p>
--	--

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

Modelo de Formulário I

Ver a nota sobre o formulário no subparágrafo 6.2 (b)(ii) das CEC.

Discriminação das tarifas fixas estabelecidas no Contrato de Serviços de Consultoria

Pelo presente confirmamos que acordamos em pagar aos integrantes do Pessoal aqui enumerados, que estarão envolvidos neste trabalho, os salários básicos e as bonificações pelo trabalho no exterior (se for o caso) indicados adiante:

(Expressos em [indicar a moeda])

Pessoal		[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]
Nome	Cargo	Salário básico por mês/dia/hora de trabalho	Encargos Sociais ¹	Despesas Gerais ¹	Subtotal	Comissão ou Lucro ²	Bonificação Por trabalho fora da Sede	Tarifa fixa acordada por mês/dia/hora de trabalho	Tarifa fixa acordada por mês/dia/hora de trabalho ¹
SEDE									
LOCAL									
OBSERVAÇÕES: ¹ Expresso como porcentagem de [1]; ² Expresso como porcentagem de [4].									

Assinatura _____ Data _____

Nome _____

Cargo: _____

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

IV – Apêndices

Apêndice A – Descrição dos Serviços

[Nota: Este Apêndice irá incluir os Termos de Referência finais acordados entre o Contratante e os Consultores durante as negociações técnicas, datas de conclusão de várias tarefas, lugar de execução de diferentes tarefas, tarefas específicas a serem aprovadas pelo Contratante, etc.]

Apêndice B – Requisitos para a apresentação de relatórios

[Nota: Indicar o formato, frequência e conteúdo dos relatórios; as pessoas que deverão recebê-los; as datas para sua apresentação; etc. Se não houver relatórios a serem apresentados, indicar “Não aplicável.”]

Apêndice C – Pessoal-chave e Subconsultores– Horário de trabalho para o Pessoal-chave

[Nota: Indicar aqui:

- C.1 Cargos (e nomes, se já são conhecidos), uma descrição detalhada de funções e as qualificações mínimas do Pessoal-chave estrangeiro que irá trabalhar no país do Contratante, assim como uma estimativa das pessoas×mês, para cada quadro.
- C.2 A mesma informação sobre o Pessoal-chave nacional como em C.1.
- C.3 A mesma informação de C.1 correspondente ao Pessoal-chave que irá trabalhar fora do país do Contratante.
- C.4 Lista de Subconsultores aprovados (se já são conhecidos); a mesma informação correspondente ao Pessoal desses Subconsultores como em C.1 ou C.2.

Indicar aqui o horário de trabalho para o Pessoal-chave; tempo utilizado pelo Pessoal Estrangeiro para viagem de ida e volta ao país do Contratante(parágrafo4.4(a) das CGC); se for o caso, direito a receber pagamento por horas extraordinárias, licença paga por doença, ou por férias, etc.]

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

Apêndice D – Estimativa de custos em Moeda estrangeira

[Nota: Indicar aqui as estimativas de custos em Moeda estrangeira:

1 Tarifas mensais do Pessoal:

- (a) Tarifas mensais do Pessoal Estrangeiro (Pessoal-chave e de outro tipo);
- (b) Tarifas mensais do Pessoal Local (Pessoal-chave e de outro tipo). [esta informação deve ser acrescentada se o Pessoal Local também for pago em Moeda estrangeira.]

2 Despesas reembolsáveis:

[Nota: itens que não correspondem devem ser eliminados; outros podem ser agregados. Deverá ser especificada a forma prevista de pagamento para todas as Despesas reembolsáveis (ou, se for o caso, para cada um dos itens previstos de Despesas reembolsáveis), indicando se tais Despesas reembolsáveis serão pagas: (i) pelos preços unitários da Proposta de Preço aceitos pelo Contratante, ou (ii) através do pagamento das importâncias efetivamente despendidas pela Empresa Consultora contra a apresentação dos respectivos comprovantes de gastos.]

- (a) Diárias para cada quadro do Pessoal Estrangeiro ou local por cada dia em que esse Pessoal estiver fora de sua sede e fora do país do Contratante;
- (b) Transporte aéreo do Pessoal Estrangeiro:
 - (i) o custo de transporte internacional do Pessoal Estrangeiro pelos meios mais apropriados de transporte e a rota mais direta possível de ida e volta da sede do Consultor; no caso de viagem aérea, esta deverá ser em uma classe inferior à primeira classe²;
 - (ii) qualquer integrante do quadro de Pessoal Estrangeiro que passe mais de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos no país do Contratante será reembolsado por uma viagem extra de ida e volta por cada período de 24 (vinte e quatro) meses no país do Contratante, se na volta dessa viagem ao país do Contratante esse integrante estiver programado para trabalhar no projeto, por um prazo não inferior a seis meses consecutivos;
- (c) Transporte aéreo dos familiares dependentes: o custo do transporte de ida e volta ao país do Contratante dos familiares dependentes admissíveis (o cônjuge e não mais de dois filhos solteiros menores de 18 (dezoito) anos) do Pessoal Estrangeiro destinado a serviço residente no país do Contratante para prestação dos Serviços por períodos de seis meses consecutivos ou mais, sempre que a estadia desses dependentes no país do Contratante seja por um período de pelo menos três meses consecutivos; se o período da tarefa para o Pessoal

² Este texto deve ser tomado como exemplo. Outra opção é a política de viagens utilizada pelo BID para seus funcionários que indica: “Os funcionários viajam em classe econômica. Será autorizado o uso da Classe Executiva para as viagens entre Washington D.C. e os países membros (enumerados adiante) cujas capitais se encontrem a mais de nove horas de tempo de voo (excluindo tempos de conexão) por rotas diretas. A viagem deve consistir de uma jornada contínua, sem paradas intermediárias para passar a noite”. As partes poderão acordar alguma destas opções ou qualquer outra, levando em conta a distância do voo e as mudanças de horário.

**EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018**

residente do Pessoal Estrangeiro for de 30 (trinta) meses ou mais, será reembolsada uma viagem extra em classe econômica para os familiares dependentes admissíveis por cada período de 24 (vinte e quatro) meses;

- (d) *Outros gastos de viagem:*
- (i) *para a viagem aérea de cada integrante do quadro de Pessoal Estrangeiro e cada um dos dependentes admissíveis, o custo de excesso de bagagem até um máximo de 20 (vinte) quilos por pessoa ou o equivalente em custo de bagagem desacompanhada ou de remessa por transporte aéreo;*
 - (ii) *o preço fixo por cada viagem de ida e volta por gastos variados como o custo de transporte aos aeroportos, impostos aeroportuários, passaportes, vistos, permissão de viagem, vacinas, etc.;*
- (e) *comunicações internacionais: o custo de comunicações (outras que não as originadas no país do Contratante) requeridos em forma razoável pelo Consultor para a prestação dos Serviços;*
- (f) *o custo de impressão, reprodução e envio de documentos, relatórios, desenhos, etc.;*
- (g) *o custo de aquisição, frete e gastos de tramitação de equipamentos, instrumentos, materiais e artigos requeridos para a prestação dos Serviços e que devem ser importados pela Empresa Consultora e pagos pelo Contratante (incluindo o transporte ao país do Contratante).*
- (h) *o custo de transporte de bens pessoais;*
- (i) *a tarifa por programação, uso e redes de comunicação entre os computadores, necessários para os Serviços;*
- (j) *o custo de testes de laboratório de materiais, testes de modelos e outros serviços técnicos autorizados ou requeridos pelo Contratante;*
- (k) *o custo em Moeda estrangeira de qualquer subcontrato requerido para os Serviços e aprovado por escrito pelo Contratante;*
- (l) *o custo de capacitação do pessoal do Contratante fora do país do Contratante se a capacitação for um componente importante do trabalho, especificado como tal nos TDR;*
- (m) *o custo de outros elementos adicionais não enumerados na lista anterior mas que possam ser requeridos pela Empresa Consultora para os Serviços, sujeitos à autorização prévia e por escrito do Contratante.]*

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

Apêndice E – Estimativa de custos em Moeda nacional

[Nota: Indicar as estimativas de custos em Moeda nacional:

- 1 Tarifas mensais do Pessoal Local (Pessoal-chave e de outro tipo).
- 2 Despesas reembolsáveis:

[Nota: (os itens que não correspondem devem ser eliminados; outros podem ser agregados. Deverá ser especificada a forma prevista de pagamento para todas as Despesas reembolsáveis (ou, se for o caso, para cada um dos itens previstos de Despesas reembolsáveis), indicando se tais Despesas reembolsáveis serão pagas: (i) pelos preços unitários da Proposta de Preço aceitos pelo Contratante, ou (ii) através do pagamento das importâncias efetivamente despendidas pela Empresa Consultora contra a apresentação dos respectivos comprovantes de gastos.])

- (a) tarifas de diárias de subsistência para o Pessoal Estrangeiro contratado por curto prazo:
 - (i) diárias em Moeda nacional equivalentes a __[indicar a Moeda estrangeira especificada na Subcláusula de referência 6.1(b) das CEC]__ por dia, mais os totais estimados, para cada Consultor estrangeiro de curto prazo (isto é, com estadias de menos de 12 (doze) meses consecutivos no país do Contratante), para os primeiros 90 (noventa) dias durante os quais esse pessoal estará no país do Contratante;
 - (ii) diárias em Moeda nacional equivalentes a __[indicar a Moeda estrangeira especificada na Subcláusula de referência 6.1(b) das CEC]__ por dia, mais os totais estimados, para cada Consultor estrangeiro de curto prazo, para cada dia que exceda a 90 (noventa) dias durante os quais esse pessoal estará no país do Contratante;
- (b) diária para cada um dos integrantes do quadro de Pessoal Estrangeiro contratado a longo prazo, com 12 (doze) meses consecutivos ou mais de estadia no país do Contratante, mais os totais estimados;
- (c) o custo dos transportes no país do Contratante;
- (d) o custo de aquisição local de outros itens como: espaço de escritório, instalações de acampamento, serviços de acampamento, serviços subcontratados, exames de solo, arrendamento de equipamentos, provisões, serviços públicos e gastos de comunicações originadas no país do Contratante, totalmente e na medida em que sejam necessários para a prestação dos Serviços;
- (e) o custo de equipamentos, materiais e artigos a serem adquiridos localmente no país do Contratante;
- (f) o custo em Moeda nacional de qualquer subcontrato necessário para a prestação dos Serviços e aprovado por escrito pelo Contratante;

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE
FORTALEZA - CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

**EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018**

- (g) *o custo de capacitação do pessoal do Contratante no país do Contratante, se a capacitação for um componente importante do trabalho e estiver especificado como tal nos TDR;*
- (h) *custo de outros gastos adicionais não incluídos na lista anterior, mas que podem ser requeridos pelo Consultor para o cumprimento dos Serviços e acordados por escrito pelo Contratante.]*

EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

Apêndice F – Obrigações do Contratante

[Nota: Indicar abaixo:

- F.1 Os serviços, instalações e bens a serem postos à disposição do Consultor pelo Contratante.
F.2 O pessoal profissional e de apoio de contrapartida que o Contratante deverá colocar à disposição do Consultor.]

Apêndice G – Garantia bancária do adiantamento

[Nota: Vide parágrafo 6.4 (a) das CGC e Subcláusula de referência 6.4 (a) das CEC.]

Garantia bancária do adiantamento

__[inserir nome do banco e endereço da agência que emite a garantia]__

Beneficiário: __[inserir nome e endereço do Contratante]__

Data: __[inserir data]__

GARANTIA POR PAGAMENTO ADIANTADO Nº: __[inserir]__

Fomos informados que __[inserir nome da Empresa Consultora]__ (doravante denominada “Consultor”) celebrou o Contrato Nº __[inserir número de referência do Contrato]__ de __[inserir data]__ com os senhores, para a prestação de __[inserir breve descrição dos Serviços]__ (doravante denominado “Contrato”).

Além disso, entendemos que, de acordo com as condições do Contrato, será efetuado um pagamento adiantado na quantia de __[inserir valor em cifras e por extenso]__ contra uma garantia do adiantamento.

A pedido do Consultor, o __[inserir o nome do Banco]__ por meio da presente garantia se obriga irrevogavelmente a lhes pagar uma soma ou somas, que não excedam a soma total de¹ __[inserir valor em cifras e por extenso]__ contra seu primeiro pedido por escrito, acompanhado de uma declaração escrita, manifestando que os Consultores estão violando suas obrigações nos termos do Contrato porque utilizaram o pagamento adiantado para outros fins que não os estipulados para a prestação dos Serviços objeto do Contrato.

Para fazer qualquer reclamação e pagamento nos termos dessa garantia, é uma condição que o pagamento adiantado acima referido tenha sido recebido pelos Consultores em sua conta número __[inserir número da conta]__ no __[inserir nome e endereço do Banco]__.

O valor máximo desta garantia será reduzido progressivamente pelo valor do pagamento adiantado devolvido pelos Consultores conforme indicado nas cópias de pagamentos mensais certificados que deverão nos apresentar. Esta garantia expirará, o mais tardar, assim que recebermos certificação do pagamento mensal indicando que os Consultores restituíram

¹ O Fiador deverá inserir uma quantia que represente o pagamento adiantado expressa na(s) moeda(s) do pagamento antecipado, conforme estipulado no Contrato, ou em uma moeda de livre convertibilidade aceitável ao Contratante.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE
FORTALEZA - CLFOR**



EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018

integralmente a quantia do adiantamento, ou em² [inserir data] , o que ocorrer primeiro. Conseqüentemente, devemos receber neste escritório qualquer reclamação de pagamento nos termos dessa garantia até essa data.

Esta garantia está sujeita às *Uniform Rules for Demand Guarantees*, Publicação Nº 458 da ICC.

[apô assinatura(s)]

[inserir nome e cargo de quem assina]

[Nota: Todo texto entre colchetes [] tem somente o propósito de ajudar na preparação deste formulário e deverá ser eliminado do produto final.]

Apêndice H – Formulário “Certificado do Fornecedor”

CERTIFICADO DO FORNECEDOR					
(BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO)					
PARA:		<input type="text"/>		<input type="text"/>	
		<input type="text"/>		Carta de Crédito do Banco Emissor Nº	
		<input type="text"/>		Nº de Referência do Banco Confirmador	
Senhores:					
Entendemos que a venda dos bens incluídos na(s) fatura(s) descritas a seguir poderão ser financiados em sua totalidade ou em parte com um empréstimo do BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO.					
Se os senhores desejarem, apresentaremos o mais rápido possível informações sobre a origem dos bens fornecidos. A definição do termo “origem” utilizado a seguir é a que figura no Contrato.)					
Pelo presente certificamos que os bens dessa(s) fatura(s) provêm do país indicado abaixo e que foram enviados ao país do comprador como segue:					
FATURAS		CONTRATOS OU ORDENS DE COMPRA		MOEDA	CUSTO DOS BENS
	DATA		DATA		
TOTAL					
INFORMAÇÃO DE EMBARQUE (preencher esta parte conforme os INCOTERMS correspondentes) (*)					
TIPO DE ENVIO (X)			BANDEIRA DO TRANSPORTADOR (País)	MOEDA	CUSTO DO FRETE
Ar	Terra	Mar			
SUBTOTAL					
NOME DO FORNECEDOR			ORIGEM DOS BENS		
			PAÍS	MOEDA	CUSTO DOS BENS
ENDEREÇO (Nº RUA, CIDADE, ESTADO, CÓD. POSTAL, PAÍS)					

² Inserir a data de expiração prevista. Se houve uma prorrogação do prazo para o término do Contrato, o Contratante terá que solicitar ao Fiador uma prorrogação desta garantia. Essa solicitação deverá ser por escrito e anterior à data de expiração estabelecida na garantia. Ao preparar esta garantia, o Contratante pode agregar o seguinte texto ao formulário no final do penúltimo parágrafo: “O Fiador concorda com uma só prorrogação desta garantia por um prazo não superior a [seis meses] [um ano], em resposta a uma solicitação de prorrogação por escrito do Contratante, que será apresentada ao Fiador antes que expire a garantia.”

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE
FORTALEZA - CLFOR**



**EDITAL Nº 4208
SDP Nº. 001/CEL/2018
PROCESSO Nº P120996/2018**

CERTIFICADO DO FORNECEDOR			
<p><i>Certificamos, além disso, que, salvo os descontos e liquidações, se houver, indicados nessas faturas, ordens de compra ou contratos, não pagamos, nem concordamos em pagar nem originamos <u>pagamentos para o destinatário dessas faturas</u>, ordens de compra ou contratos ou a nenhuma outra pessoa ou entidade (exceto nossos diretores titulares, funcionários e empregados, até o nível de suas remunerações ordinárias), nenhum desconto, restituição, comissão, honorário ou outro pagamento em relação à venda dos bens nessas faturas, ordens de compra ou contratos, ou para obter os contratos para vendê-los, exceto os aqui mencionados. (Se pagou ou irá pagar, anexe uma declaração).</i></p>	SUBTOTAL		
	INFORMAÇÃO SOBRE SEGURO (se os termos são CIP)		
	PAÍS	MOEDA	CUSTO DO SEGURO
<p>NOME E TÍTULO DO SIGNATÁRIO AUTORIZADO</p>	SUBTOTAL		
	TOTAL		
<p><i>O certificado de fornecedor deverá ser assinado por um funcionário ou o Representante autorizado do fornecedor.</i></p>	<p>*O país de origem dos serviços é o mesmo do indivíduo ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade estabelecidos no Contrato. Este critério se aplica aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.) nos serviços de construção e para os serviços de consultoria.</p> <p>Países membros do BID:</p> <p>ALEMANHA, ARGENTINA, ÁUSTRIA, BAHAMAS, BARBADOS, BÉLGICA, BELIZE, BOLÍVIA, BRASIL, CANADÁ, CHILE, COLÔMBIA, COSTA RICA, CROÁCIA, DINAMARCA, EL SALVADOR, ESLOVÊNIA, ESPANHA, EQUADOR, ESTADOS UNIDOS, FINLÂNDIA, FRANÇA, GUATEMALA, GUIANA, HAITI, HONDURAS, ISRAEL, ITÁLIA, JAMAICA, JAPÃO, MÉXICO, NICARÁGUA, NORUEGA, PAÍSES BAIXOS, PANAMÁ, PARAGUAI, PERU, PORTUGAL, REINO UNIDO, REPÚBLICA DA COREIA (COREIA DO SUL), REPÚBLICA DOMINICANA, REPÚBLICA POPULAR DA CHINA, SUÉCIA, SUÍÇA, SURINAME, TRINIDAD E TOBAGO, URUGUAI E VENEZUELA.</p>		
	<p>ASSINATURA</p>		
<p>DATA: _____</p>			